SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3783

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 132/2024

Contrato de Credenciamento nº. 132/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: BELO SORRISO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 55.892.900/0001-82.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:52D9F10E

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 133/2024 - CONTRATO Nº. 181/2020

3º Termo Aditivo de Valor nº. 133/2024
Contrato nº. 181/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: NEANGELA SILVA DOS SANTOS PINTO, inscrita no **CPF nº. 812.598.165-91.**
Objeto: Locação de imóvel para sede administrativa do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Valor: R$ 102.070,92 (cento e dois mil, setenta reais e noventa e dois centavos) anual.
Vigência do Contrato: 16 de julho de 2020 a 14 de julho de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B983B204

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 05/2024, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (servidor, desktops, notebooks monitores, scaner, projetor, impressora multifuncional, acesso point, nobreak, roteador e outros), visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos,** conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-195/2024, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor da empresa:**4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de**R$ 99.224,00(noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais),ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, no valor de**R$ 14.990,00 (catorze mil, novecentos e noventa reais),CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, no valor de **R$ 6.040,00(seis mil e quarenta reais),PUBLITEK TECNOLOGIA**

LTDA, no valor de **R$ 38.890,00(trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**,**T. D. A. S.,** no valor de **R$ 9.920,00(nove mil, novecentos e vinte reais)**,**VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, no valor de **R$ 194.669,30(cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**e **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, no valor de **R$ 1.680,00(mil, seiscentos e oitenta reais)**,totalizando o valor total em **R$ 365.413,30(trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos).**

Ji-Paraná/RO, 01/08/2024

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Superior

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:08DC8CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela **PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora da RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 846.071.572-87, com anuência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG** a Sra. **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** e o **SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO** o Sr. **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 12559**,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de agosto de 2024 até o dia 31 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 002/2022, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Município de Ariquemes- RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária da SEMPOG

FERNANDO PEREIRA DE LIMA
Cooperado Técnico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMAO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG – 1387070 SSP/RO
CPF – 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:548D3914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.270/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.270/2023, decorrente de Pregão n° 113/2023 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS/FUNDO, SEMAGRI, SEMSAU, Por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.847.807/0001-40, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA,** portador do RG n° 1084333-7, portador do CPF sob n° 591.827.762-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 24/12/2024, na importância de R$ 1.638,63 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) com finalidade de ADITIVO DE 25% NAS ATAS 266, 269, 270, 271 DO PROCESSO 1214/2023 CONFORME MEMORANDO 296/2024
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 24 de julho de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 06.847.807/0001-40

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA5AFABF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10847/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10847/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 de 18/12/2023.
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Órgão – 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 150.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001. Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 250.000,00
Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Órgão – 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 150.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001. Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Total Redução ---------- R$ 250.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8C27EC68

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10848/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10848/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 de 18/12/2023.
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 100,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	
33.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artisticas, Cientf. Desport. E Outros	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 100,00**

Total Suplementação ---------- R$ 100,00
Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 100,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2007 – Apoio a Eventos e Festividades Comemorativas	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$100,00
TOTAL	**R$ 100,00**

Total Redução ---------- R$ 100,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte ecinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A3979A60

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 005 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A 5º CONVOCAÇÃO, TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com **até ás 13h30min** listados no **ANEXO I**, os **candidatos (as) convocados (as) tem o PRAZO DE 02,05 E 6 DE AGOSTO DE 2024.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

PSICOPEDAGOGO 40HS -SEMED		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
4º	Maria José de Souza Santos	57

Alta Floresta D' Oeste/RO 01 de agosto de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 003/2024 publicado em 01/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:0FD9AD72

PODER EXECUTIVO
22ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **22ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da

Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 02, 05 e 06/08/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	MONITOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
4	Andreia Santos Otoni	40	20	Classif.
N°	**PEDAGOGO-SEMED**	**C.H**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
52	Maria Ivone Tavares Bonet	30	70	Classif.
N°	**AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED**	**C.H**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
9	Marcilene Carraro Salvático Moura	40	30	Classif.
N°	**CUIDADOR-SEMED**	**C.H**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
18	Joceli da Silva Wiedermann	20	40	Classif.
23	Adrielly Tawny Storche	40	40	Classif.
N°	**CUIDADOR-BOA ESPERANÇA**	**C.H**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
2	Venesa Honorato de Lima	20	20	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:E5FB51CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 14 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 14 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Fica estabelecido Luto Oficial no dia 02 de agosto de 2024 em decorrência do falecimento do Senhor Leonir Basoni.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer Luto Oficial no dia 02 (dois) de agosto de 2024 no qual não haverá expediente na Casa de Leis, em decorrência do triste falecimento que ocorreu no dia 01 (um) de agosto de 2024 do Senhor LEONIR BASONI, Pai do Vigilante Noturno Thiago Basoni da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, o Senhor Leonir Basoni deu importantes contribuições para a sociedade Altoalegrense.

Art. 2º Em caso de urgência, entrar em contato pelo WhatsApp 69 99248-3988

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 01 de agosto de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2DC7736

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.AUDAIR ALVES DE MEIRA,inscrito no CPF nº901.487.972-53, comoFISCAL DE CONTRATONº 033/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina-em favor da empresa3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO,conforme Memorando nº 212/SEMURB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0DBC5A4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 250/2024

DECRETO Nº 250/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 010/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nomes dos convocados:

SE02 Professor anos iniciais 40h Escolas da rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
02º. Lugar	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA*	PS1211	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
03º. Lugar	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA*	PS0106	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
04º. Lugar	MARISLEI BRISOLA BRISOLA	PS0716	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SE05 Pedagogo com especialização em Libras 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
02º. Lugar	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA **	PS1033	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
03º. Lugar	LEIDE MAURA PAULA BARBOSA	PS1358	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h Escolas da Rede Municipal Educação Infantil

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
23º. Lugar	ROSELENE DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	PS0402	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SE18 Motorista veículo Pesado 40h SEMEC

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
01º. Lugar	CLEITON CANTILHO DOS SANTOS	PS0729	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
02º. Lugar	ANDERSON WEIRICH MARQUES	PS1193	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

*Solicitação de reclassificação (final da fila de aprovados)
**Desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0B0FC4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 291/2024

PORTARIA Nº 291/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2024.

EXONERAR A SRA. THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS, DIRETOR II (SEM ÔNUS)

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA, devidamente inscrita no RG 00001093417 SESDEC/RO e no CPF nº. 006.882.342-83, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Projetos e Convênio - Diretor II, (Sem Ônus), conforme Memorando nº 139/SEMPOG/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:788CC313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2024.

NOMEAR A SRA. THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIRETOR II, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA, devidamente inscrita no RG 00001093417 SESDEC/RO e no CPF nº. 006.882.342-83, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Prestação de Contas - Diretor II, conforme Memorando nº 139/SEMPOG/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0CBFC5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR VALDEIR VIANA DE MENESES

PORTARIA Nº 408/DRH/2024 Alvorada do Oeste – RO 01 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº1248/2024.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 01/08/2024 até 31/07/2026, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VALDEIR VIANA DE MENESES**,** na categoria funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA, 40 (quarenta horas), nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:CAE810B8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 406/2024

PORTARIA Nº406/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ALANA LAVORATTI PORTILHO**,** brasileiro (a), divorciada (a), portador (a) do RG nº 13***71/SESDC/RO e do CPF: 004.***.962-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:42349195

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 407/2024

PORTARIA Nº 407/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) LEANDRO MUNIZ SOUTO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 62***9/SESDEC/RO e do CPF: **835. ***.***-15**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:89317CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ERRATA Nº 01/2024 DO EDITAL 16 DE 24/07/2024 (ID 2546307), REFERENTE AO 3º CAMPEONATO BASE DE FUTEBOL- 2024

Referente ao processo:**19442/2024**

Objeto:**Errata Nº 01/2024 Do Edital 16 De 24/07/2024 (Id 2546307), Referente Ao 3º Campeonato Base De Futebol- 2024**

ERRATA

Onde se lê:

CATEGORIA SUB 15 - (nascidos em 2009 a 2010).
q) CAMPEAO 1°colocado R$ 800,00
r) VICE-CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
s) 3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
t) 4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

Leia-se:

CATEGORIA SUB 15 - (nascidos em 2009 a 2010).

q) CAMPEAO 1°colocado R$ 1.000,00
n) VICE-CAMPEÃO 2°colocado R$ 600,00
o) 3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
p) 4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

Ariquemes/RO,01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3B95AD59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 697, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25388/2023.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 395/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA..

Gestora de contrato:
Letícia da Cruz Silva

Fiscal de contrato:
Walisson Soares Rezende

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 838, de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:1DEE5D92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.874, ARIQUEMES, 22 DE JULHO DE 2024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA QUE SEJA FEITO UM LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS QUE ESTÃO FORA DA CRECHE E

LEI MUNICIPAL Nº 2.874, ARIQUEMES, 22 DE JULHO DE 2024.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA QUE SEJA FEITO UM LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS QUE ESTÃO FORA DA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1ºO município de Ariquemes criará estratégias para que seja feito um levantamento da demanda de crianças de 0 a 3 anos que estão fora das creches.
Art. 2°Será organizado anualmente um levantamento da demanda de creches para crianças de até três anos de idade.
Art. 3°O Município de Ariquemes estabelecera normas, procedimentos e prazos paradefinição dos instrumentos de levantamento da demanda, que poderá ser estabelecida a partirda implementação de estratégias de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade, aserem realizadas, envolvendo órgãos públicos de educação, assistência social, saúde eproteção à infância, bem como organizações da sociedade civil organizada.
§ 1º Os resultados do levantamento da demanda por vagas em creches, bem como osmétodos utilizados e os prazos concedidos para sua realização, serão amplamente divulgados,inclusive por meio eletrônico.
§ 2ºO Município de Ariquemes organizara lista de espera com base no levantamento dademanda não atendida em creche, por ordem de colocação e, preferencialmente, porunidade escolar, com divulgação dos critérios de atendimento e acesso público aos nomes dosresponsáveis legais pelas crianças.
§ 3º Os critérios de priorização para o atendimento, a serem definidos por cada entefederado deverão, entre outros aspectos, considerar a situação socioeconômica familiar e condição de monoparentalidade das famílias.
Art. 4°Apurada a demanda não atendida por vaga em creche, o Município deAriquemes realizara um planejamento da expansão da oferta de vagas gratuitas na educaçãoinfantil.
§ 1º Subsidiariamente, a expansão da oferta de vagas na educação infantil ocorrerá pormeio de convênios com escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme osrequisitos exigidos pela legislação educacional vigente para essas instituições, devendo atenderaos parâmetros nacionais de qualidade.
Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR LANO MATIAS, PROJETO DE LEI Nº 3.545/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/07/2024 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2537366**e o código verificador**78CD7B5C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/07/2024 14:44
2	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	25/07/2024 10:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A149A4C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 694, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 694, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-19845/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Rui Rodolfo Graffunder e Rosinalda Maria da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 300/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a EmpresaCRS - INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE OBRAS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 31/07/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2560598**e o código verificador**06F12B4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSINALDA MARIA DA SILVA	***.516.882-**	01/08/2024 08:11
2	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1669C152

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 695, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 695, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Despacho Integrado 5 de 30/07/2024 (ID 2557985), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
CARLITO SILVA DE JESUS	03539133971	SEMDES
ELIZEU ALVES DA SILVA	01524697415	SEMDES
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	03983799250	SEMDES
ADRIANO VIRICIO DINIZ	04137365112	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de

2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 31/07/2024 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2560805**e o código verificador**EB050449**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	31/07/2024 13:29
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	01/08/2024 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B575494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 697, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 697, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25388/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 395/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA..

Gestora de contrato:
Letícia da Cruz Silva

Fiscal de contrato:
Walisson Soares Rezende

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 838, de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 01/08/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2562107**e o código verificador**94EB8E91**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	01/08/2024 10:53
2	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	01/08/2024 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DEBCB91F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 698, DE 1º DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 698, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25960/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 265/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA.

Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Suplente de Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 932, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/08/2024 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2562175**e o código verificador**9FA90E82**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	01/08/2024 10:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB1B8EFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.272, DE 29 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GESSIANE MAYARA DE JESUS

DECRETO Nº 21.272,DE 29 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,GESSIANE MAYARA DE JESUS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8833/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 29/07/2024 (ID 2553978)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Gessiane Mayara de Jesus, admitida em 31/3/2016, matrícula nº 108.260, ao cargo/função de Técnico de Enfermagem N I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/8/2024 a 30/10/2024 referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2555891**e o código verificador**AB095465**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 08:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2688009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.273, DE 30 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 21.273,DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente calendário de pagamento da folha e ao encerramento do exercício de 2024 e início do exercício de 2025.

Considerando o Processo Administrativo 8-12623/2024

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ariquemes.

Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes no Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024, e calendário de pagamento da folha constantes no Anexo II.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 30 de novembro de 2024, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação desde que justificado a necessidade plausível.

§ 3º A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 10 de dezembro as Notas Fiscais de serviços;

§ 5º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 30 de novembro de 2024, pela Unidade Gestora Responsável.

§ 6º Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda e quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 7º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2018, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2024.

§ 8º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados não deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

§ 9º Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, exceto casos devidamente justificados.

§ 10 Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

§ 11 Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 6º Fica autorizado aos Secretários Municipais através de ato administrativo próprio e no âmbito de sua pasta, estabelecer escala de revezamento e/ou recesso ao fim deste exercício e início do exercício seguinte, sem prejuízos aos prazos estabelecidos no anexo I e II deste Decreto e demais atividades.

Art. 7º Todas as justificativas e outras situações extraordinárias relacionadas ao teor deste Decreto, quando conflitantes ou houver comprovado prejuízo ao interesse público, serão encaminhadas a SEMFAZ e apreciadas pelo Secretário Municipal de Fazenda para resolução.

Art. 8º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I - 30 de novembro de 2024: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados de exercício anteriores, exceto em situações extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público e encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

II - 30 de novembro de 2024: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, educação, saúde e outras situações extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - 30 de novembro de 2024: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com Suprimentos de Fundos, tendo em vistas o prazo para gastos e prestação de contas e o devido lançamento em sistema não poder exceder a data de 23 de dezembro de 2024;

IV - 30 de novembro de 2024: Anular saldos ou reforçar saldo de empenhos para que estes sejam suficientes para cobertura das despesas até 31 de dezembro de 2024, obedecendo o princípio da anualidade e da competência, pelas Unidades Gestoras dos empenhos;

V - 04 de dezembro de 2024: data limite para fornecimento da folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento do 13º salário, calculo provisório;

VI - 03 de dezembro de 2024: data limite para envio das informações de despesa de pessoal para o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

VII - 13 de dezembro de 2024: data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de dezembro e 13º salário calculo definitivo;

VIII - 13 de dezembro de 2024: data limite para pagamentos de despesas orçamentárias e de restos a pagar processados, com exceção de demandas urgentes e necessárias extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

IX - 18 de dezembro de 2024: data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

X - 20 de dezembro de 2024: data limite para pagamento das despesas com folha de pagamento e suas consignações, respaldado situações a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

XI - 20 de dezembro de 2024: data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito estadual ou interestadual deverão recebidas partir de 2 de janeiro de 2025;

XII - 31 de dezembro de 2024: data limite para liquidação de despesas do exercício, que não envolvam patrimônio ou almoxarifado;

XIII - 10 de janeiro de 2025: entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;

XIV - 10 de janeiro de 2025: entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através do relatório balancete;

XV - 10 de janeiro de 2025: data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de dezembro de 2024, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

XVI - 10 de janeiro de 2025: entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2024.

XVII - 17 de janeiro de 2025: disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII - 17 de janeiro de 2025: encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII-A - 17 de janeiro de 2025: Prazo para que as Unidades (Secretarias, Funcet, SML, CGM, PGM) entreguem relatórios de gestão à SEMPOG/Diretoria de Planejamento.

XVIII-B - 30 de janeiro de 2025: Prazo para SEMPOG/Diretoria de Planejamento consolidar os relatórios de gestão do exercício de 2024.

XIX - 30 de janeiro de 2025: data limite para o IPEMA entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2024 à Coordenadoria Geral de Contabilidade;

XX - 30 de janeiro de 2025 data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2024;

XXI -30 de janeiro de 2025: fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado;

XXII - 31 de janeiro de 2025: data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

XXII-A - 10 de fevereiro de 2025: Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à CGM;

XXIII - 14 de março de 2025: data limite para a Controladoria Geral do Município, SEMGOV, SEMPOG e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XXIV - 24 de março de 2025: data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n.0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXV - 24 de março de 2025: data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

XXVI - 28 de março de 2025: transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

XXVII - 31 de março de 2025: Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

ANEXO II

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA FOLHA

EXERCÍCIO DE 2024

Maio	**quarta-feira, 29 de mai**
1ª parcela 13º	**sexta-feira, 28 de jun**
Junho	**sexta-feira, 28 de jun**
Julho	**sexta-feira, 26 de jul**
Agosto	**sexta-feira, 30 de ago**
Setembro	**sexta-feira, 27 de set**
Outubro	**quinta-feira, 31 de out**
Novembro	**sexta-feira, 29 de nov**
2ª parcela 13º	**sexta-feira, 10 de dez**
Dezembro	**sexta-feira, 20 de dez**

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2557601**e o código verificador**2F13CC0E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/07/2024 13:45
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	01/08/2024 08:23
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	01/08/2024 08:51
4	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	01/08/2024 08:53
5	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	01/08/2024 09:15
6	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	01/08/2024 10:02
7	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	01/08/2024 10:58
8	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	01/08/2024 11:32
9	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	01/08/2024 11:37

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2408010017	01/08/2024	2562830

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA3C9145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.274, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIR DA SILVA LIMA.

DECRETO Nº 21.274,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIR DA SILVA LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19649/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora 40 horas nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria por invalidez, Nadir da Silva Lima, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 25/2/2008, Matrícula de nº 63649, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559002**e o código verificador**0B0C0E78**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:44
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/07/2024 12:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 08:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB766A48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.275, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIA MARIA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.275,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIA MARIA DE OLIVEIRA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19649/2024

Considerando o Despacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora 20 horas nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Celia Maria de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/3/1999, Matrícula de nº 26255, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559031**e o código verificador**D4A37248**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:44
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/07/2024 12:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9462E44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.276, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.276,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SOUZA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19649/2024

Considerando o Despacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Motorista Veículo Pesado N III, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, João Batista de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 1902, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559103**e o código verificador**577EE9B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	31/07/2024 11:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F82A144B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.277, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 21.277,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE SANTOS DA SILVA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19649/2024

Considerando o Despacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora 20 horas nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria por invalidez, Cristiane Santos da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11/2/2011, Matrícula de nº 83160, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559131**e o código verificador**80E4ED1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C78C2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.278, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 21.278,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE SANTOS DA SILVA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19649/2024

Considerandoo Despacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora 40 horas nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria por invalidez, Cristiane Santos da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 22292, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559223**e o código verificador**3F24FE56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:45
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/07/2024 12:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F7891C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.279, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEREIRA NUNES.

DECRETO Nº 21.279,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEREIRA NUNES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19649/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Motorista Veículos Leves N II, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por invalidez, João Pereira Nunes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 13/2/1998, Matrícula de nº 21067, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559337**e o código verificador**829307D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:45
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	31/07/2024 11:51
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	31/07/2024 12:03
5	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	01/08/2024 07:42
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5952F005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.281, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMARILDO RODRIGUES FONSECA.

DECRETO Nº 21.281,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMARILDO RODRIGUES FONSECA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19649/2024

Considerando o Despacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Carpintero N III, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por invalidez, Amarildo Rodrigues Fonseca, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 13/2/1998, Matrícula de nº 20974, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559440**e o código verificador**E94E6343**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	31/07/2024 11:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:45
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70D11CBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.282, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HILDINAIR FEITOZA MONTEIRO.

DECRETO Nº 21.282,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HILDINAIR FEITOZA MONTEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19649/2024

Considerando o Despacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora 40 horas nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria por invalidez, Hildinair Feitoza Monteiro, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 21/2/2008, Matrícula de nº 62839, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559479**e o código verificador**09B0810F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:45
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/07/2024 12:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:984D96B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.283, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE SANTOS SILVA.

DECRETO Nº 21.283,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE SANTOS SILVA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19649/2024

Considerandoo Despacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Serviço Escolar N I, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Ivonete Santos Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 31798, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559545**e o código verificador**33D9A8DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:45
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/07/2024 12:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7E4A737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.284, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES.

DECRETO Nº 21.284,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19649/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Agente Administrativo N III, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Antonio Rodrigues, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 16/7/1992, Matrícula de nº 3131, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559581**e o código verificador**1DAA0E39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	31/07/2024 11:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:45
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B63BDA5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.285, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA LOCATELLI.

DECRETO Nº 21.285,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA LOCATELLI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19649/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Agente Administrativo N III, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Aparecida Locatelli, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/3/1999, Matrícula de nº 27502, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559609**e o código verificador**DDFFFA19**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-	31/07/2024 11:45

		**	
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	31/07/2024 12:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45908144

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.286, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA IZABEL MARQUES.

DECRETO Nº 21.286,DE 31DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA IZABEL MARQUES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19649/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 30/07/2024 (ID 2557578), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Agente Administrativo N III, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Ana Izabel Marques, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/3/1999, Matrícula de nº 27359, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559751**e o código verificador**3823DCC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/07/2024 10:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 11:45
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	01/08/2024 09:11
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2024 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4B561A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 21.273, DE 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente calendário de pagamento da folha e ao encerramento do exercício de 2024 e início do exercício de 2025.

Considerando o Processo Administrativo 8-12623/2024

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ariquemes.
Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes no Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024, e calendário de pagamento da folha constantes no Anexo II.

§ 1ºA perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 3ºA partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4ºA execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, **até 30 de novembro de 2024**, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação desde que justificado a necessidade plausível.

§ 3º A inscrição prevista no *caput* como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 10 de dezembro as Notas Fiscais de serviços;

§ 5º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de

liquidação, deverão ser **cancelados até 30 de novembro de 2024**, pela Unidade Gestora Responsável.

§ 6º Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, *desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda* e quando *comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda.*

§ 7º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2018, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2024.

§ 8º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados *não deverão ser inscritas em Restos a Pagar*.

§ 9º Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, exceto casos devidamente justificados.

§ 10 Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

§ 11 Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 6º Fica autorizado aos Secretários Municipais através de ato administrativo próprio e no âmbito de sua pasta, estabelecer escala de revezamento e/ou recesso ao fim deste exercício e início do exercício seguinte, sem prejuízos aos prazos estabelecidos no anexo I e II deste Decreto e demais atividades.

Art. 7º Todas as justificativas e outrassituações extraordinárias relacionadas ao teor deste Decreto, quando conflitantes ou houver comprovado prejuízo ao interesse público, serão encaminhadas a SEMFAZ e apreciadas pelo Secretário Municipal de Fazenda para resolução.

Art. 8º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I - 30 de novembro de 2024: **cancelamento** pelas Unidades Gestoras de **Restos a Pagar não processados de exercício anteriores**,exceto em situações extraordinárias e devidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público e encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda**;**

II - 30 de novembro de 2024: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, educação, saúde e outras situações extraordinárias edevidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ eaceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - 30 de novembro de 2024: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com **Suprimentos de Fundos**, tendo em vistas o prazo para gastos e prestação de contas e o devido lançamento em sistema não poder exceder a data de 23 de dezembro de 2024;

IV - 30 de novembro de 2024: Anular saldos ou reforçar saldo de empenhos para que estes sejam suficientes para **cobertura das despesas até 31 de dezembro de 2024**, obedecendo o princípio da anualidade e da competência, pelas Unidades Gestoras dos empenhos;

V -04 de dezembro de 2024: data limite para fornecimento da folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento do **13º salário**, calculo provisório;

VI - 03 de dezembro de 2024:data limite para enviodas informações de**despesa de pessoa**l para o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

VII - 13 de dezembro de 2024: data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de **dezembro** e 13º salário calculo definitivo;

VIII -13de dezembro de 2024: data limite para pagamentos de despesas orçamentárias e de restos a pagar processados, com exceção de demandas urgentes e necessárias extraordinárias edevidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ eaceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

IX -18 de dezembro de 2024: data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

X - 20 de dezembro de 2024: data limite para pagamento das despesas com folha de pagamento e suas consignações, respaldado situações a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

XI - 20 de dezembro de 2024:data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito estadual ou interestadual deverão recebidas partir de 2 de janeiro de 2025;

XII -31 de dezembro de 2024: data limite para liquidação de despesas do exercício,que não envolvam patrimônio ou almoxarifado;

XIII -10 de janeiro de 2025:entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;

XIV -10 de janeiro de 2025: entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através do relatório balancete;

XV -10 de janeiro de 2025:data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de**dezembro de 2024**, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

XVI -10 de janeiro de 2025: entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2024.

XVII -17 de janeiro de 2025: disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo

inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII -17 de janeiro de 2025: encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII-A - 17 de janeiro de 2025: Prazo para que as Unidades (Secretarias, Funcet, SML, CGM, PGM) entreguem relatórios de gestão à SEMPOG/Diretoria de Planejamento.

XVIII-B - 30 de janeiro de 2025: Prazo para SEMPOG/Diretoria de Planejamento consolidar os relatórios de gestão do exercício de 2024.

XIX -30 de janeiro de 2025: data limite para o IPEMA entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2024 à Coordenadoria Geral de Contabilidade;

XX -30 de janeiro de 2025 data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2024;

XXI -30 de janeiro de 2025: fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado;

XXII -31 de janeiro de 2025: data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

XXII-A - 10 de fevereiro de 2025: Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à CGM;

XXIII -14 de março de 2025: data limite para a Controladoria Geral do Município, SEMGOV, SEMPOG e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XXIV -24 de março de 2025: data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n.0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXV -24 de março de 2025: data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

XXVI -28 de março de 2025: transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

XXVII -31 de março de 2025: Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

ANEXO II

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA FOLHA

EXERCÍCIO DE 2024

Maio	quarta-feira, 29 de mai
1ª parcela 13º	sexta-feira, 28 de jun
Junho	sexta-feira, 28 de jun
Julho	sexta-feira, 26 de jul
Agosto	sexta-feira, 30 de ago
Setembro	sexta-feira, 27 de set
Outubro	quinta-feira, 31 de out
Novembro	sexta-feira, 29 de nov
2ª parcela 13º	sexta-feira, 10 de dez
Dezembro	sexta-feira, 20 de dez

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2557601** e o código verificador **2F13CC0E**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:6441E18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 15.615/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°40/24

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 40/24, referente ao Processo Administrativo n° 15.615/2024, amparado pelo art. 74, I, Lei 14.133/2021, e com razões remissivas a Justificativa 227 de 27/06/2024 (ID 2478187), Relatório - SML 40 de 25/07/2024 (ID 2547848) e Parecer Jurídico Parecer 775 de 29/07/2024 (ID 2555759), cujo objeto é: Aquisição de Filtros e peças para serem utilizados na manutenção e reparo das máquinas processadoras de água HK 4004 (bebedouros) existentes nas Copas e Atendimento do Prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através de INEXIGIBILIDADE por um período de 12 meses, em favor da empresa **HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61**, com valor total da empresa de **R$ 9.957,00 (Nove mil novecentos e cinquenta e sete reais).**

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:F6C89185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 023/2023 - SIPLAG - MT

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n° 15.970/2024/SEMPOG, em especial à Justificativa 218 de 12/06/2024 (ID 2435802), Ata de Registro de Preços 023/2023/ SEPLAG (Adesão) de 13/06/2024 (ID 2441738) e ao Parecer Jurídico Parecer 777 de 29/07/2024 (ID 2555957), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 023/2023 - SIPLAG - MT, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2023/SEPLAG, Processo nº. 00622/2023/SEPLAG, aderido da SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com sede no município de Cuiabá/MT, que tem por objeto:Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional LDN e Longa Distância Internacional LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes (RO), **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 15.970/2024, em favor da empresa empresa**OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIA - CNPJ: 76.535.764/0001-43**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 531.966,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais)**.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária da SEMPOG

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:DFAD2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90083/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11.641/SEMSAU/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 66.285,25. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90083/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/08/2024 até às 09h00min do dia 15/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de agosto de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7D786A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO ADMINISTRATIVO

Partes:
Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Ariquemes

1. OBJETO:
Ato administrativo para fins de suprimir o saldo a executar existente no contrato nº 292/2022, pendente de seu baixa/contabilização para efetiva equalização do empenho do contrato verso empenho, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2. JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a prefeitura e empresas no SCPI, e **inicialmente** o cadastro era realizado apenas para fins de publicação do contrato no portal da transparência, não sendo alimentado mensalmente as informações pertinentes, como vincular os empenhos, anulações e/ou cancelamentos, lançar aditivos de acréscimos e supressões, e preenchimento das demais informações.
Em dezembro de 2021, foi informado através do Memorando-Circular 81 de 27/12/2021 (ID 684127), que foi verificado que havia preenchimento equivocado/incompleto nas abas Convênios e Contratos e recomendado que fosse realizada o preenchimento e a continua atualização das informações.
Ao iniciar os ajustes necessários, constatou-se que os contratos cadastrados em anos anteriores não habilita realizar lançamentos com datas retroativas, uma vez que os relatórios emitidos já foram encaminhados ao Tribunal de Contas.
Com os ajustes passiveis de ser realizados, verificou-se que constam contratos com saldos a executar, porém são contratos que encontram-se com vigências contratuais perto do encerramento, empenhos anulados e cancelados, porém por não estarem vinculados, não ocorreu a redução dos valores automaticamente.
Tendo em vista que o setor de Contabilidade informou na alínea g2 do Memorando-Circular 5 de 06/11/2023 (ID 1939288) que: Todas as Secretarias ainda não efetuou as devidas correções de contratos que continuam errados, alguns com valores grandiosos e outros com valores errados. **Recomendando** que as Secretarias não deixem para última hora as providências aqui solicitadas, que esses ajustes sejam realizados nos prazos citados no Decreto Nº 20.091 de 24 de agosto de 2023, para o não acúmulo de serviços, em se tratando de encerramento de exercício, na qual o setor de CONTABILIDADE E CONTROLADORIA, estarão comprometidos com demais atos de encerramento controle, orçamentários e financeiros, e que tais providências dependem da agilidade de cada secretaria.
Diante da necessidade da correção do sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas os saldo a executar dos contratos no sistema SCPI, optou-se por emitir um **ATO ADMINISTRATIVO** para fins de adequações do sistema, único procedimento encontrado por essa secretária para regularizar os contratos cadastrados no SCPI, que apresentam saldos a executar, que não serão mais utilizados

3. DO CONTRATO:
O contrato 292/2022, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ UPA , através do processo 13265/2022, tinha por finalidade a Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório.
O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2022, para fins de publicação no portal da transparência, no valor de R$ 29.508,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oito reais).
Durante a execução foi emitido um aditivo no valor de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), também foi acrescido o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo que o mesmo não foi cadastrado no SCPI.
Ao analisar o processo, fica evidente que o contrato n°292/2022 junto ao SCPI não foi alimentado, desta forma impossibilitando a redução dos valores a executar.

4. ATO ADMINISTRATIVO
Diante disso, emite-se esse ATO ADMINISTRATIVO para reduzir o saldo A EXECUTAR do Contrato no valor de R$ 29.508,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oito reais), regularizando o contrato no SCPI, uma vez que o processo administrativo encontra-se com todos os documentos pertinentes ao seu encerramento, isto se faz por verdadeiro devido a eminencia do novo Contrato n°289/24 Assinado pela Empresa de 31/07/2024 (ID 2559044) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2023 adivinha do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023 1-17748/2024 aonde a empresa CIDE-CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO CNPJ 03.935.660/0001-52 a parti de 25/07/2024 já a nova responsável pela ***Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório.***

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2024.

TIAGO BATISTA ABREU
Diretor de Serviços Públicos
Responsável Pela Elaboração

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para Ciente:

ERIVAN BATISTA DE SOUSA
Contador Geral do Município

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BATISTA ABREU, DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)**, em 01/08/2024 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 01/08/2024 às 08:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2561412** e o código verificador **6FD05758**.

Publicado por:
João Carlos Ribeiro da Silva
Código Identificador:18B5C9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO:16849/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**CNPJ:63.761.084/0001-04.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**CNPJ:63.761.084/0001-04.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
3.Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**, é uma organização da sociedade civil**Única**dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferece acolhimento para Idosos, garantindo proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência. Violência e ruptura de vínculos, possibilitando o reestabelecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e principalmente promovendo acesso à saúde e socioassistencial, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho (id 2204353), devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 189 de 1º de março de 2024.
4.Considerando que a Entidade**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços deatendimento na área de saúde, por 24hrs por Enfermeiro, Técnicos de enfermageme fisioterapeuta aosidosos, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, conformeLei n º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) no Capitulo dos Direitos Fundamentais descreve:
Art. 2º.O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
Art. 3º.É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.E
Art. 9º.É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
5.Considerando a portaria nº 2.528 de 2006, que trás diretrizes da Politica Nacional de saúde da Pessoa Idoso:
São apresentadas abaixo as diretrizes da Politica Nacional de Saúde da Pessoa Idosa:
a)promoção do envelhecimento ativo e saudável;
b)atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;
c)estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
d)provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
e)estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
f)formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;
g)divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS;
h)promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e
i)apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.
6.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
7. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e

dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
8.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
9.A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Lei n º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na qual visa prestar serviços de acolhimento de Idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, garantindo proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência. Violência e ruptura de vínculos, possibilitando o reestabelecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e principalmente promovendo acesso à saúde e socioassistencial.
11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**CNPJ:63.761.084/0001-04.
12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2024.

Elaborado por:
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado por:
LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:D929F9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:17530/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, CNPJ: 32.193.855/0001-72.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30, 31 e 32, e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**CNPJ: 32.193.855/0001-72.

Justificativa:
Versam os autos sobre repasse financeiro à**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto**"PROJETO CAUSA ANIMAL É NOSSA LUTA DIÁRIA III"**desenvolvido pela entidade, conformeOfício 012/ASAMAR/2024 (ID 2481638)comPlano de TrabalhoeProjeto Técnico enviadocom o objetivo de**custear despesas do Projeto, por meio do qual serão beneficiados aproximadamente 323 cães na região de Ariquemes/RO**.
A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMARé uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.
A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clinicas especializas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É Visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.)**e evitando acidentes de transito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.
O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães e gatos, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal.
A superpopulação de cães e gatos domésticos gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde que destina essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Nesse mesmo sentido,o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 16, inciso III e IV, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Considerando o interesse público e a relevância social, onde aAssociação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, a qual tem por missãomuito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.)**.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n°. 13.019/2014, art. 29, 30, 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, CNPJ:32.193.855/0001-72.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2024.

Elaborado por:
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:EFDC3129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:17531/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, CNPJ: 32.193.855/0001-72.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30, 31 e 32, e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**CNPJ: 32.193.855/0001-72.

Justificativa:
Versam os autos sobre repasse financeiro à**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto**"PROJETO CAUSA ANIMAL É NOSSA LUTA DIÁRIA IV"**desenvolvido pela entidade, conformeOfício 013/ASAMAR/2024 (ID 2481736)comPlano de TrabalhoeProjeto Técnicocom o objetivo de**custear despesas do Projeto, por meio do qual serão beneficiados aproximadamente 323 cães na região de Ariquemes/RO**.
A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMARé uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.

A sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. No abrigo da ASAMAR conta atualmente com 250 cães, a instituição assume a responsabilidade de resgatá-los, fazer o tratamento dos mesmos em clinicas especializas oferecendo tratamento médico veterinário, medicação, alimentação, castração e abrigo, e posterior é colocado para adoção responsável. É Visível que o trabalho é muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.)**e evitando acidentes de transito que é muito recorrente em nosso município devido ao grande número de animais em vias públicas.

O projeto visa diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Posteriormente, encaminhá-los para adoções responsáveis, bem como promover campanhas de castrações, voltadas à população carente, assim evitando o aumento do abandono e do sofrimento animal. Bem como providenciar a esterilização de cães e gatos, que tem por objetivo auxiliar no manejo do excedente populacional de animais domésticos, contribuindo, desta forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar animal.

A superpopulação de cães e gatos domésticos gera diversos problemas, como por exemplo, ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas, ou animais destinados, sem critério, para pessoas que não assumem a guarda responsável desses. Muitos acabam em situação não domiciliada ou semi domiciliada, com acesso às ruas, onde podem ser maltratados, participar das cadeias de transmissão de zoonoses, envolverem-se em acidentes de trânsito e mordeduras, e podem colocar em risco animais silvestres e seus habitats.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde que destina essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.

Nesse mesmo sentido,o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 16, inciso III e IV, que diz:

Art. 16. Não será realizado chamamento público:

[...]

III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

[...]

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde aAssociação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR, a qual tem por missãomuito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.)**.

Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;

II serviço da dívida;

III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.

III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n°. 13.019/2014, art. 29, 30, 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a**Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMAR**, CNPJ:32.193.855/0001-72.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2024.

Elaborado Por:
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:A1B5C0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:17754/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:
1.Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 29, 30 e 31, que diz:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares,leis orçamentárias anuaise os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderádispensara realização dochamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdee assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
2.Como se trata deIndicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria:As despesas estão legalmente previstas no orçamento conforme ficha orçamentaria e emenda parlamentar acostadas nos autos do processo.
3.Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
4.Considerando o interesso público e a relevância social, onde a AMAAR assume a proposta de realizar um trabalho de saúde complementar para desenvolvermos um atendimento especializado complementar aos atendimentos oferecidos por outros orgãos. A solução está em criar salas mais estimulantes, com materiais adaptados, jogos, livros, computadores que permitam a socialização e a construção criativa de um espaço marcado pela cooperação e pela interação e Salas de Recursos Multifuncionais.
5.Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.
O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
6.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:
Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso]

7.Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
8.O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
9.A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
10.Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prestigiando o direito a saúde e o acesso universal e igualitário, na qual aAssociaçãotem por***Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e à construção de uma sociedade justa e solidária.***

11.A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de**AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes**CNPJ: 12.229.594/0001-96.
12.Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2024.

Elaborado Por:
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Aprovado Por:
LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:9432E3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 4/2024

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando oMemorando 204 de 01/08/2024 (ID 2561485).

Considerando o Processo Administrativo8-11135/2024instaurado para os procedimentos de levantamento e avaliação dos veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscal e gestor do processo filhote:

Presidente :DIOGO FELIPE DOS SANTOS - Matrícula 88161
Membros: DIOGENES HENRIQUE MILAN - Matrícula 4259-5
GESIEL GEISEL SODRÉ - Matrícula 4258-7

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:11D7D531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1187/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a **Alteração da data** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, devido a falta da publicação do aviso no Diário Oficial da União. Tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas.** A abertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F8C3081E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 044/SML/2023

Processo nº 0001235/SEMA-2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **ROMEO COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 34.674.089/0001-93, situada na Av. Tenente Marques, 5110, Sala 01, Portais (polvilho) – CIDADE: – CAJAMAR/SP, neste ato representado por JAILDA COUTO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XX3.384.538-XX, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 006/PMB/2024**, referente à Ata de Registro de Preços nº 044/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 80/2023 ao Processo Administrativo nº **0001235-2023 - SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor dos ITENS 01 e 02 registrado na Ata de Registro de Preços nº 044/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 80/2023 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos itens 01 e 02.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO dos itens 01 e 02 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Registrado (R$)	Preço Unit. Reajuste	Valor Concedido (R$)
1	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50 kg	Saco	50,76	1,50	52,26
4	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50 kg	Saco	50,76	1,50	52,26

Buritis/RO, 01 de agosto de 2024.

Município De Buritis/RO	Romeo Comercial LTDA ME,
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ: 34.674.089/0001-93
Prefeito	Responsável Legal:
	JAILDA COUTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:856195FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº59/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2184.20.04-2024/GABINETE** objeto: **(Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso Imersão Online Acelerador da Execução 24**), em favor da empresa:

AVA BRASIL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 09.298.239/0001-64 a proposta no valor de R$ R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:68E8D173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.971/GP/2024 01 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA A Sra.MARCIA MADEIRA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**MARCIA MADEIRA DE SOUZA,**na função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:73FB9ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024 PROCESSO Nº. 1-246/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ:49.975.935/0001- 82,no valor de R$6.550,00 (seis mil e quinhentos reais); G PINHEIRO DE SOUZACNPJ: 53.137.088/0001-54no valor de R$$ 32.234,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais);IVON CAMILLO DOS SANTOS 70195498291CNPJ: 44.918.018/0001-42no valor de R$37.780,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais);J A FABEM BRINQUEDOSCNPJ: 14.485.146/0001-89no valor de R$32.264,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação (brinquedos infláveis, cama elástica, trenzinho da alegria e outros), por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 30 de julho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AE123977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor Talles Eduardo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2140/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor Talles Eduardo dos Santos, Técnico de Controle Interno sob Matrícula: 24.028, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 22/03/2022 à 21/03/2023.

Art. 2° Conceder 04 (quatro) dias de gozo de férias ao servidor no período 05/08/2024 a 08/08/2024, revogados pela Portaria n° 146/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5E88B66

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 603 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Zenaide Maria Korbes Alves de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2256/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 32 (trinta e dois) dias de Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Zenaide Maria Korbes Alves de Oliveira,** Professor 25h Matrícula n° 24012-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **19/08/2024 a 19/09/2024**, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 25/08/2002 - 24/08/2007.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:500305FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Substitui membro da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-1230/2024;

RESOLVE

Art. 1º Substitui a servidora MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA ASSIS matrícula n° 23763 pela servidora KATIA CRISTINA PEREIRA matrícula n° 23745 para atuar como membro na Comissão de Sindicância referente a Portaria n° 475/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:282A69B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 147, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Altera os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo eletrônico municipal n° 1-704/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de Campo Novo de Rondônia, **nos termos da Lei Municipal 899/2021:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Rosangela da Silva Ferreira Machado
Suplente: Ronilda Batista de Lima
Titular: Marcos Alicrim de Souza
Suplente: Ana Muniz Aquino

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Reginaldo Lima Santana
Suplente: Gilmar Gonçalves Ferreira

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Maria Cirlene Pereira de Oliveira
Suplente: Denise Batista de Souza

Representante dos Servidores Técnico-administrativos e de Apoio das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Marislene Mendes de Jesus
Suplente: Liliane Venancio

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Marlucia Fernandes Bicalho
Suplente: Rosangela Estevão Cabral
Titular: Marinês Rigo Bevilacqua
Suplente: Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Ivonete Aparecida da Cruz
Suplente: Edson Gonçalves da Silva

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Israel de Alcantara
Suplente: Angela Rodrigues de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 116/2023.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56553C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO (a) do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes remanescentes do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023, sendo o objeto da presente licitação a prestaçãode serviços de transporte escolar,com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada,para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilha, por um período de 06 (seis) mesesconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Licitante declarado vencedor após realização da convocação dos remanescentes:

Fornecedor:**ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**
CNPJ/CPF:**09.350.601/0001-07.**
Itens Adjudicados/ Homologados: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.
Valor Unitário Adjudicados/ Homologados: Item 19 R$ 9,27; Item 20 R$ 7,22; Item 21 R$ 9,16; Item 22 R$ 8,40; Item 23 14,26; Item, 24 R$ 9,42; Item 25 R$ 9,03; Item 26 R$ 9,09.
Valor Total Adjudicado/ Homologado**R$1.363.203,26**(um milhão trezentos e sessenta e três mil duzentos e três reais e vinte e seis centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de julho de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port. nº 487/2024/PMCNR-GAB

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:88A3A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 01/08/2024 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 18.108,00 (dezoito mil cento e oito reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 175/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:E3037C29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
4º TERMO ADITIVO 01 DE AGOSTO DE 2024.

"QUARTO ADITIVO DO CONTRATO/CMCJ/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVALIAÇÃO CIVIL ANAC, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº: 647546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68**,** e de outro lado a empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob n° **13.430.790/0001-97**, com sede na Rua Monte Castelo, n° 675, Jardim dos Migrante, Ji-Paraná-RO, CEP 76900-783, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sra. **MARISSELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, portador do CPF n° **203.428.702-97**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº CMCJ/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato de nº CONTRATO/CMCJ/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato nº /CMCJ/2021, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA -. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função 01.031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa
Classificação Econômica: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 11
CLÁUSULA QUARTA – O valor deste contrato é o da proposta vencedora da licitação, na importância de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **01 de agosto de 2024.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

M. S. S. Da Silva & CIA LTDA - ME
MARISSELMA SOARES SANTANA DA SILVA
CNPJ n° 05.543.356/0001/95
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2C342046

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.634 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIA: VEREADORA JUCILENE MORAES

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE AS DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTÍMULO, INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO À MULHER EMPREENDEDORA, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica instituída a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Candeias do Jamari ro, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único. Para os fins desta LEI, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º. É o objetivo desta LEI, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com o incentivos à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º. Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:

I - A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

II - Adotar um meio de comunicação que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

III - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento, e de comercialização;

IV - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;

V - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VI - Criar e manter um canal permanente de acesso a informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta LEI;

VII - Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;

VIII - Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Candeias do Jamari RO;

Art. 4°. Para a boa execução desta LEI, serão utilizados recursos provenientes de doações, e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º. Quanto a Política Municipal, esta se dará por intermédio das seguintes ações:

I - Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público, e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;

II - Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;

III - O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas à inovação tecnológica;

IV - A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;

V - Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;

VI - Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito;

Parágrafo único. As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas

Art. 6º. Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverão ser simplificados por este Município;

Parágrafo único. Compete ao Município de Candeias do Jamari a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino, por meio da criação de um sistema que proporcione tratamento especial para as mulheres que busquem as atividades empreendedoras dispostas nesta Lei.

Art. 7º. Este Município auxiliará nos meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta LEI, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 8º. Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE6A61A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.635 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIA: VEREADORA JUCILENE MORAES

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Feira da Mulher Empreendedora no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica criada a Feira da Mulher Empreendedora no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO será instalada em local aberto ou fechado, em áreas de propriedade municipal ou logradouros públicos, em especial em espaços públicos como praças e parques.
Art. 2°. A Feira da Mulher Empreendedora tem por objetivo:
a) Dar visibilidade ao empreendedorismo feminino;
b) Criar espaço de troca, empoderamento e incentivo à Mulher Empreendedora;
c) Proporcionar espaço para capacitação da Mulher Empreendedora;
d) Gerar trabalho e renda a Mulher Empreendedora, bem como à sua família;
e) Incentivar a exposição e comercialização de produtos ou serviços advindos do empreendedorismo feminino.
Art. 3°. Para fins desta lei entende-se por Empreendedorismo Feminino o movimento que reúne negócios idealizados e comandados por uma ou mais mulheres.
Art. 4º. A Feira da Mulher Empreendedora somente poderá funcionar com a prévia expedição da competente autorização expedida pelo Poder Público Municipal.
Art. 5º. A Feira da Mulher Empreendedora funcionará em dias e horários estipulados pelo órgão competente designado pelo Poder Executivo.
Art. 6º. Para exposição na respectiva feira, deverão ser utilizadas bancas, barracas ou estandes, em conformidade com os modelos e respectivas normas estabelecidas pelo órgão competente designado pelo Poder Executivo.
Art. 7º. As Mulheres Empreendedoras deverão realizar o credenciamento para a participação na Feira através do órgão competente designado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. Só poderão participar da Feira da Mulher Empreendedora as interessadas que previamente se credenciarem nos termos do caput.
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9133F9F

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 010/2023/PGM/PMCJ

Prezado Sr. JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA, representante da empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Barbosa Alves, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada pela Sra. Maria Edna do Nascimento Lima Passu**,** em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução parcial do contrato, por descumprimento da cláusula décima segunda, vem através deste ofício, informa-lo do interesse em rescindir o Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, referente ao Processo nº 1955.7.1-2022, motivadamente, baseado nos artigos 79, inciso I, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Candeias do Jamari, 26 de julho de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:498C847D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 010/2023/PGM/PMCJ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.506.852-53, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 9.495/2024, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 365146 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 369.222.002-25, doravante denominados **INTERVENIENTES**, **rescindem, por ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 13 de fevereiro de 2023, com a sociedade empresária **VISÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.520.005/0001-10, com sede à Rua Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro JK, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Sr. **JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1240683, inscrito no CPF sob o nº 885.587.892-15, denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviço em obras de engenharia para reformar a EMEF Mário Covas, localizada à linha 45 do Município de Candeias do Jamari – RO, decorrente do Processo nº 0001955.7.1-2022, licitado através da Tomada de Preço nº 009/2022/CPL/PMCJ, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Município de Candeias do Jamari, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução parcial do contrato, por descumprimento da cláusula décima segunda, enquadrando-se na previsão dos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, consoante as notificações acostadas aos Ids 920.BF4, 96B.B46 e B9B.005 proferidas no Processo nº 0001701.22.07.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação da seguinte penalidade:
a) Advertência, nos termos do inciso I, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Candeias do Jamari, 26 de julho 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A6CD4D01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.017.793/0001-54, situada à AV Marechal rondon nº 4912 Cep: 76930-000, Bairro: Centro, Alvorada d' oeste, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ISRAEL BARBOZA, Brasileiro, portador de CPF nº 898.715.452-15, RG n° 1058224 SESDEC-RO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
88	284,00	PCT	EVA, cores variadas, Tam. 40X60X2mm, Pacote com 10 unidades	LEO E LEO	R$ 5,70	R$ 1.618,80
101	70,00	CX	Grampo para Grampeador 23/10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	LEO E LEO	R$ 19,49	R$ 1.364,30
122	1.300,00	FLS	Papel Cartão, cores variadas, 48cmX60cm	REIPEL	R$ 1,12	R$ 1.456,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E
PREFEITO MUNICIPAL ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 17.017.793/0001-54
ISRAEL BARBOZA
CPF: 898.715.452-15

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:759E711D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Castanheiras/RO.

Será composto dos seguintes membros/representantes:

MESA DIRETORA.

Presidente: Neuza Nunes Antônio	CPF. 369.342.242-72
Vice Presidente: Vivan Aparecida Conceição Barbosa	CPF.646.874.222-68
Secretaria: Adriele Borges De Oliveira	CPF.037.997.522-00

Entidades Governamentais
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vivan Aparecida Conceição Barbosa	CPF.646.874.222-68
Suplente: Adriele Borges De Oliveira	CPF.037.997.522-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura

Titular Joelma Tonete	CPF. 903.513.472-91
Suplente. Nauana Schimidt Lima	CPF.019.308.222-51

Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular. Marcos Antonio de Jesus	CPF.063.574.488-40
Suplente. Iamara de Paulo Fernandes	CPF.022.331.352-10

Entidades não Governamentais

Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Titular. Neuza Nunes Antonio	CPF 369.342.242-72
Suplente. Antonio Francisco Costa	CPF 305.500.096-04

Representante do grupo da Pessoa Idosa.

Titular. Maria de Lourdes da Silva Pereira Martins Silva	CPF 037.461.687-67
Suplente. Zelia Maria Souza Ferreira	CPF 013.801.562.70

Representante da Sociedade Civil.

Titular. Cleuza Ferreira Barbosa	CPF 408.259.572-49
Suplente. Odete Luiz de Oliveira Coelho	CPF 964.576.272-34

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 01 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:348909E3

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 003/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. PEDRO PEREIRA LUCAS".

A Coordenadora do IPC, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Pedro Pereira Lucas, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.777.574-6 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 351.148.002-72, efetivo no cargo de VIGIA, matrícula nº. 878, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuições, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 28/IPC/2024, com fundamento no Art. 40, § 1°, inciso "III", alínea "b", §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, Art. 31, inciso "III", alínea "b" e §1º da Lei Municipal nº 401/2005, de 08 de junho de 2005.

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Castanheiras, Rondônia - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 01 de agosto de 2024.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:39D8B288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 059/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Yane de Lima Caldeira,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1235763 SESDC/RO**e inscrito no CPF**015.XXX.662-30**brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena/RO em 03 de fevereiro de 1993, residente naLinha 115 s/n° Zona Rural, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil
Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**01/08/2024**e seu termino em**01/08/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das

atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**YANE DE LIMA CALDEIRA**,**CUIDADOR**, em 30/07/2024 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/07/2024 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**560027**e o código verificador**F0BBABF5**.

Docto ID: 560027 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6888373A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 061/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro;o(a) senhor(a)**Renata Jesus de Oliveira,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1128479 SESDC/RO**e inscrito no CPF**031.XXX.342-45**brasileiro (a), nascido (a) em Cacoal/RO em 20 de fevereiro de 1995, residente naRua Antônio Deodato Durce n° 491, bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**PSICÓLOGO**Grupo Ocupacional**ANS - 115**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**05/08/2024**e seu termino em**05/08/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RENATA JESUS DE OLIVEIRA**,**PSICÓLOGO**, em 31/07/2024 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/07/2024 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**560379**e o código verificador**488CFB09**.

Docto ID: 560379 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1223B990

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 060/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a)**Dyones Cleve Pereira,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**936.425 SESDEC/RO**e inscrito no CPF**916.XXX.XXX-20**brasileiro (a), nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 25 de setembro de 1986, residente naavenida São Luiz n° 5050, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**PROCURADOR MUNICIPAL**Grupo Ocupacional**ANS - 101**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (Quatro mil
Quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição do Gabinete, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**02/08/2024**e seu termino em**01/08/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**DYONES CLEVE PEREIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/07/2024 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**560286**e o código verificador**F2561E91**.

Docto ID: 560286 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BECB6C9B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 061/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar oContrato de Trabalho Por Prazo Determinadonº.061/2024Renata Jesus de Oliveira Cargo Psicólogoconforme segue:

Onde Lêse:
CLAUSULA 4ª-O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

Leiase:
CLAUSULA 4ª-A contratada deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social -**SEMAS**, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**560699**e o código verificador**7AF70751**.

Docto ID: 560699 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4BEB6B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 144, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Tatiane Beltrame Orlandin, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete para Captação e Monitoramento, matrícula nº 40924, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 31/07/2024 a 03/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de PARTICIPAR DE CURSO SOBRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, conforme: Formulários - DIÁRIAS 178 de 29/07/2024 (ID 377928) - Folder 001 de 29/07/2024 (ID 377941)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Veículos Oficiais)
IDA: Veículo Micro Ônibus IVECO, Placa RSX6H70 - SEMELJU
RETORNO: TOYOTA SW4 HILUX, Placa QRA1C51 - GABINETE
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378015 e o código verificador 75AAABA1.
Referência: Processo nº 1-1832/2024. Docto ID: 378015 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6030BAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 145, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Angela Gomes de Almeida, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, matrícula nº 400368, lotada na SEMELJU, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.640,92 (um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 31/07/2024 a 03/08/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de PARTICIPAR DE CURSO SOBRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, conforme:
Formulários - DIÁRIAS 178 de 29/07/2024 (ID 377928), Folder 001 de 29/07/2024 (ID 377941).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
IDA: Veículo Micro Ônibus IVECO, Placa RSX6H70 - SEMELJU
RETORNO: TOYOTA SW4 HILUX, Placa QRA1C51 - GABINETE
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378064 e o código verificador 44A0310C.
Referência: Processo nº 1-1854/2024. Docto ID: 378064 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3F409E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 146, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU,

desta Administração Municipal, 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 e 1/2 (três e meio) dia no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.897,74 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 31/07/2024 a 05/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de transportar atletas da Associação Social Esportiva de Moradores de Bairro, da modalidade Karatê Shotokan, para participarem do CAMPEONATO BRASIELIRO 2024 - ETAPA CLASSIFICATÓRIA, realizado pela CBK-CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ. Conforme: Formulários - DIÁRIAS 126 de 30/07/2024 (ID 378120), Cronograma competição de 30/07/2024 (ID 378133). Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Micro Ônibus IVECO, Placa RSX6H70 - SEMELJU.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378119 e o código verificador F43907DE.
Portaria de Diárias 146 de 30/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 378119 e CRC: F43907DE). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-254/2024. Docto ID: 378119 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C793D41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 147, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
Em alteração à Portaria de Diárias nº 137/2024 (ID 375079).
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR parcialmente o Artigo 1º da Portaria de Diárias nº 137/2024.
Onde se lê:
"23/07/2024 a 27/07/2024"
Leia-se:
"04/08/2024 a 08/08/2024".

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, faz-se necessária pelo motivo de que houve prorrogação na data da realização do evento, conforme consta no Folder 02 de 23/07/2024 (ID 375458).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378187 e o código verificador 9CA6DA0C.
Referência: Processo nº 1-158/2024. Docto ID: 378187 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D9FFE50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 148, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
Em alteração à Portaria de Diárias nº 135/2024 (ID 375055).
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR parcialmente o Artigo 1º da Portaria de Diárias nº 135/2024.
Onde se lê:
"23/07/2024 a 27/07/2024"
Leia-se:
"04/08/2024 a 08/08/2024".

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, faz-se necessária pelo motivo de que houve prorrogação na data da realização do evento, conforme consta no Folder 02 de 23/07/2024 (ID 375457)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378195 e o código verificador 8944EE7C.
Referência: Processo nº 1-1798/2024. Docto ID: 378195 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0A176E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 149, DE 31 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de Pedagoga/Chefe da Unidade de Educação Inclusiva, matrícula nº 41157, lotada na SEMED, desta Administração

Municipal, 5 e 1,2 (cinco e meia) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.843,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), no período de 04/08/2024 a 10/08/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do Curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Conforme: Formulários - DIÁRIAS 171 de 25/07/2024 (ID 377117), e Ofício Programação do Curso de 25/07/2024 (ID 377130).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/07/2024 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 149 de 31/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 378394 e CRC: 170F7CEF). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378394 e o código verificador 170F7CEF.
Referência: Processo nº 1-1863/2024. Docto ID: 378394 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BC889B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 150, DE 31 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Tania Cristina Ribeiro Kungel, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 400192, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 5 e 1,2 (cinco e meia) diárias no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 04/08/2024 a 10/08/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de Participar do Curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Conforme: Formulários - DIÁRIAS 173 de 26/07/2024 (ID 377647) e Ofício Programação de Curso de 26/07/2024 (ID 377654).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/07/2024 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378415 e o código verificador 59D333B0.
Referência: Processo nº 1-1867/2024. Docto ID: 378415 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:69B9D9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 151, DE 31 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gutenberg Azevedo Matias, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, matrícula nº43206, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dia no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 05/08/2024 a 09/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de buscar um veículo que foi doado pelo Detran à Prefeitura de Colorado do Oeste. Este veículo será de grande importância para aprimorar a frota municipal, contribuindo significativamente para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade. A presença de um representante da Prefeitura é imprescindível para formalizar a entrega e garantir a correta transferência do veículo, assegurando que todos os procedimentos burocráticos e legais sejam cumpridos.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: IDA: Caminhonete Chevrolet S10, placa QTB3I15
RETORNO: Com o Veículo Cedido pelo Detran.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/07/2024 às 13:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 151 de 31/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 378443 e CRC: 55912E16). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 378443 e o código verificador 55912E16.
Referência: Processo nº 1-1350/2024. Docto ID: 378443 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:92A09EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 064, EM 30 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057 de 24 de julho de 2024 em desfavor da servidora ELIETE FERREIRA DE FREITAS.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo de que o evento em que a servidora iria participar foi adiado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 377978 e o código verificador C65E7B01.
Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 377978 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B1EBEB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 065, EM 30 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058 de 24 de julho de 2024 em desfavor do servidor LUCAS MOREIRA ASSENCIO.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo de que o evento em que o servidor iria participar foi adiado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378007 e o código verificador FA42832D.
Referência: Processo nº 1-140/2024. Docto ID: 378007 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9821C909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 066, EM 30 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059 de 25 de julho de 2024 em desfavor da servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo de que o evento em que a servidora iria participar foi adiado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378025 e o código verificador 2DA3A985.
Referência: Processo nº 1-1017/2024. Docto ID: 378025 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F990A2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 067, EM 30 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060 de 25 de julho de 2024 em desfavor da servidora KEMILY POGGERE DE MOURA.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo de que o evento em que a servidora iria participar foi adiado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378057 e o código verificador 5911F121.
Referência: Processo nº 1-1018/2024. Docto ID: 378057 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:23941FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 068, EM 30 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 de 25 de julho de 2024 em desfavor da servidora ALLANA RODRIGUES CORTE.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo de que o evento em que a servidora iria participar foi adiado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378111 e o código verificador 9F91E765.
Referência: Processo nº 1-246/2024. Docto ID: 378111 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F5BA9B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 066, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 43443, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 1925,00 (Mil e novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (Três) dias no valor de R$ 136,35 (cento e trinta e seis e trinta e cinco centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.788,65 (Mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no período de 31/07/2024 a 03/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de PARTICIPAR DO CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Evento ministrado na modalidade presencial em Porto Velho - RO. Serão 02 dias de encontro, com realização em 01 e 02 de Agosto, totalizando 16 horas de capacitação. Horário:08h às 12h - 14h às 18h. Local do Evento: Av. 7 de Setembro c/ Campos Sales, 934, Centro. Porto Velho - RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO ONIBUS PLACA: RSX6H70/ SW4 PLACA: QRA1C51
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/07/2024 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 30/07/2024 às 11:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378185 e o código verificador 813A19A9.
Referência: Processo nº 1-612/2024. Docto ID: 378185 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2812AD13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 304, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a servidora PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Assistente Social, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às 09:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378539 e o código verificador D35CAF54.
Docto ID: 378539 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:70905FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 305, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ROSINEI MACALI lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 10/10/2016 no cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 01 de Agosto de 2024 a 30 de Agosto de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378543 e o código verificador EF31D0F6.
Docto ID: 378543 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6143DF89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 306, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal
de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. EMANUELE TONHOLO DA FREIRIA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PSICOLOGA, Ensino Superior criado pela

Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário,
cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378708 e o código verificador DB3CDB50.
Docto ID: 378708 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0B38CFEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 307, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 07/04/2008 no cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, do dia 01 de Agosto de 2024 a 29 de Setembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378713 e o código verificador 289F18B4.
Docto ID: 378713 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:90058151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 308, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor ADEMILSON ANTONIO PEREIRA lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 05.07.2016 no cargo de Lubrificador, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2023, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 05.08.2024 á 02.11.2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378757 e o código verificador 40A6D177.
Docto ID: 378757 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:131408E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 156, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliene Medeiros Felix da Cruz, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, matrícula nº 42749, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 05/08/2024 a 10/08/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO, com o objetivo de Participação no 7º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação da Região Norte, no período de 06 a 09 de agosto de 2024. conforme Folder congresso de 30/07/2024 (ID 378157)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
IDA: CHEVROLET SPIN 1.8, PLACA RSZ3J67
RETORNO: CAMINHONETE CHEVROLET S10, PLACA QTB3I15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/08/2024 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 378663 e o código verificador 4C737F10.
Portaria de Diárias 156 de 01/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 378663 e CRC: 4C737F10). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-459/2024. Docto ID: 378663 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9E06904F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 19/2024**, Processo Administrativo **433/2024** – SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Objeto:** INTENÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SERVIÇOS DE MONITORES PARA OS BRINQUEDOS LOCADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 02/08/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 09/08/2024 às 07:50. **DATA PARA LANCES:** 09/08/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 12/08/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 01 de agosto de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:687C25D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 0143/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de AGOSTO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:BB211146

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **VERONICA CARDOSO DO Ó,** convocado no Edital 03/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício no dia 29/07/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:60B7578D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 229 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) MOTORISTA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **MOTORISTA OFICIAL**, o (a) Senhor (a) **ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA,** convocado no Edital 01/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:39F1B724

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **TIAGO SANTOS MOREIRA,** convocado no Edital 02/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício no dia 29/07/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3A9F8FE4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 230 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ENFERMEIRO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ENFERMEIRA**, o (a) Senhor (a) **BRUNA SANTOS DE SOUSA,** convocado no Edital 01/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6BF0A2F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **NAYARA PEREIRA DE SOUZA,** convocado no Edital 02/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício no dia 29/07/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4CA16872

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 231 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) AGENTE ADMINISTRATIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o (a) Senhor (a) **CRISTIANI BECKER SOUZA,** convocado no Edital 01/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7F9BDEAB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS,** convocado no Edital 03/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício no dia 29/07/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5A6F0C65

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 232 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **DANIELE SILVA GOMES,** convocado no Edital 02/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:CCF32C8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER,** convocado no Edital 02/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício no dia 29/07/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6999BE15

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 233 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, o (a) Senhor (a) **DEIVID MENDES DA SILVA,** convocado no Edital 01/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6327C721

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 234 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) PROFESSOR (A) NV II PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA**, o (a) Senhor (a) **KLÉBERSON DE SOUZA MENDES,** convocado no Edital 03/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:28D82580

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, o (a) Senhor (a) **WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA,** convocado no Edital 03/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F1C343D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 235 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **VIGIA**, o (a) Senhor (a) **MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA,** convocado no Edital 01/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:99EDA0FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, o (a) Senhor (a) **VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA,** convocado no Edital 03/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B658623B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 236 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ENFERMEIRO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ENFERMEIRO**, o (a) Senhor (a) **RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA,** convocado no Edital 01/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:67708805

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ENFERMEIRO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ENFERMEIRA**, o (a) Senhor (a) **ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO,** convocado no Edital 01/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:00CCA34F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 237 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, o (a) Senhor (a) **REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA,** convocado no Edital 03/2024, empossada no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D97B8119

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, o (a) Senhor (a) **ROBERTO ESTEVENS SALDANHA,** convocado no Edital 01/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E61C3858

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 238 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ENFERMEIRO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ENFERMEIRO**, o (a) Senhor (a) **RIJULER CAVACANTE PAULA GOMES,** convocado no Edital 01/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E2BC6C8F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA O (A) MÉDICO CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, o (a) Senhor (a) **RICARDO NEVES CALDERARI,** convocado no Edital 01/2024, empossado no dia 22/07/2024, tendo início ao exercício nesta data**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5F229A2F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 225 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.011/2017,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ROGERIO SANTOS DE LIMA**, Matrícula nº 2836, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta **desta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:8A2D345D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 870/2015,

RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o servidor **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO**, Matrícula nº 4089, no cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTO ESTRATEGICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta **desta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B148A6CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 224 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 870/2015,

RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o servidor **MARCIA SILVA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 4333, no cargo de **DIRETOR DPTO DE ENSINO ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta **desta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:F5D10626

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 031/2024.
Pregão Eletrônico nº 031/2024, ocorrido em 01 de Agosto de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Implante Subdérmico de Etonogestrel 68 MG para Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman (CNES 7499264) oriunda da proposta de emenda parlamentar e plano de trabalho sob nº 10301208440294029001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresa Vencedora: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 14.842.681/0001-40,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 72.300,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **72.300,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:003EDD70

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2024.
Pregão Eletrônico nº 027/2024, ocorrido em 24 de Julho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de medicamentos injetáveis para Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, para atender a demanda do Centro Cirúrgico Municipal por um período estimado de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresas Vencedoras: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ**: 67.729.178/0004-91,** vencedora dos itens **5 - 12 - 25 - 26 - 30 - 38,** valor total finalizado de R$: 43.832,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75,** vencedora dos itens **6 - 11 - 14 - 24 - 31 - 34 - 36 - 37,** valor total finalizado de R$: 137.836,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54,** vencedora dos itens **8 - 9 - 15 - 16 - 17 - 18 - 35,** valor total finalizado de R$: 116.500,00 (Cento e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 14.595.725/0001-84,** vencedora do item **10 - 33,** valor total finalizado de R$: 4.965,00 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 19.391.064/0001-99,** vencedora do item **20,** valor total finalizado de R$: 20.496,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64,** vencedora do item **22 - 23 - 28 - 32,** valor total finalizado de R$: 109.550,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **433.179,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Cento e Setenta e Nove Reais).**
Item Fracassado: 7 - 21, Itens Desertos: **1 - 2 - 3 - 4 - 13 - 19 - 27 - 29 - 39.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5FE1ABCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.548 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de R$ 2.105.263,16, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

580 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 2.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1053 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 325 TERMO DE CONVÊNIO 462-2024

581 15.451.0006.2042.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 105.263,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 2.105.263,16

Fontes de Recurso

1 500 105.263,16
1 701 2.000.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 59/2024
Autógrafo de Lei nº 075/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C9BAAE25

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-763/2024**, MODALIDADE:**CARONA PREGÃO ELETRÔNICO**,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2643/2024 DE 30/07/2024**,**CONTRATO Nº 39/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATADO:BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP,CNPJ sob o nº14.875.890/0001-90, com sede na Rua: Fortaleza, 2301 Setor 03, município de Ariquemes RO.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta três mil e quinhentos reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (trezentos e sessenta cinco) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155º Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 01 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:A75E3A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 223 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor**ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA**como**GESTOR DO CONTRATO**e o Servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ**como**FISCAL DO CONTRATO,**sendo esteo presente**CONTRATO Nº 39/2024**, que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:152D2B8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº37/2024

Processo Administrativo nº**1-774/2024**. Contrato Administrativo nº**37/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, e a empresa**CGM**

MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.018.199/0001-80-52, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública no município de Cujubim/RO, incluindo placas de identificação para postes, luminárias de LED, braços para iluminação, conectores perfurantes, cintas e ferragens, relés fotoelétricos, conjuntos de aterramento e cabos de cobre.**Prazo contratual:**365 (trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.**Valor contratual:**R$ 864.248,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte reais)**.Celebração**: 29/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:BA1D2B37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº38/2024

Processo Administrativo nº**1-776/2024**. Contrato Administrativo nº**38/2024**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, e a empresa**CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.018.199/0001-80-52, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública no município de Cujubim/RO, incluindo placas de identificação para postes, luminárias de LED, braços para iluminação, conectores perfurantes, cintas e ferragens, relés fotoelétricos, conjuntos de aterramento e cabos de cobre.**Prazo contratual:**365 (trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.**Valor contratual:**R$ 387.374,30 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.Celebração**: 29/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:C210FA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 228 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ**como**GESTOR DO CONTRATO**e o Servidor**ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como**FISCAL DO CONTRATO,**sendo esteo presente**CONTRATO Nº 38/2024**, que tem como objeto**AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:596E3045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 227 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOa Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor**ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA**como**GESTOR DO CONTRATO**e o Servidor**ODAIR PEREIRA DA CRUZ**como**FISCAL DO CONTRATO,**sendo esteo presente**CONTRATO Nº 37/2024**, que tem como objeto**AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:861F8F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°249 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre designação da servidora Leonir da Silva Pereira da Cruz, matrícula 304-1, para exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - "Nomeação da servidora Leonir da Silva Pereira da Cruz, matrícula 304-1, para atuar como Coordenadora do Cadastro Único." ficará com a seguinte composição:

Leonir da Silva Pereira da Cruz- Matrícula 304-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

01/08/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:44BDF237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST

CONTRATADO: W. BIANQUI ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob n° 19.274.955/0001-65, estabelecida na Marechal Rondon, 1071, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Sr. Wekecley Bianqui, portador da Cédula de Identidade Nº 671418 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Ji-Paraná, na Rua Paraná, 782, Casa Preta.

CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida na Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sr. Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 853868 SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, VISANDO A ELABORAÇÃO DO:
1) Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais – PGR;
2) Laudo Técnico de Condições Ambientais – LTCAT (evento 2240 do Manual do E-social);
3) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (evento 2220 do Manual do E-social);
4) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para fins previdenciários;
5) Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP;
6) Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações na emissão de atestados de saúde ocupacional de acordo com o PCMSO vigente;
7) Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210 – Comunicado de Acidente de Trabalho; 2220-Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores: 2240 – Condições Ambientais de Trabalho.

VALOR: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) totais, sendo dividido em **12 parcelas mensais** de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), pagos até o dia 5 do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser vinculada por meio do respectivo boleto bancário, deposito em conta Jurídica ou Pix da contratada.

Cujubim/RO, 31 de julho de 2024.

EMEI Raio de Luz
CLODOALDO C. R. GUERREIRO
Presidente da APP
Contratante

W. BIANQUI ENGENHARIA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6C096E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA**, com CNPJ n.º **20.529.231/0001-02** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição da prestação de serviços de **medicina do trabalho**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Exame Demissional Trabalhista	UN	02	75,00	150,00
Total					**150,00**

Cujubim-RO, 01 de agosto de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CF6283EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 018/2024

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – O** Servidor Público Municipal, o Senhor **MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o **Nº 034.522.941-02**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Assessor**

Parlamentar Especial, nível C.C.C.I, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 003/CMGJT/2024, de nomeação do Servidor **Maxoel da Silva Teixeira**, data de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de agosto de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Código Identificador:9E6EEDF1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10547/GAB/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10547/GAB/2024
DE 01 de agosto de 2024

Dispõe sobreEXONERAÇÃO A PEDIDOdo senhorROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHOem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:Requerimento 01 de 23/07/2024 (ID 223255).

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO A PEDIDOdo Senhor**ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,**CPF n°. 703.***.***-90, no Cargo de**Assessor Técnico de Planejamento**- CCIVda Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A4042D1C

GABINETE
3º TERMO ADITIVO CONTRATO N. º141/2022 PROCESSO N. º280/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. º038/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. º141/2022
PROCESSO N. º280/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. º038/2022

"3º TERMO ADITIVO AOCONTRATO N. º141/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNCIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA."

CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, conformeOfício 36 de 15/07/2024 (ID 220765)da secretaria de Administração, Resposta Ofício 36 de 18/07/2024 (ID 222087) da empresa demonstrando interesse em aditivar o contrato, Despacho Integrado 66 de 18/07/2024 (ID 222099)da secretaria de administraçãoeParecer Jurídico 287 de 24/07/2024 (ID 223709), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de 16 de agosto de 2024, a vigência do contrato nº. 141/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C68AD144

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10550/GAB/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃODA SENHORALARA VITORIA DE SOUZA COSTAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10550/GAB/2024
DE 01 de agosto de 2024

"Dispõe sobre EXONERAÇÃOda senhoraLARA VITORIA DE SOUZA COSTA emCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º-EXONERAÇÃOda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°. 038.***.***-06, no Cargo Comissionado**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CCVI**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Avenida Pedras Brancas, Nº 1222, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EC2BAF96

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10551/GAB/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODA SENHORALARA VITORIA DE SOUZA COSTAEMCARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10551/GAB/2024
DE 01 de agosto de 2024

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhoraLARA VITORIA DE SOUZA COSTAemCargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°. 038.***.***-06, no Cargo Comissionado**Assessor Técnico de Planejamento - CCIV**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, Nº 1222, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5DCA23FD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º29/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º289/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º29/2024
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA N. º001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º289/2024

Contratação de empresa para revitalização do canteiro central da Avenida Pedras Brancas, trecho - Av. Ipê à rua Cabreúva, sede do Município De Governador Jorge Teixeira/RO que atenderá a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação daConcorrência Eletrônica n. º001/2024doRelatórioLicitanet (ID: 224195) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação eTermo de Adjudicação 01 (ID: 225977), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Borghi Materiais Para Construção e Engenharia LTDA
CNPJ: 50.910.528/0001-76
Valor total: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:97BC34AB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10549/GAB/2024 01 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REVOGANDO O DECRETO Nº 10543 GAB/2024 DE 31 DE JULHO DE 20

DECRETO MUNICIPAL Nº 10549/GAB/2024
01 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Revogando o Decreto Nº 10543GAB/2024 de 31de Julho de 2024

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nºLei 1635 de 30/07/2024 (ID 225443)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil**

reais)na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 987
Fonte de Recurso 1.600
Valor: R$ 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 988
Fonte de Recurso 1.600
Valor: 250.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte de Recurso 1.600
Ficha: 989
Valor: 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.600
Ficha: 990
Valor: 50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DecretoNº 10543GAB/2024 de 31 de Julho de 2024.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
O recurso será utilizado para aquisição de: combustível, alimentação, peças veiculares, diárias e material didático, conforme Portaria GM/MS Nº 4.492 de 21 de junho de 2024.Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1195	3.3.90.14	1.600	R$ 50.000,00
0023.1195	3.3.90.30	1.600	R$ 250.000,00
0023.1195	3.3.90.36	1.600	R$ 50.000,00
0023.1195	3.3.90.39	1.600	R$ 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$: 0,00	R$: 400.000,00	R$: 0,00	R$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A87ACE3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.103GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**cadastro**nº**475-1**,**ocupante do cargo de**Professor Magistério 25h,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação,lotado na**EMEIEF. Prof.ª Adma Leal**, no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:473C70F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.109GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas à servidora**HADRYA COSTA HAYDEN PENHA,**cadastro**nº**1745-1**,**ocupante do cargo de**Professora Magistério 40h,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, lotada na**EMEIEF. Profª Adma Leal,**no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:15580B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.104/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**PATRIQUE JOSEMERIO CABRAL DE LIMA**cadastro**nº**4109-1**,**ocupante do cargo de**Artífice Especializado Eletricista,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação,lotado na**EMEIEF. Almirante Tamandaré**, no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5F8231AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.111/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas à servidora**CLAUDERLETH LIMA,**cadastro**nº**375-1**,**ocupante do cargo de**Professora Magistério 40h,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, lotada na**EMEIEF. Prof. Salomão Silva,**no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D90A05C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.107/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**SERGIO RICARDO DA SANTA CRUZ SILVA**cadastro**nº**40123-3**,**ocupante do cargo de**Agente de Vigilância 40h,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação,lotado na**EMEIEF. São Judas Tadeu**, no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D7298DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.108GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas à servidora**KARYNA PATRÍCIA DOS REIS MAIA,**registro***nº***056410**,**ocupante do cargo de**Professora Magistério 40h,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, lotada na**EMEIEF. Almirante Tamandaré,**no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:77F44FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.110GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas à servidora**VALNETE FERNANDES LEITE,**cadastro**nº**38943-3**,**ocupante do cargo de**Merendeira 40h,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, lotada na**EMEIEF. Cândida Maria Moura de Paula,**no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AC2CD5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.106/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**GECILDO ALVES BARROSO**cadastro**nº**282-3**,**ocupante do cargo de**Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação,lotado na**Divisão de Transportes-DT/SEMED**, no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8633CE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.105/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA**cadastro**nº**336-3**,**ocupante do cargo de**Professor Magistério 25h,**do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação,lotado na**EMEIEF. Prof.ª. Floriza Bouez**, no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AA0AF4A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.112/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Torna sem efeito a**GRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 20%**(vinte por cento) concedido**à servidoraNIELVIN DURAN**,**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS,**através do**DECRETO N. º 15.944/GAB-PREF/2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9F932A90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.113/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**JHEYSON MASSANEIRO DA SILVA,**do cargo em**COMISSÃO**de**SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DB2E6499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.114/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**ALINE MACEDO DE MENEZES,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DO GABINETE**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F3D5F6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.115/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**ALINE MACEDO DE MENEZES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DA PROGEM**da Procuradoria Geral Municipal-PROGEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D85AFB44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.116/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**IZABEL ASSUNÇÃO DE LIMA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA TÉCNICA DO CAPS**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 40%(quarenta por cento)**a referida servidora**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:83B82683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.118/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**à servidora**JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA,**ocupante do cargo de**Auditor de Controle Interno**,matrícula:3796-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Controladoria Geral Municipal, referenteao período aquisitivo2007/2012, informamos que a servidora está autorizada a usufruir 01 (um) mês de Licença Prêmio a partir de 05 deagosto/2024**,**com base no Art.103 e 104daLei 347/90(Estatutodos Funcionários Público Municipais de Guajará-Mirim-RO).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1CA93EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.119/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede à servidora**VANUZA DE SOUZA FARIAS,**matrícula:4937-2, ocupante do cargo de**Professora Pedagoga Fundamental I 30h**,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de**01/06/2023 a 31/05/2024 365 dias.**

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AC33F07C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.091/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-TORNA SEM EFEITOo**Decreto n°16.048/GAB-PREF/2024,**que nomeou o senhor**ADRIANO MENDES CASARA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO- COMTRAN**, da Coordenadoria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:90CA07C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.120/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**MARIO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**da Chefia De Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:40B2A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GAB-SEMED/24 EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Claudionei Lima de Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 3 (três) diárias, com valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor Claudionei Lima de Oliveira, Mecânico lotado na SEMOSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado, CPF nº 726.566.622-49, Cadastro nº. 3883-1.
Artigo 2º- As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, para realizar substituição de peças (conserto) nos dois ônibus escolares placas: QTI 8C56 e QTI 5H66, no período de 02 a 04 de agosto de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8B971D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 92/GAB-SEMED/24 EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º- As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO para acompanhar o trabalho do mecânico Claudionei Lima de Oliveira na substituição de peças (conserto) dos ônibus escolares Placas: QTI 8C56 e QTI5H66 no período de 02 a 04 de agosto de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B416716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GAB-SEMED/24 EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Ana Nete Azevedo Dantas e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora Ana Nete Azevedo Dantas, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º - As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim/RO, juntamente com o diretor de transporte, acompanhar o trabalho que será realizado pelo mecânico nos dois ônibus escolares placas: QTI 8C56 e QTI 5H66, no período de 02 a 04 de agosto de 2024.

Artigo 3º. - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:46D921F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 128/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 128/SEMTAS/2024
Em, 01 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **FRANCIANE MENDOZA DE OLIVEIRA SOL SOL, Supervisora**, Edital da 3ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado "Criança Feliz" - TSS 001/SEMTAS/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao programa "**CRIANÇA FELIZ"**, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:40AD422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 129/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 129/SEMTAS/2024
Em, 01 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA RAMOS, Assistente Social**, Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:B7A7EB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 130/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 130/SEMTAS/2024
Em, 01 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Extensão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Nildo Araújo Ribeiro, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:F5E0926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 131/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 131/SEMTAS/2024
Em, 01 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da

Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **KATIA FELIX DE FREITAS,** na função de **Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Casa do Ancião "São Vicente de Paula", em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:C6F80F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 132/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 132/SEMTAS/2024
Em, 01 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **LUANA SOUZA DA SILVA,** na função de **Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Casa do Ancião "São Vicente de Paula", em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:BE514782

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 133/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 133/SEMTAS/2024
Em, 01 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor Celetista, **ELIELSON DA SILVA GONÇALVES, Agente de Vigilância**, convocado através de Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo, junto a Extensão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Nildo Araújo Ribeiro, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:3616219E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/2024

SRP 023/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **549-04/2024**, ocorrido em 25 de julho de 2024.
Objeto: Aquisiçãode lubrificantes automotivos e baterias.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
S. A & CO LTDA	54.690.330/0001-85	1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7	52.978,20
ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	40.870.433/0001-12	3	42.933,60

O certame totalizou a importância de **R$ 95.911,80** (noventa a cinco mil novecentos e onze reais e oitenta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:140DF964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

Processo Administrativo nº: 811-06/2024.
Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.
Contratado: CONTRAPONTO APRENDER LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 49.834.298/0001-24.
Endereço: Praça Pinheiro da Cunha 166 – Cep 04275-050 – São Paulo/SP.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviçospara o desenvolvimento de um programa de formação voltado para professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

VALOR ESTIMADO R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Base Legal:
Art. 74, inc. III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:42C84689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2024

SRP 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 756-05/2024

Objeto: Contratações de empresa especializada nos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável;limpeza, higienização e desinfecção de forro; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da licitação ocorrida em 16 de julho de 2024.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.609.533/0001-91	01 - 02	R$ 72.568,52
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	13.878.114/0001-80	03	R$ 103.462,40

O certame totalizou a importância de **R$ 176.030,92** (cento e setenta e seis mil e trinta reais e noventa e dois centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:380236DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **027/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **757-08/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Objeto: Aquisição de Urnas Mortuárias (Adulto e Infantil) para distribuição gratuita, incluindo os serviços funerários e translado fúnebre, para atender a demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, do município de Itapuã do Oeste/RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 229.496,57** (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/08/2024	08h59min do dia 15/08/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 15/08/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F8C642FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2929,DE 16DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº2929,de 16de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 6.162,69EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 1.063 de 19 de Dezembro de 2023, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ 6.162,69**(seis mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos),para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):
I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática:	08.122.0002.0001.0000

Ficha:	660

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 6.162,69
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos Próprios 7% Ação Social
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 6.162,69**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 1.063 de 19 de Dezembro de 2023, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintesmencionado(s):

I -ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
Funcional Programática:	08.244.0005.0108.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	398
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ -6.162,69
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos Próprios 7% Ação Social
TOTAL DE ANULAÇÃO:	**R$ -6.162,69**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMTASporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 16 de Julho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:137CB7F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2931, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº2931,de01 de agosto de 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 42.611,73EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 1.063 de 19 de Dezembro de 2023, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ R$ 42.611,73**(quarenta e dois mil, seiscentos e onze reais e setenta e três centavos),para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):
I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
Ficha:	045
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 21.000,00
Fonte de Recurso:	1.500 Recursos Próprios /Ordinários
Ficha:	616
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 21.611,73
Fonte de Recurso:	1.500 Recursos Próprios /Ordinários
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 42.611,73**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 1.063 de 19 de Dezembro de 2023, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintesmencionado(s):

I -ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ficha:	038
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 21.611,73
Fonte de Recurso:	1.500 Recursos Próprios /Ordinários
Ficha:	046
Funcional Programática:	04.122.0002.0006.0014GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	1.500 Recursos Próprios /Ordinários
Ficha:	63
Funcional Programática:	26.782.0003.0010.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	1.500 Recursos Próprios /Ordinários
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ -42.611,73**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMOSPporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E766246F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1108, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINARIA Nº 1108, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA CUSTEIO DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/ Ro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
.
Artigo 1º Fica criada a Diária de Campo no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde para custeio do Programa de Campanha de Vacinação na Zona Rural.
Parágrafo Único – Farão jus a receber a diária de campo o Coordenador da Campanha, o aplicador, o registrador e o motorista da equipe.
Artigo 2º Fica estabelecido como critério de prestação de contas da diária recebida, a apresentação de relatório dos serviços executados durante a campanha, que deverá ser encaminhado à secretaria municipal de saúde em até 10 (Dez) dias após a conclusão da campanha.
Parágrafo Único – Somente receberá as diárias de campo que trata a presente Lei os servidores que forem designados pela Secretaria de

Saúde Municipal, que estejam atuando diretamente com a Campanha de Vacinação, conforme o calendário anual.
Artigo 3º Os valores discriminados no artigo 1º desta lei, deverão ser corrigidos anualmente do acordo com o índice geral de preços de mercado IGP-M.
Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Ordinária nº 135 de 01 de julho 2003 e Lei Complementar nº 169 de 06 de maio de 2024.
Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, Palácio da Floresta, aos 01 de agosto de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:613D9425

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 756-05/2024,
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratações de empresa especializada nos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável;limpeza, higienização e desinfecção de forro; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras.

1) Empresas: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2) CNPJ: 11.609.533/0001-91
3) Empresas: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
4) CNPJ: 13.878.114/0001-80

Valor homologado 176.030,92
Valor total homologado: 176.030,92 (cento e setenta e seis mil e trinta reais e noventa e dois centavos).
Data da Homologação: 01 de agosto de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de agosto de 2024

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:00C73B0D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 549-04/2024,
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisiçãode lubrificantes automotivos e baterias.

1) Empresas: S. A & CO LTDA.
2) CNPJ: 54.690.330/0001-85
3) Empresas: ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
4) CNPJ: 40.870.433/0001-12

Valor homologado: R$ 95.911,80

Valor total homologado: R$ 95.911,80 (noventa a cinco mil novecentos e onze reais e oitenta centavos).
Data da Homologação: 01 de agosto de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de agosto de 2024

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DC543CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Aviso de Intenção de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº2705/2024, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de construção.**" a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município.Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 15/08/2024, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo tambem que a relação dos itens encontram-se disponivel no portal transparencia do nosso município http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possivel acréscimo de novos itens.

Machadinho D'Oeste, 01 de agosto de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:97AAF34F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3641/2023.

PROCESSO Nº:3641/2023.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME:MICROSENS S/A,CNPJ Nº 78.126.950/0011-26.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 3641/2023,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONF. MEM.Nº82/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO** da Ata de Registro de PreçoNº08/2024 do PE nº04/GAB/2024,requerido pela empresa: **MICROSENS S/A,**CNPJ nº 78.126.950/0011-26, para oi tem Nº 49 - Tablet 10,5 Polegadas, passando do valor de R$ 1.069,00 (um mil e sessenta e nove reais) para o valor de R$ 1.165,21 (um mil, cento e sessenta e cinco inteiros e vinte e um centésimos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 602843)e Relatório de Análise Processual(ID 603782).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**603902**e o código verificador**60D80E65**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CFB61504

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1447/2020

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº1447/2020, para apurar a supostaacusação de abuso sexual, em desfavor do servidor Flávio Antônio Simões.

1.CONSIDERANDOo Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 587412);

2.CONSIDERANDOque os fatos são de extrema gravidade e devem ser julgados com seriedade e sobriedade, no entanto na falta de indícios que garantam plena convicção de seus acontecimentos, imperam e não se podem ignorar os princípios constitucionais da presunção de inocência e*in Dubio Pró Réu.*

3.CONSIDERANDOque a suposta vítima não foi localizada no endereço e telefone cadastrados no hospital municipal, impossibilitando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pudesse entrevistá-la para esclarecimento sobre o assunto;

4.CONSIDERANDOo Ofício/2°JUÍZO/GAB/002/2024(ID 532043), no qual o excelentíssimo senhor Juiz de Direito, Matheus Brito Nunes Diniz, informou que após consulta aos acervos judiciais não foram encontrados ação judicial naquele juízo;

5.CONSIDERANDOquequando houver fatos permeados de dúvida alegados pela acusação, a absolvição do acusado se faz necessária, com base na primeira parte do artigo 156 do Código de Processo Penal, para que não hajapossibilidade de propagação de decisões injustas, sem qualquer violação à legislação vigente;

6.CONSIDERANDOa Lei n°820 de 04 de setembro de 2007, Art. 169, inciso I, combinado com a Lei 9.784/1999, art.52.
"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo AdministrativoDisciplinar nº 1447/2020, instaurado pela portaria nº 222 de 03 de agosto de 2020.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 01 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**604137**e o código verificador**F0117E2E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C58ADA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2599/2024. CONTRATO: 279 de 29/07/2024Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.036.849/0001-65. Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo contratual. Valor R$753,00(setecentos e cinquenta e três reais). Pagamento: O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024. Dotação orçamentária: Classificação Funcional: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS); Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Data de assinatura do contrato:31/07/2024.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E4F1318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Nº do Processo: 1554/2024
do Contrato: nº. 117 de 19/04/2024

Objeto: modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,
CPF/CNPJ/ 30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000
Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ);
III -Elemento de Despesa3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor R$115,60(cento e quinze reais e sessenta centavos);
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
VI -Processo nº -1554/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 01de Agosto de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:7E594512

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 338/2022

TERMO ADITIVO

Contrato nº338/2022
Pregão Eletrônicoº:046/2022
Processo nº:2658/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº338/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**.**

Pelo presente Termo Aditivo,**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistencia Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste/RO, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresaVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, na cidade deRio Verde/GO, representada por Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº236.491.001-34, portador da Cédula de Identidade RG nº750.371 RG-SSP-GO, residente e domiciliado àRua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, Rio Verde/GOambas as partes já qualificadas Contrato originário nº338de09/08/2022, oriunda do processo2658/2022, referente ao processo de Pregão Eletrônicoº046/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no documento de ID 593592 e decisão de ID 599936.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses** contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$25.237,56(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Classificação Funcional:08.244.0004.2015MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV;
III - Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV Valor: R$25.237,56(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
V - Fonte de Recursos: FMAS;
VI - Processo nº2658/2022.

Parágrafo Primeiro. O empenho da despesa decorrente deste aditivo deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício 2024, sob pena de afronta ao inc. V do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.

Parágrafo Segundo. O saldo de contrato relativo ao exercício 2025, deve ser empenhado pela Secretaria Municipal de Assistência Socialno primeiro dia útil a abertura do orçamento, sob pena de afronta ao inc. V do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,31/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 31/07/2024 às 22:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/08/2024 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:82BC1DC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 841/SEMSAU/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS E UBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 023/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 154420, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 160556 e as decisões da CPL ID 151629 ao ID 160216, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 - OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 2.170,00 (Dois Mil e Cento e Setenta Reais).

02 - ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - 28.515.824/0001-13, no valor de R$ 156.600,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 01 de agosto 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BBC53B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7085/2024

PORTARIA N° 7085/2024. MIRANTE DA SERRA-RO, 31 DE JULHO DE 2024.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA N° 7037/2024 DO DIA 02 DE JULHO DE 2024, QUE REVOGA A PORTARIA N° 6382/2022 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA MARA LUCÍA SILVEROL, PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria n° 7037/2024 do dia 02 de julho de 2024, que Revoga a portaria n° 6382/2022 do dia 10 de agosto de 2022, que nomeia MARA LUCÍA SILVEROL para exercer o cargo de função gratificada de apoio, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - GEC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D3015444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7086/2024

PORTARIA Nº 7086/2024. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Professor Pedagogo Educação Infantil e Séries Iniciais– 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DD3BC50C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000910.01.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET, SEM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (PEÇAS) PARA REPOSIÇÃO** sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa**MIKAEL VITOR DE LIMA 08281654406 - 22.774.941/0001-15,** cujo o valor é de R$18.000,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEGAFIN**
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:C4CC0F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3694, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1624/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 173.226,12 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
642	02.07.00 10.302 0016 1169 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	193	02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.51.00 1.500.0015.0000	8.529,03
642	02.07.00 10.302 0016 1169 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	194	02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	36.954,40
642	02.07.00 10.302 0016 1169 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	237	02.07.00 10.302 0016 2048 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	93.000,00
642	02.07.00 10.302 0016 1169 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	231	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	34.742,69

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.923.867,95 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
641	02.07.00 10.302 0016 1169 4.4.90.52.00 1.632.0000.0000	212	2.4.2.2.50.0.1.04.00 CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR - MARCELO CRUZ	1.923.867,95

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de Julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46951D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3695, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1625/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.784,60 (cinquenta e mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
644	02.07.00 10.302 0016 1170 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	231	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	50.784,60

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
643	02.07.00 10.302 0016 1170 3.3.90.39.00 1.632.0000.0000	213	1.7.2.4.50.0.1.01.00 CV. CIRURGIAS ELETIVAS - PEDRO FERNANDES	1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de Julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E9DADFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3696, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1626/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 396.103,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e três reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
645	02.07.00 10.301 0017 1171	214	1.7.1.3.51.1.1.01.00 AQUISIÇÃO	89.515,00

	4.4.90.52.00 1.706.0000.3110		DE EQUIPAMENTOS PARA APS - PROPOSTA N.º11957240000124004	
646	02.07.00 10.301 0017 1172 4.4.90.52.00 1.706.0000.3110	215	1.7.1.3.51.1.1.02.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APS - PROPOSTA N.º11957240000124003	85.268,00
647	02.07.00 10.301 0017 1173 4.4.90.52.00 1.706.0000.3110	216	1.7.1.3.51.1.1.03.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APS - PROPOSTA N.º11957240000124016	18.988,00
648	02.07.00 10.301 0017 1174 4.4.90.52.00 1.706.0000.3110	217	1.7.1.3.51.1.1.04.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APS - PROPOSTA N.º11957240000124005	102.796,00
649	02.07.00 10.301 0017 1175 4.4.90.52.00 1.706.0000.3110	218	1.7.1.3.51.1.1.05.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APS - PROPOSTA N.º11957240000124006	99.536,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de Julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D441288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3697, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1627/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 38.649,08 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito conforme art. 43 § 1 inciso IV da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Operação de Crédito	
Dotação	Funcional Programática			Valor
650	02.04.00 15.451 0008 1070 4.4.90.51.00 1.754.0000.0000	128	2.1.1.9.99.0.1.01.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA	38.649,08

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBED4535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3698, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1628/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 24.726,11 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e onze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
601	02.05.00 12.361 0005 1062 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000	2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	24.726,11

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14A7BE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3699, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1629/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.014,54 (vinte e mil, quatorze reais e cinquenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
651	02.03.00 04.122 0002 2196 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.014,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A81C2C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3700, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
62	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	47	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	3.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 31 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3AEB56D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 018/IPREMON/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA."

O Diretor Executivo do **IPREMON,** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. Maria Aparecida de Freitas de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº. 306426 SSP/RO e do CPF nº. 513.272.109-59, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº. 178, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **com PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 056/IPREMON/2024, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 93, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018 de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Monte Negro-RO, 01 de agosto de 2024

JULIANO SOUZA GUEDES
Diretor

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:D9900B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 218/2024

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manilha concreto armado medindo 600mm (diâmetro) x 1.000mm (comprimento/altura), fabricada com malha de aço. A manilha deve conter ponta/bolsa e tampa em concreto com malha de ferro	150,00	R$ 279,00	R$ 41.850,00
2	Manilha concreto medindo 800mm (diâmetro) x 1.000mm (comprimento/altura), fabricada com malha de aço. as manilhas dever conter ponta/bolsa e tampa em concreto com malha de ferro	50,00	R$ 399,00	R$ 19.950,00

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04**	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001**	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/ SAAE**
Programa Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAEE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais de Consumo**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 78/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2024 anexado ao processo administrativo 218/2024.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 01.08.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:475B0D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2241/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de caminhão pipa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **Valor estimado:** R$ 430.800,00(quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais); **Data da sessão:** 16/08/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 01/08/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:30D63CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE JULGAMENTO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-SUPEL-NM/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos, nomeada através da Portaria nº 316-GP/2024, constituída por **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Larissa Silva Sodré Almeida** – Membro e **Raimunda Lirineide de Brito** – Membro, após a reabertura da sessão pública, iniciou-se a leitura do Relatório de Avaliação e Constatação da veracidade dos documentos apresentados pelas participantes ora Classificadas/Habilitadas em sessão anterior, com conclusão favorável ao prosseguimento, por estarem de acordo com o Instrumento Convocatório, portanto, esta SUPEL, dá por encerrados seus trabalhos, subindo os autos à Procuradoria dessa municipalidade para que proceda a elaboração de parecer Jurídico quanto aos certame em tela.
Assim, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente ATA, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Julgamento.

Nova Mamoré, 30 de julho de 2024.

LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA
Membro da Equipe

RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
Membro da Equipe

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Membro da Equipe

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A98A0B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.334-GP/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.334-GP/2024 Em, 31 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.188-GP/2024**, de 17 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 1.000.000,00**(um milhão de reais), objetivando RATIFICAR o DecretoNº8.309-GP/2024, de 17 de julho de 2024. Esta movimentação orçamentária visa unicamente corrigir um lançamento errôneo, no intuito de promover a adequação necessária ao Decreto nº 8.309-GP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	*SECRETARIA MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*		
15.451.0038.1477	2024NE006033AQUIS.EINST. DE BLOQUETES		
01.706.3110	4.4.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SECRETARIA MUN.DEOBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
15.451.0038.1477		2024NE006033AQUIS.EINST. DE BLOQUETES		
01.706.3110	F: 746	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 31 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:522A9CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.336-GP/2024

DECRETO Nº 8.336-GP/2024. Em, 01 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALINE NASCIMENTO ROSA VALE para o Cargo em Comissão *de* COORDENOR (A) DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 1799/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE NASCIMENTO ROSA VALE,** brasileira maior Portadora do RG 810080 e do CPF 529.521.502-49, matrícula 4708, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR CC - 3,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5BF52A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373-GP/2024

PORTARIA Nº 373-GP/2024. Em 01 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO e AUTORIZAÇÃO de Servidores para conduzirem veículo, objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO.
CONSIDERANDO, o memorando nº 699/SEMASC/2024.

R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR e **AUTORIZAR** os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, a conduzirem veículo cedido pelo Governo do Estado de Rondônia, através de convênio, com a finalidade de aprimorar a eficiência operacional, permitindo respostas rápidas e abrangentes na proteção dos direitos da criança e adolescentes em situações de vulnerabilidade do Município de Nova Mamoré/RO. Segue relação dos servidores:

ITEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	**EDVALDO SILVA SANTOS** Matrícula: 4226	849.952.892-91	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC
02	**MARCELO LUIS MAZZO DE CASTRO** Matrícula: 9454	798.547.372-68	Gerente de Gestão de Transporte e Logística	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7F0289CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.337-GP/2024

DECRETO Nº 8.337-GP/2024. Em, 01 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA do Cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA,*** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1826187-SEDESC/RO e do CPF Nº 058.068.275-77, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS CC-4,** em apoio a **COORDENADORIA DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO,** vinculada a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A08F6FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.338-GP/2024

DECRETO Nº 8.338-GP/2024. Em, 01 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LUCELIA DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***LUCELIA DE OLIVEIRA LIMA***, brasileira, maior, portadora do RG n° RG nº 260.261-SSP/AC e CPF nº 484.458.602-59, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** em apoio a Secrtaria Municipal de Admistração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7972C322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.339-GP/2024

DECRETO Nº 8.339-GP/2024. Em, 01 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LUCILIA LÚCIA VENTURA SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***LUCILIA LÚCIA VENTURA SOUZA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 913.865 SSP/RO e CPF nº 868.080.792-34, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III – CC 6,** em apoio a Secrtaria Municipal de Governo - SEGOP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D14B9BD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA Nº007 IPRENOM/2024

ATA DA 007ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e o membro **(a); SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. Registra-se a ausência da conselheira **Gabriela Carneiro Mozer.** A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 007ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho de 2024; **4º Tema** - Relatório Trimestral de abril a junho de 2024; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 006ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JUNHO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.132.703,40** (Hum milhão e cento e trinta e dois mil e setecentos e três reais e quarenta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 55.719,87** (Cinquenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 237.822,33** (Duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.118,81** (Quarenta e oito mil e cento e dezoito reais e oitenta e um centavos); totalizando um montante de **R$ 341.661,01** (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e um centavos), fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido **R$ 91.893.047,49** (Noventa e um milhões e oitocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JUNHO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,65% (Zero virgula sessenta e cinco por cento)** o Instituto atingiu **0,36%** (Zero virgula trinta e seis por cento), no acumulado o Instituto atingiu **55,04%** (Cinquenta e cinco virgula zero quatro por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 327.000,63** (Trezentos e vinte e sete mil reais e sessenta e três centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 91.893.047,49** (Noventa e um milhões e oitocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **4º Tema** - Relatório Trimestral de abril a junho de 2024. O Presidente dizendo que a convite desta presidência, convidou para participar desta reunião, Sr. Douglas Bulian, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, o Presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o segundo relatório trimestral de abril a junho, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no segundo trimestre do ano de 2024, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no segundo trimestre 2024 de **1,55 %** (Um virgula cinquenta e cinco por cento), sendo em valor a importância de **R$ 1.397.185,44** (Um milhão e trezentos e noventa e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **2,30%** (Dois virgula trinta por centos), ou seja o Instituto atingiu **67,61%** (Sessenta e sete virgula e sessenta e um por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante **R$ 91.893.047,49** (Noventa e um milhões e oitocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam 84,25% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam 10,92% da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam 2,61% da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam 2,22% da carteira do Instituto. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para análise dos conselheiros os cursos disponíveis para participações dos Conselheiros, Comitê de Investimentos e os membros da Diretoria, Curso de Capacitação "XVI - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA "MÓDULO I: PRERROGATIVA E OBRIGAÇÕES DE CONSELHEIROS, DIRIGENTES E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, MÓDULO II: COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO RPPS, MÓDULO III: NORMATIVOS FEDERAIS DOS REQUISITOS NA POSSE E PERMANÊNCIA EM RESPECTIVAS FUNÇÕES, MÓDULO IV: PRÁTICA DEMOSTRATIVOS CADPREV E BALANCETE", no período de 12 a 14 de agosto de 2024, em Ji-Paraná, 1º CONGRESSO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DE RONDÔNIA, O Congresso se evidencia como um dos principais programas de instrução previdenciária de Rondônia, trazendo diversos entendimentos sobre previdência social e seu papel como política pública, bem como gestão, governança e controle do RPPS em todas as suas vertentes. No período de 10 a 12 de setembro de 2024, em Porto Velho.; Outros assuntos: Registrar que em junho de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Silvio da Silva Clímaco –** Secretário **AD HOC**, lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 30 de julho de 2024.

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente /

SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Conselheira Secretário AD HOC

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente / IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:B639AFE9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ EXTRATO

EXTRATO DO QUATRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº001/IPRENOM/2020
Processo nº 017/IPRENOM/2020
Contrato nº 001/IPRENOM/2020
CONTRATANTE: IPRENOM - Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré /RO..

CONTRATADO: Luiz Augusto Mateus da Silva CPF: 662.615.202-59
OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.10.00 -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
Projeto/Atividade: 09.2720025.2089 - MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Ficha: 179
Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 31/07/2024 a 31/07/2025.
O valor: O valor do presente contrato é de R$ 12.223,44 (Doze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), no valor mensal de R$ R$ 1.018,62 (mil dezoito reais e sessenta e dois centavos)

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:6E08E07B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês e lanches (coffeebreak)**, através de Ata de registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses**.**

Processo Administrativo n. 51-54/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-54/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, referente à contratação com a empresa:
A favor da Empresa**SUPER GIRO RONDONIA LTDA**, inscrito no CNPJ n. 07.354.151/0001-97, no valor total:**R$ 7.090,00**(sete mil e noventa reais);
A favor da Empresa**ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO,**inscrita no CNPJ sob o n.36.881.862/0001-18, no valor total:**R$ 9.230,75** (nove mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 1° de julho de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FF5000EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO 52/2024

Publicação n° 447 de 01 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 429/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 013/CPL/2024;

DATA: 31 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para aquisição de peças e serviços mecânicos em geral, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.154.243,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA,** GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:24CB02F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

DATA: 29 de julho de 2024.
Publicação n° 449 de 01 de Agosto de 2024

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADO: ***SANDRA MARCELINO DE SOUZA***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 28/2019, celebrado em 01 de agosto de 2019, com valor mensal da locação do imóvel de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do quarto termo aditivo em 24 de julho de 2023, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2024, e findando-se em 01/08/2025.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4C772A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.610 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SEGURADA ADENIRA NORBERTO VERTOS."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 62/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base na média das contribuições e com reajuste anual, com fundamento no artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, a servidora **ADENIRA NORBERTO VERTOS**, RG nº 601329 SSP/RO, CPF nº 607.794.842-68, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NP 18, cadastro 42803-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:782F66BD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
DESPACHO INICIAL

Despacho Inicial

Promover a regularização fundiária de toda a extensão territorial do Município de Ouro Preto do Oeste é meta da atual administração.
A regularização fundiária urbana é valioso instrumento para a formalização dos imóveis de nossa cidade, afastando-se ainformalidade, ainsegurança,aintranquilidadee, ainda, é eficaz instrumento para o planejamento das ações e investimentos na melhoria de vida de nossos munícipes.
Em 2017, a questão fundiária urbana foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referidos núcleos urbanos informais consolidados.
Pois bem.
Cuida-se de pedido para a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado conhecido como**SETOR ALVORADA**, situado entre as Ruas Francisco de Assis, Barão do Rio Branco, Luís Carilho e Avenida Industrial.
Citado núcleo urbano informal consolidado é formado por uma única quadra e por 34(trinta e quatro) unidades imobiliárias, com medidas diversas.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se denúcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do**SETOR ALVORADA**
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente**REURB**como sendo de**Interesse Social REURB-S, sem prejuízo de posterior reclassificação ou REURB mista.**
Promova-se a abertura de processo administrativo com os seguintes dizeres:

Requerente: Município de Ouro Preto do Oeste
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social REURB S -, do núcleo urbano informal consolidado nominado,SETOR ALVORDA.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial do Município.
Envie-se, através de ofício ou e-mail, cópia da presente decisão para o senhor Oficial de Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste, rogando, buscas no sentido de localizar eventual matrícula de referida área que, a princípio, não teria, ainda, sido objeto de matrícula individualizada.

Ouro Preto do Oeste, 30 de julho de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:A14B91CA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
Processo Administrativo: 2618/SEMINFRA/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS CLIMATIZADAS, COM DIVISÓRIAS E ESTRUTURA ELÉTRICA.
Adjudicatário: LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00.
Valor Total Adjudicado: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0C8CA8D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
Processo Administrativo: 1901/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS (45 KG).
Adjudicatário: I J R COMERCIO DE GLP LTDA - 41.290.452/0001-32.
Valor Total Adjudicado: R$ 30.058,80 (trinta mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E535F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE.

CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação de empresa especializada na área de CLÍNICO GERAL, conforme descrição abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenidade Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, a empresa terá um prazo 05 (cinco) dias úteis em conformidade com item 18.2 do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024.

CLÍNICO GERAL		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
M B SOUZA ATIVIDADES MÉDICAS	53.576.431/0001-67	1º LUGAR
N S TORTORA LTDA	54.278.787/0001-87	2º LUGAR
DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA	46.319.329/0001-10	3º LUGAR
A.R.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.458.323/0001-64	4º LUGAR

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS
Assessor Especial da SEMSAU
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:065AFE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/GAB/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso IIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 847/2024
Empresa Vencedora:

a)(AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E
FILIAIS)

CNPJ N° 35.763.463/0001-90

VALOR R$ 23.388,50 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 23.388,50
Pimenteiras do Oeste, 31 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ECA155F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DEILIBERAÇÃO N° 07/2024

PROCESSO N°00600-00036901/2024-47-e
ASSUNTO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
OBJETO: **INSCRIÇÃO EM CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
VALOR: **R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 07/2024

Considerando os dispositivos do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico Administrativo N° 73/PG/CMPV/2024 e no Parecer N° 280/CG/CMPV-2024 exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade inexigibilidade de licitação do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B9ED39

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL justifica a ausência de chamamento público para a realização da parceria com a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE, visando a destinação de emendas parlamentares nos valores especificados abaixo, para a promoção e produção de eventos artísticos culturais, proposto pela Associação.

• *Realização do "Arraial Aeroclube na Roça", no valor de R$ 115.180,75 (cento e quinze mil e cento e oitenta reais e quinze centavos;*

• *Realização do "Arraial Cujubim na Roça", no valor de R$ 115.180,75 (cento e quinze mil e cento e oitenta reais e quinze centavos;*

• Realização do "FESTIVAL DE FORRÓ", no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Considerando a expertise e experiência das Organizações, que está em consonância com as políticas culturais desta FUNDAÇÃO, quanto a viabilidade jurídica para atendimento da demanda.

O Marco Regulatório do Terceiro Setor traz possibilidade de dispensa do chamamento público, o qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Cultura, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme análise do arcabouço jurídico que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017).

Além disso, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. Balizamento jurídico: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho assegura que todas as parcerias serão formalizadas por meio de instrumentos jurídicos adequados, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos. Serão estabelecidos mecanismos de controle e prestação de contas rigorosos, de modo a assegurar a correta aplicação das verbas e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2024.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D71D80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº358/2024

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
CONSIDERANDO Processo n.º 72892 de 17 de maio de 2024
CONSIDERANDO Memorando n.° 31/2024/GEAD de 31 de julho de 2024.
Considerando o que determina o art. 18 da Lei Federal nº14.133/2021, IN SEGES nº 05/2017, IN SEGES/ME nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e da IN SEGES/ME nº 98/2022 e Decreto Municipal nº18.892 de 30.03.2024.
Resolve
Art. 1º Designar os servidores abaixo para instituir a equipe de planejamento da contratação de serviços de limpeza e copeiragem para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
1. Amauri Pablo Guedes de Miranda – Matricula nº21372 – Presidente
2. Adla Pereira Tavares - Matricula n.º 20851 – Membro
3. Aline Sumeck Bombonato - Matricula n.º 20824 – Membro
4. Lincoln Duarte Almeida – Matricula n.º 12858 – Membro
5. Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Matricula n.º 230 – Membro
6. Rafaela Ramiro Pontes – Matricula n.º 440156784 – Membro
7. Ruanne Emely Borges Celestino – Matricula n.º 440156792 – Membro

Art. 2º A Equipe, deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Art. 3º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II – Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III – Elaborar o Termo de Referência – TR / Projeto Básico – PB;
IV – Elaborar a Análise de Riscos;
V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI – Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pelas assinaturas dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta equipe de planejamento da contratação, podendo haver prorrogação, em caso de necessidade de continuidade dos trabalhos pertinentes.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9C927D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 73503.2024.2777
SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR PAGO: R$ 800,00
VALORES DAS DIÁRIAS RESTITUÍDAS: R$ 800,00
EMPENHO: N° 255/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: organizar e conduzir o Censo Previdenciário, Seminário e a Audiência Pública de 2024, que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, no período de 02 à 05 de julho de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 076/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que o valor das diárias foi restituído, com isso a Prestação de Contas de Diárias, encontra-se, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:136006F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 357/2024

Porto Velho, 31 de julho de 2024. Protocolo n.° 74020/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **BLANDINA AMELIA LEONARDO PINTO GONCALVES**, cadastro n.° 1240, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA GERAL**, em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, cadastro n.º 20527, no período de 29 de julho à 07 de agosto de 2024**.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:368FAC29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.° 279/2024

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.
Protocolo n.º 74117/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **CASSIA DA SILVA MENDONÇA,** cadastro n.º 21181, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E7D214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 183/PGM/2024

EXTRATO Nº 183/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 0600-00007620-2023-04-e (11.00025.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: Empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA – ME
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2023
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 2, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do Contrato nº 008/PGM/2023, nos moldes da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, da forma seguinte:

O posto diurno passará de R$ 11.122,76 (onze mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) para R$ 12.091,37 (doze mil e noventa e um reais e trinta e sete centavos);

O posto noturno passará de R$ 12.304,02 (doze mil, trezentos e quatro reais e dois centavos) para R$ 13.360,47 (treze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

Ante a repactuação o valor global do contrato passará de R$ 1.967.849,52 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 2.137.954,56 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme justificativa constante do eDOC 0DBC3E65.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até dezembro/2024, a SEMAD informa que estão previstos na LOA/2024 com a indicação da disponibilidade dos recursos, conforme dotação orçamentária a seguir:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos (eDOC C57D227F).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 008/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 30 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:132FC607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 184/PGM/2024

EXTRATO Nº 184/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00023989-2023-56-e / 02.00170-2022
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADO: Empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Assinatura Anual de Ferramenta On-line – ContratosGov para gestão e Fiscalização de Contratos por meio de endereço eletrônico, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/PGM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de julho de 2024.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SGG e correrão por conta da seguinte programação, devendo ser empenhado:

– Programa : 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto/Atividade : 2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP - Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - Fonte de Recurso : 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme a Reserva de Saldo, eDOC 541F5151.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 30 de julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22F175C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 185/PGM/2024

EXTRATO Nº 185/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600- **00001916-2023-11-e / 12.00156/2017**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: **Empresa J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME**
ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2019, pelo período de 06 (seis) meses**, contados a partir do **dia 05.08.2024**.

Registre-se que a homologação do resultado do procedimento licitatório instaurado junto ao processo administrativo nº 00600-00049641/2023-99, seguida da assinatura do novo contrato, ensejará o término antecipado e automático da vigência do presente contrato a partir da assinatura do novo instrumento contratual, sem qualquer ônus para o Município.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a **SEMASF** informa que estão dispostos da seguinte forma:

- Programa/Projeto Atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, **Elemento de Despesa 339030 – material de consumo**, **Fonte de Recursos 1.500 – recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 17.911,48 (Dezessete Mil, Novecentos e Onze Reais, Quarenta e OitoCentavos)**, para cobertura contratual referente ao fornecimento de **peças,** conforme empenho 6776/2024, EDOC 7F2B2037.

- Programa/Projeto Atividade 12.01.08.122.007.2.001 - Administração da Unidade, **Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - recursos não vinculados de impostos,** no valor de R$ 161.203,28, o qual cobrirá a prestação dos **serviços**, conforme empenho 6777/2024, EDOC 1B0731C3.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 005/PGM/2019**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 30 de julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBE00B77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 186/PGM/2024

EXTRATO Nº 186/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00018312-2023-04-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/PGM/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES USINA DE MICROPAVIMENTO, visando atender as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.
O valor desta contratação é de R$ 1.787.777,00 (hum milhão setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais), eDOC B0AFBE08;
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade: 11.01.15.451.0075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente – Fonte de Recurso: 15.00 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 4400-2024, eDOC B0AFBE08;

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos e nos limites especificados nos artigos 111 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 31 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C27F64B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 187/PGM/2024

EXTRATO Nº 187/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 0600-0006896/2022-86 e 07.02598.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/PGM/2021
OBJETO:Constitui objeto do Contrato 041/PGM/2021 a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede

móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura do município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do Contrato nº 041/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/07/2024

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade n.º 07.01.041.260.007.2121 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa nº 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 17.00 – Recurso do Tesouro, conforme Previsto na LOA 2022/2025, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, conforme a Nota de Empenho n° 4233/2024 (eDOC 6B92A80F), no valor de R$ 140.640,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e quarenta reais), para atender o período de der julho a dezembro de 2024.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 053/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 31 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714041CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 188/PGM/2024

EXTRATO N.º: 188/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-**00028971/2023-41-e (02.00369.2019)**
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2019
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n.º 057/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12 de agosto de 2024.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2024 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto/Atividade: 2.001-Administração da Unidade Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subelemento: 33903920000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme **Nota de Empenho 6198/2024**, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme (eDOC E240288F)

Projeto/Atividade : 2.001 - Administração da Unidade Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Subelemento: 33903039000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - conforme Nota de Empenho nº 6201/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme (eDOC EB6EA1D6).

Porto Velho, 01 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7160958D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 142/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 142/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 26 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00042108/2023-04-e ,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: STANLEY JORGE MALONEY, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, Procuradora, matrícula nº 9080722 e ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA, matrícula nº º 50865, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 00600-00042108/2023-04-e, ante a solicitação ás folhas 03 através do Memorando n° 152/ DIAAPC/DA/SEMED, Processo nº 09.00816-00/2019, subscrita às fls.17 pelo Secretário Municipal de Educação Marcos Antônio Felix Ribeiro, destinado a APURAR os fatos narrados na denúncia(fls.03), em face de Servidor Municipal, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88 " Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido: IX - proceder de forma desidiosa; XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2411B943

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.213/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **RAIMUNDA VALENTE CARDOSO SOARES** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF João de Barros Gouveia (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.178/I, de 22 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21368749

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.214/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **RAIMUNDO OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF João de Barros Gouveia (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.179/I, de 22 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5F3C0EE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.215/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4FDD3259

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.216/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JONAS MARTINS PONTES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AB98334A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.217/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ARILDO JUNIOR LIMA MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Programa Talentos do Futuro, CC-17, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CBA88D06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.218/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2024.

ELIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11
NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BF74B0E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.219/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2024.

NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11
VERIDIANA DA SILVA LOPES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2B0A0B70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.220/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2024.

EUNICE MAURICIO DA SILVA PATRICIO	Diretor da EMEF 03 de Dezembro (Tipologia "A")	CC-11
SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	Diretor da EMEF Santa Júlia (Tipologia "B")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1CE725B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.221/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2024.

FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	Diretor da EMEF 03 de Dezembro (Tipologia "A")	CC-11
DEONES GOMES DE BARROS	Diretor da EMEF Santa Júlia (Tipologia "B")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D012240

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.222/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2024.

ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11
JEFERSON DA SILVA SANTOS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
MIRIAN SILVA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	COORDENADOR DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	CC-7
MARIA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15B66AAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.223/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2024.

MARIA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11
ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	GERENTE DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11
MIRIAN SILVA DOS SANTOS	COORDENADOR DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	CC-7
JEFERSON DA SILVA SANTOS	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B3E41E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 879/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **VIVIAM MOTA DE MATTOS,** Cadastro nº 50253, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o**Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC D28127EA, e-DOC A8C46083, e-DOC AE6CE793, e DOC 4C67A575, e-DOC D048C41C.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:619C833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 880/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LIDIA DAIANE ALVES SILVA,** Cadastro nº 244567**,** para exercer no período de **13/09/2024 a 02/10/2024,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, CC-8**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE,** Cadastro nº 271833, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E40E8728,e-DOC 7E4D0CDB,e-DOC 6C236637,e-DOC F3F787FA.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:140F6F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 881/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MEIRIAM LOPES DE ALMEIDA**, Cadastro nº 139627, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC A92F205B, e-DOC 227694D5,e-DOC 39A3DB02,e-DOC 5D581CFC.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	22/04/2017 a 20/04/2022	01/08/2024 a 29/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93C5012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 882/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),

CONSIDERANDO a Portaria nº 681/DICAS/SEMAD de 21/06/2024, publicada no D.O.M..E.R nº 3754 , de 24/06/2024,

RECONDUZIR ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, o servidor **ALLISON ROGE VENZO**, Cadastro nº 273342, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **20/06/2024,** conforme processo nº 00600-00035733/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB265BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA
CNPJ: 63.762.553/0001-00
No do Processo Administrativo: 00600-00031588/2023-70-e
Título do Projeto: Tudo Que é Amado Cresce
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520220004) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto executar programas de atividade voltado para o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência; oferecer ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades; fornecer alimentação compatível com as necessidades das pessoas atendidas, dentro das normas de boas práticas e segurança alimentar. Por meio do projeto : Tudo que é amado cresce.
Fundamentação Legal: A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,
da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social eda Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B9C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA
CNPJ: 63.762.553/0001-00
No do Processo Administrativo: 00600-00027535/2024-35-e
Título do Projeto: Programa e ações socioassistenciais da Associação Casa Família Rosetta
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230006) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto Manutenção das ações socioassistenciais da Associação Casa Família Rosetta oferecidas à pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade.
Fundamentação Legal: A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social eda Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1C9A59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ - LEAL
CNPJ: 02.852.132.0001-77
No do Processo Administrativo: 00600-00027543/2024-81-e
Título do Projeto: Apoio financeiro a ILPI – Instituição de Longa Permanência Lar André Luiz -LEAL
Vigência: 06 (seis) meses após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230006) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto garantir a qualidade dos serviços ofertados pela instituição no desenvolvimento das atividades de acolhimento e dos cuidados da vida diária aos residentes.
Fundamentação Legal: A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 29 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social eda Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5446FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação: OSC Parceira: LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ - LEAL
CNPJ: 02.852.132.0001-77
No do Processo Administrativo: 00600-00031558/2023-63-e
Título do Projeto: Auxílio Financeiro a ILPI – Lar André Luiz - LEAL
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520220004) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que em por objeto o fortalecimento dos serviços de acolhimentos de alta complexidade ofertados pela instituição e manutenção das demais atividades.
Fundamentação Legal: A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social eda Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A2F610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 208/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do serviço de locação de embarcação fluvial conforme Nota de Empenho nº 6386/2024.

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação fluvial para atender ao Projeto Tenda da Família Cidadã.
Empresa: Razão Social: V&L Transportes Ltda-ME CNPJ: 84.705.987/0001-30
Endereço: Rua José de Alencar, 2.062, Bairro Baixa União, Cep: 76.805-860, Porto Velho/RO
Fone p/ contato: (69) 3224-6660 / 99984-7382 E-mail: vvtransportes@gmail.com
Responsável Legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente: Valdo Vieira Gomes

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1007081	EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	PRESIDENTE
246638	SHAYAN DO CARMO BASTOS	MEMBRO

1005931	JORDANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B01C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.272, DE 1° DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 78/ASTEC/SEMES, de 24 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação orçamentária referente a Transferência Especial do Senador Jaime Bagattoli, TF n.° 2024DF00024, tendo como objeto o Programa Talentos do Futuro - Ação Copa Zico;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.706 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.39	1.706.0000.3110	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas
orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FD28CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB), torna público que recebeu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia (LAP) Nº 016.00005.006/2024-SUL para o empreendimento denominado Aterro Sanitário Municipal (Central de Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos de Porto Velho – CTR Porto Velho), localizado na BR 364, km 10 (sentido Porto Velho / Rio Branco), zona rural, município de Porto Velho, através do Processo SUL.0000020202/2024-E para as atividades de:

● **3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos**

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D47FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS, no período de junho 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de junho de 2024, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 268 o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes

princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentementedas causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme notas de empenhos nº 2170/2024, 2176/2024 constante na peça n° 264 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº 00600-00017770/2023-18-e instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dosServiços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 268, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00044648/2023-14-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº.00600-00044648/2023-14-e o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de maio de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$143.619,76 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001547, peça n° 246, página 106.

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 9E7FD4BA Proc 00600-00044648/2023-14-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9E7FD4B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ADE9C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 65/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 65/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1006752	SÉRGIO DOMINICE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05091475805	04/10/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF TERRA SANTA /DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 50BD4C22 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 50BD4C22

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC567CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 66/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 66/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1007482	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde	05555160098	12/06/2033
1007411	RODRIGO DE BRITO LIMA	Agente Comunitário de Saúde	07449272216	05/12/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF MARIA CAMELO DE OLIVEIRA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 852535BF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6769EB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE ABERTURA DOABERTURA SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023.

AVISO DE ABERTURA DOABERTURA SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023.

OBJETO: Chamamento Público Para Gestão Operacional Compartilhada com Fomento ao Turismo do Parque Natural de Porto Velho. - DPCA/SEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00028356/2024-15-**e**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pelo Chamamento Público nº 004/2023 , comunica aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA), ficou definida para o dia 15/08/2024, a partir das 09h:30min, local: sala de reunião Condema, 3° piso, SEMA.

Porto Velho-RO, 01 de Julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E0D660

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2024, às 09h30min, na sede da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, localizada na Avenida General Osorio, 81, Centro, em Porto Velho/RO, foi realizada a Abertura do **envelope nº 1**, referente ao Chamamento Público – SEMA nº 004/2024, onde estavam presentes os membros da Comissão Virginia Larissa Morais Jaeger e Redvilson Duran Pedraza Júnior, juntamente com a testemunha presente Urbanita Oliveira Carvalho, Diretora do Departamento Administrativo em Substituição, e o representante da Associação Cultural Tribo do Mato, o Senhor Felipe

Alexandre Oliveira dos Santos, ao decorrer da abertura e análise da documentação verificou-se que o plano de trabalho estava em conformidade com o que o edital, mas em decorrência destacamos que a planilha orçamentaria sintética com valor da mão de obra necessita de retificação onde o senhor representante informou que iria realizar as adequações e fazer a entrega. Logo assim procedemos com assinaturas e encerramento da sessão as 10:35 da manhã horário local de Porto Velho/RO.

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR
Presidente da Comissão

AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA
Membro da Comissão

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Membro da Comissão

FELIPE ALEXANDRE O. DOS SANTOS
Associação Cultural Tribo do Mato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729F0AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 180/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 180/2024/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 01 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67 e 73, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Termo de Convênio nº 491/2024/PGE-SEJUS

Processo nº 00600-00029950/2024-23**-e**
Termo de Convênio nº 491/2024/PGE-SEJUS
Cooperante: Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS/RO
CNPJ nº 07.172.665/0001-21
Objeto: Celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, visando a utilização de mão de obra de Reeducandos inseridos no Sistema Prisional Brasileiro.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
67456	VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER	PRESIDENTE
1000964	URBANITA CARVALHO OLIVEIRA	MEMBRO
1006003	VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	MEMBRO

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D4D2CF

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 185/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 185/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037198/2024-94-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diárias a servidora: **Lidiane Santos Silva**, Matrícula: 1006910, Cargo: Gerente de Monitoramento e Avaliação. Visto que esta se deslocou até aos **distritos de Nova Mutum e Jaci-Paraná**, com o intuito de fazer levantamento de patrimônio das sedes Distritais. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No dia 25/06/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Porto Velho –RO, 01 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD24D069

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 19

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO ÂMBITO DASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI "*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 140, b da Lei 14.133 de 2021

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI :

Nome	Matrícula	Função
Josimar Melo Oliveira	50120	Presidente
Felipe Molina Romano	130964	Membro
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	Membro
Almino Brasil de Souza	14308	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:964C0BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 045/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1077/SEMUSA/2024. DO OBJETO: serviço de hotelaria, no qual têm como objetivo atender os requisitos de funcionamento da Carreta de Mamografia na realização de exames de prevenção do câncer de mama e Papanicolau, nas munícipes usuárias do SUS assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reai). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: V B DE OLIVEIRA PALACE HOTEL ME, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23.

Presidente Médici, 26 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:02587D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 070/2024, **DISPENSA ELETRONICA - 1/2024**, cujo **objeto** é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, acatando a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação, conforme abaixo especificado:

Licitantes

Razão Social/ Nome	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GAZETA DE RONDONIA EDIÇAO DE JORNAL LTDA **CNPJ:**14.515.552/0001-47	CM/COL	1.600	R$ 16,00	R$ 25.600,00

Valor Total 25.600,00

PUBLIQUE-SE

Primavera De Rondônia/RO, em 31 de julho de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B6A57E44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2024

Resolução n° 005/CMDCA/2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Plano Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - Decenal 2025/2035

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião Extraordinária no dia 01 de agosto de 2024, constando em Ata n°145/2024, resolvem aprovar o Plano Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Decenal 2025/2035.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Plano Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Decenal 2025/2035.

Art. 2° - Revogam - se as disposições contrárias.

Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 01 de agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:31D7241C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1388-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Werica de Oliveira, Bruna G. R . Rinconi, Daniela L. Vieira, Cintia L. M. Gomes, Welington C. Teles, e Claudinei da S. Oliveira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Werica de Oliveira, Bruna G. R . Rinconi, Daniela L. Vieira, Cintia L. M. Gomes, Welington C. Teles, e Claudinei da S. Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o período de 18 a 21/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 100 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 31 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CB8EB82B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1116-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maria Ap. L. de Paiva, Vanderlino M. de Lima e Nivane N. Nunes do Prado**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Maria Ap. L. de Paiva, Vanderlino M. de Lima e Nivane N. Nunes do Prado.** Perfazendo o valor total de R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais) para o período de 28 e 29/05/2024, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 01 dia do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4B8A67A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1282-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eduardo Bertoletti.** Perfazendo o valor total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) para o período de 27 a 29/05/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dia do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0CCE744E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/SEMAF/2024

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 1710-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, o servidor EDSON APARECIDO BARROS, Agente Administrativo (a) – 40hs, Matrícula nº 1010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, no período já adquirido e não gozado, referente ao quinquênio de 01/07/2019 à 30/06/2024. Tendo início dia 01/08/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 01/08/2024 nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração e Fazenda
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E6B73834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 417/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorno do afastamento eletivo conforme requerimento do servidor **Antônio Carlos da Silva,** mat. 211, portador do CPF ***.444. ***-53, ocupante do cargo de Professor Pedagogo (series iniciais) - 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, que estava afastado para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, fica revogada na integra a Portaria 379/GP/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 01 do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ECCFA079

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1720-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Claudir Ferreira Duarte.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Claudir Ferreira Duarte.** Perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 17 a 19/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.

Primavera de Rondônia, aos 01 dia do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:310B68F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1456-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS**): Rosana Aparecida dos Santos, Adaelson Fogaça e Edina do Amaral Dias**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) Rosana Aparecida dos Santos, Adaelson Fogaça e Edina do Amaral Dias**,** perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente aos dias 25 a 28/06/2024 de acordo

com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 01 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A8FE3869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 069/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1774/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor **ELEANDER DIAS LEITÃO,** Cargo: **VIGIA** – 40hs, Matrícula nº 1145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 14/02/2012 a 13/02/2017, **período de gozo 01/08/2024 A 30/08/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:E37D6DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 070/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1774/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor **ELEANDER DIAS LEITÃO,** Cargo: **VIGIA** – 40hs, Matrícula nº 1145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 14/02/2012 a 13/02/2017, **período de gozo 01/10/2024 A 30/10/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:E3C37996

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 49/SEMEC/2024

Portaria nº 49/SEMEC/2024

O prefeito de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **ROSICLEIA ANDRADE SILVA MATIASE,** portadora do CPF: ***.553.***-00, do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS, Matrícula nº 209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, período de gozo de **02/08/2024 à 04/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 20/07/2019 à 19/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:36CB297F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID67913

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DO PREVINE BRASIL, por um período estimado de 12

meses, no município de Rio Crespo-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA, CNPJ nº 03.490.305/0002-06, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$16.589,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer do Controle Interno ID70202 e do parecer Jurídico – ID70304 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 010/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 207/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com Empresa C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA, CNPJ nº 03.490.305/0002-06, tendo sua sede localizada no Setor 1 da cidade de Alto Paraiso-RO, com uma extensão na cidade Rio Crespo-RO, na rua Ermelindo Milane, Centro, reconhecida por C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 01 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
RIO CRESPO

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:6E37567F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

DO OBJETO:
Pagamento de taxa de inscrição das servidoras lotadas na Secretaria municipal de Administração, para participarem do 7º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, Edição Região Norte, na modalidade Presencial. O evento acontecerá no município de Porto Velho-RO, nos dias 6, 7, 8 e 9 de agosto com carga horária de 30 horas. Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação reconhecida por ANPPME, com CNPJ 28.325.407/0001-08, com sede na Rua Gregório de Matos, n°3652, Setor 06, Ariquemes/RO, CEP 76.873-658, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Referente a 04 (quatro) inscrições.

DA BASE LEGAL:
Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme prevê na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.26º.
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer Jurídico **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 386/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO reconhecida por ANPPME, com CNPJ 28.325.407/0001-08.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 01 de Agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:FBF95BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº: 055/2024
Licitação nº: 002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Rolim de Moura, em conformidade com o Edital.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Cidinei Furtunato, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Processo nº 055/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **Lear Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda.,** CNPJ nº 45.567.668/0001-53, valor de R$ 17.385,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Rolim de Moura, Rondônia, 24 de julho de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6DD0F9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que após análise e consulta aos registros oficiais e às autoridades competentes, não existir nesse momento, no âmbito deste município, conselho ou qualquer instância de controle social em funcionamento, especificamente dedicado à política pública referente à infraestrutura e serviços urbanos, onde será alocado o recurso relacionado a Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032024-064538, valor R$ 2.700.000,00.

São Felipe d'Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:475D370F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021
Por este Instrumento Administrativo denominado Nono Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.228.229/0001-71***, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792 Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA,** Sócio, portador de cédula de identidade **RG 511108 SSP/RO,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.687.782-53**, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **52/2021**
, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Originário nº **612/2021 e Processo Administrativo 288/2023**, bem como o Processo SEI nº 197/2024, sob a égide da extinta Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONTRATAR, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem fazer o **NONO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 104/21, em complemento ao cumprimento ao Termo de Compromisso do Programa Ir e Vir firmado com o Governo do Estado de Rondônia nas seguintes condições:
Cláusula Primeira – Da recomposição de valores por conta da readequação do quilômetro rodado.
Com fundamento nos artigos 124, 125 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e com parâmetro nos valores do quilômetro rodado entabulados na Tabela da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, ficam alterados os valores das seguintes rotas que passarão a vigorar com os valores da SUPEL a partir do dia 04/07/2024:

Trajetos	Km Contratado	Valor Antigo/R$/KM	KM atual	Tabela SUPEL R$/KM
Rota 01	123	R$ 9,44	93	***R$ 14,26***
Rota 02	76	R$ 13,99	68	***R$ 17,74***
Rota 05	123	R$ 11,09	110	***R$ 13,52***
Rota 06	131	R$ 8,00	103	***R$ 13,52***
Rota 07	130	R$ 9,58	92	***R$ 14,26***
Rota 08	136	R$ 8,34	116	***R$ 12,91***
Rota 13	106	R$ 11,27	88	***R$ 15,16***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 104/2021.
As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024. 04.001.12.361.0004.1.289 – Programa Transporte Escolar Estadual Ir e Vir 2023/2024 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de julho de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M. S. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DCB283B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 063/IMPES/2024

PORTARIA Nº. 063/IMPES/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARINETE ALTOÉ SCARPARTI".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Marinete Altoé Scarpati,**brasileira, casada, portadora do RG nº 4xxxx1 – SESP/RO, CPF/MF nº. 5xx.xxx.xxx-x4,efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 5500, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de todas as remunerações, cálculo do benefício apurado de 60% (sessenta por cento), acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição, **SEM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo nº. 61/IMPES/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, § 1º, Inciso "II", alínea "a", art. 3º, §§ 2º e 6º da Lei Complementar de nº. 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco
do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de agosto de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente do IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C205630B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 064/IMPES/2024

PORTARIA Nº. 064/IMPES/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARCIA GALHARDE LIMA PICCOLO"

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora-segurada **Sra. Marcia Galharde Lima Piccolo,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 6xxxx9 SSP/RO e do CPF/MF nº. 6xx.xxx.xxx-x8,efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matricula nº. 6685, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAL,** correspondente a 100% (cem por cento) com base na média aritmética simples de 80% das maiores remuneração de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo **54/IMPES/2024**, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "I", c/c § 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "I", alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de agosto de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente do IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:078BDA03

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1118-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0188/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: G.A.G. DA SILVA SISTEMA FUNERÁRIO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Doação (urnas funerárias) e Prestação de Serviços de Translado.

Valor: é de R$ 29.464,78 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Setenta Oito Centavos), pago conforme demanda.

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: conforme demanda, conforme as doações e mediante a comprovação da entrega do material de consumo e da Prestação dos serviços fúnebres, logo a apresentação e emissão da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 010/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:EDC3E041

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1189-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 204/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web pa aquisição de Combustiveis, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSAU.

Valor: R$ 146.546,90 (Cento e Quarenta seis Mil Quinhentos e Quarenta Seis Reais e Noventa Centavos). Sendo: R$ 3.546,90 (três mil quinhentos e quarenta e seies reais e noventa centavos) para aquicição de Diesel Comum, R$ 43.000,00 (qauarenta e três mil reais) para aquisição de Diesel S-10 e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de Gasolina Comum.

Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMSAU.

Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:3AF1B2A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas disposições legais, **AUTORIZA** a empresa **UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, vencedora da Licitação que objetiva a **prestação serviços de médicos em clínica geral e prestação de serviços de médico especializado em obstetrícia (conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde mem. nº 3.507/2024/FMS, bem como notas de empenhos nºs 1588 e 1589),** a prestar os referidos serviços médicos **junto ao hospital regional de São Francisco do Guaporé, RO**., tendo em vista a existência de cooperação entre os entes federados, tudo em obediência a solidariedade constitucional em matéria de Saúde, nos termos da Modalidade Credenciamento Nº 003/CPLM/2024**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021 que tramitou perante esta municipalidade.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 01 de agosto de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6B34F827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°62-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1015/2024

b) Licitação Nrº : 62/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Adjudicação : 31/07/2024

e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E ULIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor Total Adjudicado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 31 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:A2F40B7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°62-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1015/2024

b) Licitação Nrº : 62/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 31/07/2024

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E ULIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:CBAB0D9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.111/2024

DECRETO Nº. 2.111/2024

"REVOGA O DECRETO Nº. 2076/2024 ONDE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Requerimento da Servidora em anexo.

DECRETA:

Art. 10. Fica **REVOGADO o Decreto nº. 2076/2024** da servidora **ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA**, cargo de **COZINHEIRA – 40 HORAS,** servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de **50%**, para cuidar de seu pai, Senhor **José Delfino Sobrinho**, de acordo com o Laudo Médico em anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº. 1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos **01** de **agosto** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:94CD69D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1032/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024
CONTRATADO: MAIS VISÃO SAÚDE LTDA
CNPJ: 34.888.497/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR AO CRM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CATARATA E PTERÍGIO VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MU-NICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 102.541,07 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos).**

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
Programática: 06.001.10.302.0011.1.389 - **PROJETO CIRURGIAS DE CATARATAS**
Elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – **PESSOA JURÍDICA**
Empenhos nº. 928 e **929/2024**

São Miguel do Guaporé/RO, **01** de **AGOSTO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9845D49D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata 07
Reunião ordinária mês de julho de 2024.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas opiniões, sugestões e trabalhos desenvolvido durante o mês. O senhor Daniel comentou sobre as visitas previdenciárias, mês de agosto vai estar iniciando as visitas nas escolas polos municipais, secretaria de saúde, Semed, prefeitura e câmara. Visando levar melhor conhecimento e orientar aqueles servidores que se aproxima a aposentaria para estarem providenciando suas CTC junto ao INSS para adiantar suas aposentadorias quando aqui nesta autarquia forem solicitados. a controladora fez a leitura do balancete de junho de 2024, onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$: 508.478,60 os gastos administrativos foram de R$: 50.947,21. E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 87.834.292.14 Não havendo nada mais, encerramos às doze horas e vinte e cinco minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:E56FC69F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 64 /IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JURANDY AUGUSTO DE SOUZA."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Jurandy Augusto De Souza,** brasileiro, casado, portador do RG nº. xxx537 SESDEC/RO do CPF/MF nº. xxx.xxx.011-xx, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, carga horária 40 horas semanais, cadastro nº. 2689, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme o processo administrativo n°.68/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de Agosto de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:6663F6B5

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 037/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA **037/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 11 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **03 de maio de 2024** da Servidora: **CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de**: PROFESSORA-40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **03/02/1998.**
Art. 1º.- CONCEDER 90 dias de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2023.** Usufruíra a partir do dia **01 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:59945854

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 040/2024

RETIFICAÇÃO PORTARIA **040/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 11 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 **de Julho de 2024** da Servidora: **Rioni Cristina Fogaça**, ocupante do Cargo de **Técnica em Enfermagem - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com a admissão em **03/08/2015.**
Art. 1º.- CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de agosto de 2015 a 01/08/2020.** Usufruirá no mês de: **agosto de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:11073B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.012/IPMS/2024

PORTARIA N.º012/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 01 de agosto de 2024.

"A Senhora Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal n° 741/2011, Art. 84, § 2º."

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, Senhora **SARAH DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 1740941 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF n° 059.350.562-08, que ocupa o Cargo Comissionado de **Controladora Interna** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS, nomeada conforme **Portaria nº. 021/IPMS/2022**, datada em 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 01 de agosto de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:E1391185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2032/2024

LEI N° 2.032/2024
Em, 31 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 190.008,59 (cento e noventa mil e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.008,59
Total Suplementação:			190.008,59

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.008,59
Total Redução:			190.008,59

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FBCE7BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2033/2024

LEI N° 2.033/2024
Em, 31 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

02.005.10.302.0009.1.412.		C.C 13.841-X FUNDO A FUNDO ESTADUAL P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAS ORTOPÉDICOS	
3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
02.005.10.302.0009.1.413.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000623629202400 PORTARIA 4588	
3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			750.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
1.7.2.3.50.01.99.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fund.	500.000,00
1.7.1.3.50.21.04.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência H	250.000,00
Total da Receita:		750.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2EE8B368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) observados a ordem de classificação dos aprovados no **amigo voluntário** Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais e decreto nº086/2024 e lei nº1. 795/2023 e demais comunicações de direito, para presta serviço voluntário no Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de julho de 2024, pelo Decreto nº 132/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 03 de julho de 2024, (edição nº3701), para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras- RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº19	SANDRA LACERDA DE SOUZA	70
02º Nº102	GLEISE MICHELE DA SILVA ARAUJO	70
3º Nº67	GEZIANE RODRIGUES SANTANA	70

AUXILIAR DE LIMPEZA/ ZELADORA (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº90	MARCILENE DE ROCO	70

AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº32	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	70
02º Nº5	ROSILENE DE MELO BRANCO	70

AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº12	ZILDA REGINA LISBOA SILVA	70
02º Nº17	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOSA	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
01) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

02) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

03) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04) Certidão negativa de antecedentes e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

05) Certidão negativa de antecedentes e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

06) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

07) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

08) Cópia da Declaração de Dados bancários, conta correte

09) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);

10) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matricula;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 01 de Agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:129AF7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº51/2024

CONTRATO Nº51/2024, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA FUNERARIA CANAÃ EIRELLI, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 08 (OITO) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 526/2023, PREGÃO LETRÔNICO 52/2023, ATA DE RESISTRO DE PREÇO Nº 015/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FUNERARIA CANAÃ EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.015.340/0002-96, estabelecida na Rua Curitiba, 160, Centro, cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal, doravante

designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.** 526/SEMTRAS/2023, pregão eletrônico nº52, e ata de registro de preço nº 15/2023 e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 08 (OITO) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 17.469,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais),** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA QUINTA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA SÉTIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA OITAVA - Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 526/2023, PREGÃO LETRÔNICO 52/2023, ATA DE RESISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**,** e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA NONA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 31 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

FUNERARIA CANAÃ EIRELLI
CNPJ/MF nº 28.015.340/0002-96
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D93E1233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 156/2024

Decreto nº 156/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2010/2024 de 14/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.240,19 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e dezenove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.350.		C.C 13.529-1 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 011/SEJUCEL/PGE/2023	
203 - 3.3.90.30.00.00	25710000	MATERIAL DE CONSUMO	32.240,19
Total Suplementação:			**32.240,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 31/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A05363B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 157/2024

Decreto nº 157/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2032/2024 de 31/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 190.008,59 (cento e noventa mil e oito reais e cinquenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI	
		0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
217 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.008,59
		Total Suplementação:	**190.008,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
212 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.008,59
Total Redução:			**190.008,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8708BC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 158/2024

Decreto nº 158/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2033/2024 de 31/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.412.		C.C 13.841-X FUNDO A FUNDO ESTADUAL P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAS ORTOPÉDICOS	
104 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
02.005.10.302.0009.1.413.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000623629202400 PORTARIA 4588	
102 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**750.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.21.04.00000000	Fonte: 0	250.000,00
Total da Receita:		**750.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B60336C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 325/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 325/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01/08/2024.

"O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, bem como, conforme Lei Municipal SUAS nº 1483/2020 e Decreto Nº 038/GAB/PMS/2022."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria as atribuições do Setor de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações, territorialidades do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica Especial, em consonância com os Artigos 90 e 94 da NOB-RH/SUAS/2012.

Art. 2º - A Coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial ficará a cargo da servidora pública: **CLAUDIA NUNES SILVA**, portadora do RG nº 814.449 SSP/RO e inscrito no CPF nº 779.589.772-04.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8749130F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 324/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 324/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 01/08/2024.

"O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, bem como, conforme Lei Municipal SUAS nº 1483/2020 e Decreto Nº 038/GAB/PMS/2022."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria as atribuições do Setor de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações, territorialidades do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica Especial, em consonância com os Artigos 90 e 94 da NOB-RH/SUAS/2012.

Art. 2º - A Coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial ficará a cargo do servidor público: **Salatiel Pereira**, portador do RG nº 818349 SSP/RO e inscrito no CPF nº 780783269-04.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1DCA5F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/PMT/2024
EDITAL N° 025/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Processo nº GI-**304/2024**.
Objeto: Aquisição de Material Permanente- Servidor.
Valor estimado de **R$ 34.993,33 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**
Data para cadastro de propostas: 02/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 19/08/2024. Início da Sessão Pública: **19 de Agosto de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 01 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DA72607A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 253/2024**

PRODUTORES RURAIS:
Senhor (a): EDSON ANTONIO MARTINS. No valor de R$ 3.877,40 (três mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Senhor (a): ROSILDA CALDEIRA FERREIRA. No valor de R$ 659,50 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Senhor (a): ADRIANO BOSSO. No valor de R$ 3.723,00 (três mil, setecentos e vinte e três reais).

Senhor (a): ANDERSON ROGÉRIO SAITER. No valor de R$ 12.078,00 (doze mil, setenta e oito reais).

Senhor (a): LEOMAR BATISTA DE MORAIS. No valor de R$ 4.408,20 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos).

Senhor (a): RELHA FERREIRA DE OLIVEIRA. No valor de R$ 2.150,50 (dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: 26.896,60 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAP**.

Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 01 de Agosto de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9C307209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 254/2024**

PRODUTORES RURAIS:

Senhor (a): EDSON ANTONIO MARTINS. No valor de R$ 2.502,25 (Dois mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
Senhor (a): ROSILDA CALDEIRA FERREIRA. No valor de R$ 1.995,10 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Senhor (a): ADRIANO BOSSO. No valor de R$ 4.417,10 (Quatro mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).

Senhor (a): ANDERSON ROGÉRIO SAITER. No valor de R$ 2.192,40 (Dois mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Senhor (a): LEOMAR BATISTA DE MORAIS. No valor de R$ 1.833,90 (Um mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Senhor (a): MARLI CIRILO TEODORO DE SOUSA. No valor de R$ 2.477,02 (dois mil quatrocentos e setenta e setenta e sete reais e dois centavos).

VALOR TOTAL: 15.417,77 (Quinze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).
Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAC.**

Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 01 de Agosto de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:84AAF2EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 255/2024**

PRODUTORES RURAIS:

Senhor (a): EDSON ANTONIO MARTINS. No valor de R$ 3.314,45 (Três mil trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
Senhor (a): ROSILDA CALDEIRA FERREIRA. No valor de R$ 3.287,45 (Três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Senhor (a): ADRIANO BOSSO. No valor de R$ 7.262,05 (Sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Senhor (a): ANDERSON ROGÉRIO SAITER. No valor de R$ 13.410,00 (Treze mil quatrocentos e dez).

Senhor (a): LEOMAR BATISTA DE MORAIS. No valor de R$ 3.287,45 (Três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: 30.561,40 (Trinta mil quinhentos e sessenta e um reais quarenta centavos).
Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAE.**

Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 01 de Agosto de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A5A6B876

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 378/2024**
CONTRATADA: **CACOAL ADUBOS ORGANICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **08.986.385/0001-10**
No valor de **R$: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de Fertilizante Orgânico Composto classe "A". para atender a necessidades do viveiro municipal de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Agosto de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4F511A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Robert Nigre Oliveira– CPF: 276.51*.**8-*3
I) Processo Administrativo n° 36/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 06/08/2024 a 07/08/2024
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 1.287,72 (mil duzentos oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia legislativa, sejuece

Theobroma, 01 de agosto de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Kamila Rodrigues Fritz
Código Identificador:67B7FD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/PMT/SEMOSP/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024 PROCESSO Nº 439/SEMOSP/2024.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ N° 29.829.338/0001-32

Objeto: PINTURA EXTERNA DA SEDE ADMINISTRATIVA AGENOR LUIZ CORREIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS − SEMOSP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA−RO.

PRAZO: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **30 (Trinta) dias,** sendo o dia **09/08/2024** como data inicial e **08/09/2024** como término da vigência.

Theobroma/RO, 01 de AGOSTO de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9592B129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	566/2024
b) Licitação Nº	031/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	01/08/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO RADIO MÉTRICO E PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONFORME RDC 611/2022 ANVISA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.217.118/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 9.500,00 (Nove mil e Quinhentos reais)

Theobroma/, 01 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6EBD67E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA**, RG nº **859088 SSP/RO**, CPF nº **874.676.312-00**, cargo de **FISCAL DE OBRAS** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de AGOSTO do ano 2024. (01/08/24)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:00922C99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE**

SANTANA, RG nº **859088 SSP/RO**, CPF nº **874.676.312-00** cargo de **FISCAL DE OBRAS** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Administração e fazenda do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de Agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B2C54745

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA**, RG/ **859088 SSP/RO**, CPF: **874.676.312-00** para exercer o cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C605177D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **MARIA SIRLEI DOS SANTOS**, RG nº **565671 SSP/RO**, CPF nº **586.806.912-91**, cargo de **MERENDEIRA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:567777F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **SIRLENE BARBOSA REGINO**, RG nº **684694 SSP/RO**, CPF nº **614.364.612-00**, cargo de **MERENDEIRA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C6B7B56D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A
Art. 1º Fica empossada, a servidora, **LETÍCIA ROCHA DOS SANTOS**, RG nº **1647640 SSP/RO**, CPF nº **706.425.362-80**, cargo de **MERENDEIRA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1228CFDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **MARIA SIRLEI DOS SANTOS**, RG nº **565671 SSP/RO**, CPF nº **586.806.912-91** cargo de **MERENDEIRA** , 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:67A0B3E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **SIRLENE BARBOSA REGINO**, RG nº **684694 SSP/RO**, CPF nº **614.364.612-00** cargo de **MERENDEIRA** , 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3A6080F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **LETÍCIA ROCHA DOS SANTOS**, RG nº **1647640 SSP/RO**, CPF nº **706.435.362-80** cargo de **MERENDEIRA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F03D02F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **LETÍCIA ROCHA DOS SANTOS**, RG/ **1647640 SSP/RO**, CPF **706.435.362-80,** para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LETÍCIA ROCHA DOS SANTOS
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:91EAAA3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **MARIA SIRLEI DOS SANTOS**, RG/ **565671 SSP/RO**, CPF **586.806.912-91** para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARIA SIRLEI DOS SANTOS
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EEF8DE68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **SIRLENE BARBOSA REGINO**, RG/ **684664 SSP/RO**, CPF: **614.364.612-00** para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SIRLENE BARBOSA REGINO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EF7AE625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA,** RG nº **1366596 SSP/RO**, CPF nº **945.436.582-72**, cargo de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2A770C39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA**, RG nº **1366596 SSP/RO**, CPF nº **945.436.582-72** cargo de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:400B5E9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **ALINE NUNES DE SOUZA**, RG/ **1366596 SSP/RO**, CPF **945.436.582-72** para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ALINE NUNES DE SOUZA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2E9EB49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **MONIQUE PELOSATO GOUVEIA**, RG nº **844548 SSP/RO**, CPF nº **910.902.292-91**, cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:22A00A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **LEILIANE SANTANA BISPO SILVA**, RG nº **1413141 SSP/RO**, CPF nº **030.589.872-85**, cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:739CD129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **LEILIANE SANTANA BISPO SILVA**, RG nº **1413141 SSP/RO**, CPF nº **030.589.872-85** cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F8375E53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **MONIQUE PELOSATO GOUVEIA**, RG nº **844548 SSP/RO**, CPF nº **910.902.292-91** cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÁO INFANTIL**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1B9FA2C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **LEILIANE SANTANA BISPO SILVA**, RG/ **1413141 SSP/RO**, CPF: **030.589.872-85** para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEILIANE SANTANA BISPO SILVA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3F14021F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **MONIQUE PELOSATO GOUVEIA**, RG/ **844548 SSP/RO**, CPF **910.902.292-91** para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÁO INFANTIL** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MONIQUE PELOSATO GOUVEIA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7BF44D22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **ADEILTON DE SOUZA**, RG nº **799363 SSP/RO**, CPF nº **665.191.522-34**, cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de AGOSTO do ano 2024. (01/08/24)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9BA39A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **ELIAS DO NASCIMNTO**, RG nº **886542 SSP/RO**, CPF nº **800.655.382-34**, cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de AGOSTO do ano 2024. (01/08/24)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AFC890D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **ANDERSON CRISTO PAIVA**, RG nº **1177999 SSP/RO**, CPF nº **022.196.752-46** cargo de**, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2D7F1E8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **ELIAS DO NASCIMENTO** , RG nº **886542 SSP/RO**, CPF nº **800.655.382-34** cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de Agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6D07308E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **ADEILTON DE SOUZA**, RG nº **799363 SSP/RO**, CPF nº **665.191522-34** cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de Agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:60861FEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **ANDERSON CRISTO PAIVA**, RG nº **1177999 SSP/RO**, CPF nº **022.196.752-46** cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:850B4343

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **ANDERSON CRISTO PAIVA**, RG/ **1177999 SSP/RO**, CPF: **022.196.752-46** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANDERSON CRISTO PAIVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:00F4C5B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **ELIAS DO NASCIMENTO**, RG/ **886542 SSP/RO**, CPF: **800.655.382-34** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar

o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ELIAS DO NASCIMENTO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9A6FD10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **JORGE LUIZ HONORATA JUNIOR**, RG nº **1297973 SSP/RO**, CPF nº **029.658.272-77** cargo de**, PROFESSOR PEDAGOGO**, 30 (trinta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E6BC8011

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR**, RG nº **1297973 SSP/RO**, CPF nº **029.658.272-77** cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, 30 (trinta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D542984A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **772/2024**.

Objeto: **Contratação de Empresa para Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO.**

Valor estimado de **R$ 433.605,37 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 02/08/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 16/08/2024. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9CA01C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **ESTER DE JESUS PACINI**, RG nº **1474917 SSP/RO**, CPF nº **046.504.382-84**, cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F856B95A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **LETÍCIA DOS SANTOS COSTA**, RG nº **1471811 SSP/RO**, CPF nº **045.713.562-00**, cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:19753F2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **ESTER DE JESUS PACINI**, RG nº **1474917 SSP/RO**, CPF nº **046.504.382-84** cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C42D544E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 725/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva de Aparelhos Eletrocardiógrafos, a fim de que seja atendido Setor de exames cardiológicos do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.**
Valor Global Estimado: **R$4.806,30 (Quatro Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **07/07/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **07/07/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C1A2AB15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **LETÍCIA DOS SANTOS COSTA**, RG nº **1471811 SSP/RO**, CPF nº **045.713.562-00** cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8E89D873

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 043/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 618/SEMDAS/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de GÁS DE COZINHA (GPL) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e seus dependentes: Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência do idoso (CCI).**
Valor Global Estimado: **3.246,50 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **07/07/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **07/07/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6E30E5E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **ESTER DE JESUS PACINI**, RG/ **1474917 SSP/RO**, CPF **046.504.382-84** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EDUCACIONAL** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTER DE JESUS PACINI
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4D22B3C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **LETÍCIA SANTOS COSTA**, RG/ **1471811 SSP/RO**, CPF **045.713.562-00,** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EDUCACIONAL** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LETÍCIA DOS SANTOS COSTA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CF34C3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO**, RG nº **713536 SSP/RO**, CPF nº **687.576.462-87**, cargo de **ZELADORA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:290FD71D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO**, RG nº **713536 SSP/RO**, CPF nº **687.576.462-87** cargo de **ZELADORA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9D2EB3EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO**, RG/ **713536 SSP/RO**, CPF **687.576.462-87** para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SOLANGE CORDEIRO MONTERO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9FDA01B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA,** RG nº **1366596 SSP/RO**, CPF nº **945.436.582-72**, cargo de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto do ano 2024. (01/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:19435F33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA**, RG nº **1366596 SSP/RO**, CPF nº **945.436.582-72** cargo de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8C95DCB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **ALINE NUNES DE SOUZA**, RG/ **1366596 SSP/RO**, CPF **945.436.582-72** para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os

deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 01 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ALINE NUNES DE SOUZA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:49AEB1B2

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE portador (a) do RG nº1744973, CPF nº701.889.002-09, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos: Refazer exames e aguardando a próxima consulta com o medico oficial do município de Theobroma.

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: Theobroma/RO. 31 de julho de 2024

NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:281E3C58

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, ROBSON ANDRADE SOUZA portador (a) do RG nº1218221, CPF nº019.567.762-57, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR , requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: Theobroma/RO. 01 de agosto de 2024

ROBSON ANDRADE SOUZA
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:983C7348

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Adm. E Fazenda – SEMAF.
Processo nº 334/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEMOSP SEMMA E SEGAP), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.
Valor estimado de R$ 218.632,72 (Duzentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos.)
Data para cadastro de propostas: 02/08/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 16/08/2024. Início da Sessão Pública: 16 de Agosto de 2024, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FFF3F3DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Processo nº 593/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização instalados na Secretaria de Educação e suas escolas municipais área urbana e rural para o ano 2024/2025.
Valor estimado de R$ 364.959,65 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Data para cadastro de propostas: 02/08/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 15/08/2024. Início da Sessão Pública: 15 de Agosto de 2024, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:71692969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 179 - 01.08.2024 - NOMEIA. FABIO DUTRA DA SILVA. CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N. 179/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia o Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, do cargo comissão de CHEFE DE GABINETE, REF/CDS. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **FÁBIO DUTRA DA SILVA,** CPF n. ***.307.302-**, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE, REF. 22,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de agosto de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6B89E8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			**Cargo/Função/Matrícula** FISCAL AMBIENTAL - Matr.: 58126	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.573.732-14	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Espigão DOeste	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/08/2024	**Data de Retorno** 02/08/2024
Motivo da Viagem: SOLICITO DESPESA, O MESMO ESTA PARTICIPANDO DO CURSO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES QUE ESTÁ SENDO REALIZADO NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:1C81AAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 010-2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PMVA/2021.

CONTRATO N.º: 010/ PMVA/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: EMPRESA DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 010/PMVA/2021.
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES. CONTADOS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:131BB2D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024 do Pregão Eletrônicoº 001/2024 do Processo: 0845/SEMADRH/2023, realizado pelo Município de PRESIDENTE MEDICI/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Ata De Registro De Preços N°018/2024Processo Nº 0845/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2024, Pregão realizado pela Prefeitura municipal de PRESIDENTE MÉDICI-RO, que tem como objeto Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiânia/GO,conforme Processo Eletrônico n.º 1173/2024, através doConvênio nº 249/2024/PGE-DERADM.,tendo como valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Especificação:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Total R$**	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e	**SERV**	**1,00**	**50.000,00**	**0,01%**

	preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses				

QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vale do Paraiso/RO, 23 de julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E17BAC45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7443

PORTARIA Nº 7443 DE 30 DE JULHO DE 2024

NOMEIA PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº273/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Paula Cristina Pereira Nascimento, inscrita no CPF sob o nº ***.***.752-**,como Responsável Pelo Serviço de Inspeção Escolar, **sem ônus**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F335E9C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 70/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:70/2024

Processo nº:1-1197/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO - MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:D F FANCHETTI & CIA LTDA

Objeto:O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de consumo (materiais de construção) para atender aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 14.536,50 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE: 020800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
PROGRAMAÇÃO:04.122.1003.2050.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
FICHA:548
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 2126
PEDIDO DE EMPENHO Nº 1012/2024
VALOR TOTAL: R$ 14.536,50 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura:31/07/2024

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 01 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2B1236BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7444

PORTARIA Nº 7444 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA JEISSICALEN CAETANO DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº277/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jeissicalen Caetano de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº ***.***.341-**para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1A8E86A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7445

PORTARIA Nº 7445 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA WERLES DOS SANTOS ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº277/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Werles dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.***.322-** para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F371E56E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7446

PORTARIA Nº 7446 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA CARLOS SILVA DO NASCIMENTO PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNODO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 334/SEMTAS/2024;

Considerando o repasse de um veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e Autorizar Carlos Silva do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº ***.***.702-**,para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BB4278B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 007/2024

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:007/2024
PROCESSO Nº2-595/SEMSAU/2024
FORNECEDOR: P. Cezar Portorachi Engenharia e Construção
CNPJ: 33.778.318/0001-57
VALOR:R$ 900,00 (Novecentos reais).
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obras com Instação de Porta de Giro (Vidro), o serviço sera prestado no Hospital Municipal de Vale do Paraiso/RO.
Art.-75 É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 54.020,41**(cinqüenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Vale do Paraíso/RO,31 de Julho de 2.024.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CB87B125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 003/2024
Data da Homologação: 30 de Julho de 2024.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA – ME
CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76
Valor Total Homologado – R$: 20.479,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
01	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE	KG	260	6,90	**1.794,00**
07	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO OU PALETA OU PEIXINHO OU LOMBRO	KG	300	14,00	**4.200,00**
08	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	400	14,45	**5.780,00**
09	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1ª QUALIDADE	KG	160	5,85	**936,00**
10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	250	5,49	**1.372,50**
20	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML	KG	160	5,99	**958,40**
26	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	KG	140	3,99	**558,60**
29	OREGANO PCT 100GR	KG	06	41,80	**250,80**

30	AÇAFRÃO (SEMELHANTE DA PENHA)	KG	06	29,90	**179,40**
34	LEITE PAUSTERIZADO PCT DE 1 L	LT	1000	4,45	**4.450,00**
TOTAL: 20.479,70					

Valor Total Homologado: R$ 20.479,70 (Vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 003/2024
Data da Homologação: 30 de Julho de 2024.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA- EPP
CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49
Valor Total Homologado – R$:17.963,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
03	ARROZ TIPO 1ª QUALIDADE PACOTE DE 5KG	PCT	40	24,90	**996,00**
04	BETERRABA NOVA SELECIONADA 1ª QUALIDADE	KG	240	4,95	**1.188,00**
06	BISCOITO ÁGUA E SAL SALAGDO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200	11,49	**2.298,00**
14	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM DE 200 GR	UNI	50	2,98	**149,00**
15	FUBA DE MILHO DE 1 ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	60	2,58	**154,80**
16	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	KG	300	8,25	**2.475,00**
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500	PTC	500	2,89	**1.445,00**
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	PCT	500	2,90	**1.450,00**
25	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	160	5,80	**928,00**
28	SUCO DE UVA BORDO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LT	UNI	300	15,80	**4.740,00**
31	AVEIA EM FLOCOS PCT 400 GR	KG	160	5,49	**878,40**
33	VINAGRE ALCOOL (BRANCO) EMBALAGEM 750 ML	UNI	10	2,10	**21,00**
35	LEITE EM PÓ PCT 400 GR INTEGRAL	INI	80	15,50	**1.240,00**
TOTAL: 17.963,20					

Valor Total Homologado – R$: 17.963,20 (Dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 003/2024
Data da Homologação: 30 de Julho de 2024.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ/CPF: 11.166.762/001-89
Valor Total Homologado – R$: 2.175,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
36	PÃO FRANCES MINI- 25G	KG	150	**14,50**	**2.175,00**
TOTAL: 2.175,00					

Valor Total Homologado – R$: 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 003/2024
Data da Homologação: 30 de Julho de 2024.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: J.L.P. BENTO & CIA L.T.D.A - ME
CNPJ/CPF:
Valor Total Homologado – R$: 17.760,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
02	ALHO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	KG	60	25,00	1.500,00
05	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO, EMBALAGEM DE 200GR (SEMELHANTE A PETA CASEIRA)	KG	300	13,28	3.984,00
11	FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	6,25	625,00
12	COLORAU TEMPERO PCT DE 400GR (SEMELHANTE DA PENHA)	KG	10	11,40	114,00
19	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PACOTE DE 500 GR	PCT	500	3,35	1.675,00
21	SAL PARA USO CULINARIO	KG	60	1,79	107,40
22	CAMOMILA PCT (SEMELHANTE DA PENHA)	PCT	160	2,06	329,60
23	ERVA DOCE PCT 10GR (SEMELHANTE DA PENHA)	PCT	160	2,06	329,60
24	CANJIQUINHA	PCT	160	1,38	220,80
27	UVA PASSA	KG	100	23,75	2.375,00
32	CHOCOLATE EM PÓ 100%	KG	10	50,00	500,00
TOTAL: 11.760,40					

Valor Total Homologado – R$: 11.760,40 (Onze mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

02 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 02/2024
Data da Homologação: 30 de Julho de 2024.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: MARIA APARECIDA SERRANO MARTINS
CNPJ/CPF: 40.802.862/0001-52
Valor Total Homologado – R$: 380,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1ª QUALIDADE	KG	100	3,80	380,00
TOTAL: 380,00					

Valor Total Homologado – R$: 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:464DAA6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
2º COPA ARIQUEMES DE VOLEIBOL 2024

2ºCOPA ARIQUEMES DE VOLEIBOL 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO**, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o**2º Copa Ariquemesde Voleibol -2024**, que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos) masculino e feminino e SUB - 23 masculino e feminino , respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º- O objeto é a Realização do**2º Copa Ariquemesde Voleibol -2024**, residentes na Cidade de Ariquemes.

DOOBJETIVOGERAL

Art.2º-Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art.3º- O2ºCopa AriquemesdeVoleibol-2024,visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e a perfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de volei de quadra em nosso município;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar aproliferação do Covid-19, através de decretos e normas tecnicas daVigilânica Sanitária;

Art. 4º -O2º Copa Ariquemes de Voleibol -2024, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOSPARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art.6º Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes participantes;

DAINSCRIÇÃO

Art.7º-A inscrições para**2ºCopa AriquemesdeVoleibol-2024,**ocorrerão no período dede 06 Agosto a 22 de Agosto 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes -FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, AriquemesRO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a)Cópiado RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;

c) em caso de menor de 18(dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) Anexar cópia dos dados bancário no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art.8º- O**2ºCopa AriquemesdeVoleibol-2024,**será disputado pelas agremiações de no minadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFOÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo06 (seis) equipes.

Art.9º- Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes-FUNCETdo Município de Ariquemes.

Art. 10º-Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuar em nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigir em as partidas.

Art. 11º- A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 12º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-separa esses fins de outros poderes.

PARAGRAFOÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
1º-Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15(quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.13º-As decisões da Diretoria de Esportes-FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DAPREMIAÇÃOEDOSTITULOS

Art.14º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO do 2º Copa Ariquemes de Voleibol -2024**, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar.

PARAGRAFOPRIMEIRO:O pagamento para os vencedor es será realizado até 30(trinta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFOSEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA
a)CAMPEAO1°colocadoR$2.500,00
b)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$1.200,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$800,00

CATEGORIA MASCULINA

d)CAMPEAO1°colocadoR$2.500,00
e)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$1.200,00
f)3º LUGAR 3º colocado R$800,00

CATEGORIA MASCULINA SUB -23

g)CAMPEAO1°colocadoR$1.800,00
h)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$1.000,00
i)3º LUGAR 3º colocado R$600,00

CATEGORIA FEMININA SUB -23

j)CAMPEAO1°colocadoR$1.800,00
k)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$1.000,00
l)3º LUGAR 3º colocado R$600,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02 .Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;
·Ficha: 761;
·Recurso Próprio: 100.

DADIREÇÃODOCAMPEONATO

Art.15º -O**2ºCopa AriquemesdeVoleibol-2024,**será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art.16º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, cominício previsto para o dia 23 de Agosto 2024.

DACONDIÇÃODEJOGODOSATLETAS

Art.17º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a)Portar documento oficial com foto.

b)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Doze(12) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO ÚNICO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art.19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 10kg de alimento não perecíveis (não sendo açucar e sal).

-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.21º-Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros,
adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.22º-A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a)02 cartões amarelos suspensão automática de 01(uma) partida.

b)01cartão vermelho suspensão automática de 01(uma)partida e passível de julgamento.

DASEQUIPES:DEVERES,OBRIGAÇÕES,DIREITOSEFUNÇÕES

Art.23º-Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º -Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades comas atletas lesionadas.

Art.25º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instânciano campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º -Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que achar em necessário.

Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas : 06(seis) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.29º-O mando de jogo figurar-se-áda equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art.30º-Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá sera diada pela Diretoriade Esportes-Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de01 x 00 (um azero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 31º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DAFORMADEDISPUTAEDAPONTUAÇÃO

Art.32º-A disputa será da seguinte forma:

a)8(oito)a12 (dez)equipesinscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1ºe 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO- C
1-	**2-**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupoA**	**X**	**Ind. Téc.opostoasuachave**
2	**2ºGrupoB**	**X**	**2ºGrupoC**
3	**1ºGrupoB**	**X**	**Ind. Téc.opostoasuachave**
4	**1ºGrupoC**	**X**	**2ºGrupoA**

-SEMI FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

-FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisãode3º/4º lugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

b)13(treze)a16 (dezesseis)equipesinscritas:

FASECLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão dividido sem 04 grupos (A,B,CeD) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupo sserão assim constituidos:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	**2-**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

-4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupoA**	**X**	**2ºGrupoC**
2	**1ºGrupoD**	**X**	**2ºGrupoB**
3	**1ºGrupoC**	**X**	**2ºGrupoD**
4	**1ºGrupoB**	**X**	**2ºGrupoA**

-SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

-FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisãode3º/4ºlugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

c)Acimade16(dezesseis)equipes inscritas:

Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas definais(08equipes), sem-finais (04equipes)e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 2º Copa Ariquemes de Voleibol -2024
Art.33º-Apontuação será definida assim:
-Vitória: 02 (dois) pontos.
-Derrota: 01 (um) ponto.

Art. 34º-Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Confronto Direto;
2º)Sets average (é cálculodos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos),dividido pelo número de jogos)
3º) Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos)
4º) Sorteio;

Art.35º-As partidas serão disputadas obdecendo o seguinte critério:

a)Fase Classificatória(Rodízio Simples):Melhor de3 sets(2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tiébreak de 15 pontos.
b)SemiFinal(Eliminatório): Melhor de3 sets(2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tié break de 15 pontos.
c)Final (Eliminatório):Melhor de 5 sets(3 sets vencedores) de 25 pontos, sendo o tié break de 15 pontos;
c) 3º e 4º lugares (Eliminatório): melhor de 3 sets(2 sets vencedores) de 25 pontos, sendo o tié break de 15 pontos.

Art.36º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art.37º Ficara acritério da Diretoria de Esportes- FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 19 de Abril de 2024.

Art.38º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOSPRAZOS

Art.41ºDivulgação do edital:01/09/2024

Art.42ºPeriodo de Impugnação:02/08/2024 a 05/08/2024

Art. 43º Início das inscrições: de06de Agosto de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feirade 07:30ha13:30h

Art.44º Encerramento das inscrições, 22 de Agosto de 2024, às 13:30h.

Art.45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 22 de Agosto de 2024, ás 19h, na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art.46º Realização do Evento Esportivo: 23/08/2024 a 23/09/2024.

DACATEGORIA

Art.45º-Categoria Feminina e Masculina Adulta (acimade18anos);

Art. 46º-Aparticipação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 47º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30dias, após o evento.

Art.48º-No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2023

ANEXO I –AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
Baseado na PortariaNº018/2004-1ªVara da Infância e da Juventude

Eu,_(nome completo do pai/mãe ou responsável legal),nacionalidade_,portador(a)do RG nº_,órgão expedidor_,e inscritano CPF/MFnº_autorizo o(a)adolescente/filho(a), com_anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou**_(relação de parentesco)a participardoevento denominadodo2ºCopa AriquemesdeVoleibol-2024**

Local:_Data_/_/_(data da assinatura)
Assinatura do pai(ou responsávellegal)
Telefones de contato do responsável:

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COMFOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Semestes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - 2º COPA ARIQUEMES DE VOLEIBOL - 2024 **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2024**			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:VOLEIBOL		**Naipe:( ) FEMININO ( ) MASCULINO**	
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

09			
10			
11			
12			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE **NOMEDOBANCO:AGÊNCIA:CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **-RGOUCNH,CPF;** **-COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **-COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ANEXO III -AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_, portador da carteira de identidade nº
e do CPFnº_àres idente e domicilia do autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do**CopaAriquemesde Voleibol - 2024**, nos termos que estas assim definirem.

A presente autorização confere à2ºCopa AriquemesdeVoleibol-2024

1., o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.Autilização da minha imagem voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**2º CopaAriquemes de Voleibol - 2024**de forma gratuita quando se tratar de publicações e morganismo de interesse da mesma.

4.Não poderás e rutilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresente autorização terá validade de 5(cinco) anos, a contarda data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**2 º Copa Ariquemesde Voleibol - 2024**continuará usando a obra, salvo solicitação expressado atleta.

Ariquemes,_de_de2024.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____.

Dados doResponsável pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria :( ) Feminina ( ) Masculina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:11EFA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21280/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.859, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2859 de 17/05/2024 (ID 2378120), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 264 de 30/07/2024 (ID 2556644), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1077	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	1078	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	383.252,00
SUPLEMENTAR	1079	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280.000,00
SUPLEMENTAR	1080	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	536.748,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.700.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação resultante de Transferências do SUS, oriundo dasProposta 36000618958202400 de 30/07/2024 (ID 2556357),Proposta 36000618967202400 de 30/07/2024 (ID 2556368)ePortaria 36000623396202400 de 30/07/2024 (ID 2556380), comprovado peloAnexo TC 04 de 30/07/2024 (ID 2556388), para custeio de folha de pessoal e serviços de terceiros, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**2.700.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2559426**e o código verificador**D9D992B9**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3707A095

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 6221/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º6221/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual**Aquisição de Pneus Novos**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42.
TEL/FAX: (41) 98576714. E-MAIL: EVOKIMPORTADORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 - BOX 13. CEP: 88.307-303. Cidade: Itajaí / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: ADELAIDE ANTUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.749.778-XX RG sob o n.º XX.567.37X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 36, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 56, 57, 59, 62 e 63.

2. LICITANTE: L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71.
TEL/FAX: (69) 33222725 / (69) 99951940. E-MAIL: GBIM.IMPORTADORA@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO CASTRO, 4646 - CENTRO (S-01). CEP: 76.980-010. Cidade: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 608.717.920-87RG sob o n.º XXX96283XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4, 6, 8, 11, 12, 14, 17, 26, 35, 53 e 61.

3. LICITANTE: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51.
TEL/FAX: (41) 30767210. E-MAIL: AUTOPECASCHEVROMAIS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - BOQUEIRAO. CEP: 81.650-000. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: KAUE MUNIZ DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 074.127.859-66 RG sob o n.º XXX1744XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 5, 9, 10, 15, 30, 33, 34, 37, 44, 51 e 65.

4. LICITANTE: JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70.
TEL/FAX: (48) 36531482. E-MAIL: CONTATO@JNPNEUS.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 553 - CENTRO. CEP: 88.760-000. Cidade: Rio Fortuna / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: NATHALIA RICKEN OENNING, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.469-XX CNH sob o n.º XXX403902XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31, 41, 49 e 60.

5. LICITANTE: P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12.
TEL/FAX: (69) 92515800. E-MAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 972 - SALA 01 - PRIMAVERA. CEP: 76.914-870. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.045.952-XX RG sob o n.º XXX943.9XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 38 e 55.

6. LICITANTE: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - CNPJ: 02.678.428/0001-13.
TEL/FAX: (49) 33190800. E-MAIL: BRANSALES@BRANSALES.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSORIO D, 1127 - LETRA D SALA 02 - CENTRO. CEP: 89.802-212. Cidade: Chapecó / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AFONSO GONSALES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.170.729-XX RG sob o n.º XX580XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 64.

7. LICITANTE: JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93.
TEL/FAX: (92) 36421313. E-MAIL: SIMONE@JAPURA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, 7810A - ELDORADO. CEP: 76.811-738. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS MARTINS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.219.072-XX RG sob o n.º XX7501XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 66.

8. LICITANTE: FOX PNEUS LTDA - CNPJ: 03.983.300/0004-79.
TEL/FAX: (69) 92149456 / (69) 32173000. E-MAIL: CAMILA.SALES@REDEFOX.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA NACOES UNIDAS, 1536 - ROQUE. CEP: 76.804-436. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: KAZAN RORIZ DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.198.141-XX RG sob o n.º XX622XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 58.

9. LICITANTE: FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.658.130/0001-75.
TEL/FAX: (11) 36433615. E-MAIL: LICITACAO@FIELCOMERCIO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, 326 - VILA ANASTACIO. CEP: 05.095-010. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO PROENCA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.051.538-XX RG sob o n.º XX7816XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	PNEU NOVO 12.5/80 R18 Pneu novo 12.5/80 R18 com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	UND	2	SAMY	1.750,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
2	PNEU NOVO 14.9/28 R1 Pneu novo 14.9/28 R1 com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	UND	2	FORERUNNER R1	2.697,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
4	PNEU NOVO 165/65 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	UND	10	LINGLONG	477,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71

	MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 165/65 R14, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação					
5	PNEU NOVO 165/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 165/70 R14, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	12	APOLLO AMAZER	334,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
6	PNEU NOVO 175/65 R13, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 175/65 R13, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	10	LINGLONG	327,33	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
8	PNEU NOVO 175/65 R15, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA D E 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRIC AÇÃO. Pneu novo 175/65 R15, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	4	DUNLOP	357,16	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
9	PNEU NOVO 175/70 R13, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) A NOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 175/70 R13, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	4	TORNEL CLASSIC	325,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
10	PNEU NOVO 175/70 R13, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA D E 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRIC AÇÃO. Pneu novo 175/70 R13, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	TORNEL CLASSIC	345,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
11	PNEU NOVO 175/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) A NOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 175/70 R14, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	34	DUNLOP	324,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
12	PNEU NOVO 185/65 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 185/65 R14, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	ITARO	324,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
13	PNEU NOVO 185/65 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 185/65 R15, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	UND	32	KPATOS	333,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
14	PNEU NOVO 185/70 R14, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA D E 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRIC AÇÃO. Pneu novo 185/70 R14, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	4	ITARO	335,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
15	PNEU NOVO 185/80 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 185/80 R14, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	KINGBOSS G326	571,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
17	PNEU NOVO 195/60 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO Pneu novo 195/60 R15, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	12	ITARO	328,99	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
21	PNEU NOVO 205/75 R16 C, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 205/75 R16 C, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	16	ROADKING	742,88	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
22	PNEU NOVO 215/75 R17.5, BORRACHUDO,COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 215/75 R17.5, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	54	WESTLAKE	940,44	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
23	PNEU NOVO 215/75 R17.5, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (C INCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 215/75 R17.5, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	12	LINGLONG	906,84	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
24	PNEU NOVO 215/80 R16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 215/80 R16, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	XBRI	888,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
25	PNEU NOVO 225/75 R16 C, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 225/75 R16 C, com	UND	4	ROADKING	756,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42

	certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.					
26	PNEU NOVO 225/75 R16C, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 225/75 R16C, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	UND	8	XBRI	766,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
27	PNEU NOVO 23.1-30 Pneu novo 23.1-30 com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	UND	2	SUPERGUIDER	6.475,13	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
28	PNEU NOVO 235/70 R16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 235/70 R16, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	16	ROADKING	687,82	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
29	PNEU NOVO 265/65 R 17, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 265/65 R 17, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	12	ALFAMOTORS	726,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
30	PNEU NOVO 265/65 R 17, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA D E 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRIC AÇÃO. Pneu novo 265/65 R 17, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	COMPASAL SPORTCROSS	782,15	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
31	PNEU NOVO 275/80 R 22.5, BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTI A MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEIT O DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 275/80 R 22.5, Borrachudo Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 32	UND	160	CASUMINA BRAVUS	1.794,35	JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70
32	PNEU NOVO 275/80 R 22.5, BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTI A MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEIT O DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 275/80 R 22.5, Borrachudo Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 31	UND	28	WESTLAKE	2.370,94	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
33	PNEU NOVO 4.80/400 R 8 LISO, VEÍCULOS MOTORIZADOS E NÃO MOTORIZADOS, TAIS COMO: CA RRETINHAS, CARRINHOS DE CARGA, COM CERTI FICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITODE FABRICA ÇÃO. Pneu novo 4.80/400 R 8 Liso, Veículos motorizados e não motorizados, tais como: Carretinhas, Carrinhos de Carga, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeitode fabricação.	UND	14	ROMAGO	152,93	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
34	PNEU NOVO 6.50 R16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 6.50 R16, liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	ANTEO AT52	749,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
35	PNEU NOVO 7.50 R16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 7.50 R16, liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	WESTLAKE	828,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
36	PNEU NOVO 7.50-16 Pneu novo 7.50-16 com certificação do INMETRO e Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	2	JKC	806,59	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
37	PNEU NOVO 8.25.15, (VIBRO ACABORADORA) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 8.25.15, (Vibro acaboradora) com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	6	FORERUNNER QH201	1.777,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
38	PNEU NOVO 90/90 R19 LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 90/90 R19 Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	2	MAGGION	200,00	P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12
39	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LONAS MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO LARGURA MÍNIMA 215/75 R 17.5, BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima 12 Lonas misto 50% terra e 50% asfalto largura mínima 215/75 R 17.5, Borrachudo Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	58	WESTLAKE	949,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
40	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, 750X16 LISO COMUM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE F ABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 10 lonas, 750x16 Liso Comum,	UND	6	JKC	805,43	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42

	com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.					
41	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS 1400- 24 G2, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 1400- 24 G2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 42	UND	46	TAKING G2/L2	2.643,56	JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70
42	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS 1400- 24 G2, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 1400- 24 G2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 41	UND	15	BRANSALES	3.288,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
43	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 11L-16SL F-3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 0 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 11L-16SL F-3, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	ASO	1.263,99	FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.658.130/0001-75
44	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 18.4/34-R-1, COM GARANTIA MÍNIMA DE 0 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 18.4/34-R-1, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	6	FORERUNNER R1	3.988,70	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
45	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 19.5 L 24 R 4 TRASEIRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 19.5 L 24 R 4 traseiro, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	SUPERGUIDER	3.411,00	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
46	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, 1000X20 BORRACHUDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas, 1000x20 Borrachudo, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 47	UND	30	CHENGSHAN	1.636,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
47	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, 1000X20 BORRACHUDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas, 1000x20 Borrachudo, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 46	UND	10	CHENGSHAN	1.636,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
48	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, 1000X20 LISO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas, 1000x20 Liso, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	20	CHENGSHAN	1.656,55	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
49	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, 17.5 - 25 L -2, COM GARANTIA MÍNIMA DE 0 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 16 Lonas, 17.5 - 25 L -2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 50	UND	21	TAKING G2/L2	2.976,97	JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70
50	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, 17.5 - 25 L -2, COM GARANTIA MÍNIMA DE 0 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 16 Lonas, 17.5 - 25 L -2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 49	UND	7	SUPERGUIDER	3.819,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
51	PNEU NOVO DIANTEIRO 12 -16,5, BORRACHUDO,COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo dianteiro 12 -16,5, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	6	FORERUNNER SKS-1	1.144,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
53	PNEU NOVO MISTO 265/70 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (C INCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo Misto 265/70 R15, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	SUNSET	703,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
54	PNEU NOVO MISTO 265/70 R16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo Misto 265/70 R16, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	ROADKING	814,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
55	PNEU NOVO TRASEIRO 80/100-14 MOTOCICLETA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTI A MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo traseiro 80/100-14 motocicleta, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	MAGGION	150,00	P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12
56	PNEU NOVO 12-16.5 TL PN16, 10 LONAS Pneu	UND	16	LOADMAXX	1.138,36	EVOK IMPORTACAO E

	novo 12-16.5 TL PN16, 10 Lonas , com certificação do INMETRO, com câmera, aplicação: mini carregadeira. Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação					DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
57	PNEU NOVO 285/70 R17 T/A, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Pneu novo 285/70 R17 T/A, Borrachudo, com certificação do INMETRO, sem câmera, aplicação: caminhonete Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	UND	15	SUNSET	1.172,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
58	PNEU NOVO 295/80 R 22.5, BORRACHUDO 18 LONAS Pneu novo 295/80 R 22.5, Borrachudo 18 Lonas, com certificação do INMETRO, durabilidade mínima de 80.000 km, sem câmara, Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 59	UND	45	DURABLE	1.984,00	FOX PNEUS LTDA - CNPJ: 03.983.300/0004-79
59	PNEU NOVO 295/80 R 22.5, BORRACHUDO 18 LONAS Pneu novo 295/80 R 22.5, Borrachudo 18 Lonas, com certificação do INMETRO, durabilidade mínima de 80.000 km, sem câmara, Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 58	UND	15	DURABLE	2.234,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
60	PNEUS NOVO 275/80 R 22.5, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 275/80 R 22.5, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 61	UND	60	CASUMINA GS625	1.605,32	JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70
61	PNEUS NOVO 275/80 R 22.5, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 275/80 R 22.5, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 60	UND	19	XBRI	1.795,00	L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71
62	PNEUS NOVO 750/16, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 750/16, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	16	DURABLE	834,99	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
63	PNEUS NOVO 750/16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 750/16, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	8	JKC	827,56	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42
64	PNEUS NOVO 900/20, BORRACHUDO COMUM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 900/20, Borrachudo Comum, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 65	UND	75	DURABLE DR12	1.239,00	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - CNPJ: 02.678.428/0001-13
65	PNEUS NOVO 900/20, BORRACHUDO COMUM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 900/20, Borrachudo Comum, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 64	UND	25	WESTLAKE CL946	1.643,99	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
66	PNEUS NOVO 900/20, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 900/20, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 67	UND	38	JK	1.650,00	JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SEMOSP	SEMUST	SEMA	SEMED	FUNCET	AMR	QNT TOTAL
01	UND	PNEU NOVO 12.5/80 R18 Pneu novo 12.5/80 R18 com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	-	-	2	-	-	-	2
02	UND	PNEU NOVO 14.9/28 R1 Pneu novo 14.9/28 R1 com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	-	-	2	-	-	-	2
03	UND	PNEU NOVO 15X6.00-6, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 15x6.00-6, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	4	-	-	4

04	UND	PNEU NOVO 165/65 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 165/65 R14, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	-	-	2	8	-	-	10
05	UND	PNEU NOVO 165/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 165/70 R14, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	12	-	-	12
06	UND	PNEU NOVO 175/65 R13, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 175/65 R13, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	2	8	-	-	10
07	UND	PNEU NOVO 175/65 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 175/65 R14, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	16	4	4	4	28
08	UND	PNEU NOVO 175/65 R15, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA D E 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRIC AÇÃO. Pneu novo 175/65 R15, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	4	-	-	-	-	-	4
09	UND	PNEU NOVO 175/70 R13, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) A NOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 175/70 R13, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	4	-	-	4
10	UND	PNEU NOVO 175/70 R13, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA D E 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRIC AÇÃO. Pneu novo 175/70 R13, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
11	UND	PNEU NOVO 175/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) A NOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 175/70 R14, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	30	-	-	4	-	-	34
12	UND	PNEU NOVO 185/65 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 185/65 R14, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
13	UND	PNEU NOVO 185/65 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 185/65 R15, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	8	-	-	24	-	-	32
14	UND	PNEU NOVO 185/70 R14, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA D E 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRIC AÇÃO. Pneu novo 185/70 R14, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	4	-	-	4
15	UND	PNEU NOVO 185/80 R14, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 185/80 R14, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
16	UND	PNEU NOVO 18X8.50, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 18x8.50, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	4	-	-	4
17	UND	PNEU NOVO 195/60 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO Pneu novo 195/60 R15, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	12	-	-	12
18	UND	PNEU NOVO 195/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 195/70 R14, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	4	-	-	4
19	UND	PNEU NOVO 195/70 R15 C 104/102R. Pneu novo 195/70 R15 C 104/102R, com no mínimo 08 lonas, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Obs: aplicação no veículo Kia Bongo, para transporte de cargas.	-	4	-	12	-	-	16
20	UND	PNEU NOVO 205/60 R16 Pneu novo 205/60 R16, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Obs: Aplicação na Viatura GM/Spin.	-	8	-	-	-	-	8
21	UND	PNEU NOVO 205/75 R16 C, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 205/75 R16 C, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	4	12	-	-	16
22	UND	PNEU NOVO 215/75 R17.5, BORRACHUDO,COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 215/75 R17.5, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	20	-	10	24	-	-	54
23	UND	PNEU NOVO 215/75 R17.5, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (C INCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 215/75 R17.5, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	12	-	-	12
24	UND	PNEU NOVO 215/80 R16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 215/80 R16, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
25	UND	PNEU NOVO 225/75 R16 C, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 225/75 R16 C, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	4	-	-	4
26	UND	PNEU NOVO 225/75 R16C, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 225/75 R16C, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	-	-	-	8	-	-	8
27	UND	PNEU NOVO 23.1-30 Pneu novo 23.1-30 com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	-	-	2	-	-	-	2
28	UND	PNEU NOVO 235/70 R16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 235/70 R16, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	8	8	-	-	16
29	UND	PNEU NOVO 265/65 R 17, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 265/65 R 17, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	8	-	-	-	4	-	12
30	UND	PNEU NOVO 265/65 R 17, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA D E 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRIC AÇÃO. Pneu novo 265/65 R 17, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	8	-	-	-	8
31	UND	PNEU NOVO 275/80 R 22.5, BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTI A MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEIT O DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 275/80 R 22.5, Borrachudo Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	80	-	8	100	-	-	188
32	UND	PNEU NOVO 4.80/400 R 8 LISO, VEÍCULOS MOTORIZADOS E NÃO MOTORIZADOS, TAIS COMO: CA RRETINHAS, CARRINHOS DE CARGA, COM CERTI FICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITODE FABRICA ÇÃO. Pneu novo 4.80/400 R 8 Liso, Veículos motorizados e não motorizados, tais como: Carretinhas, Carrinhos de Carga, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeitode fabricação.	10	-	-	4	-	-	14
33	UND	PNEU NOVO 6.50 R16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 6.50 R16, liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
34	UND	PNEU NOVO 7.50 R16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 7.50 R16, liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
35	UND	PNEU NOVO 7.50-16 Pneu novo 7.50-16 com certificação do INMETRO e Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	2	-	-	-	2
36	UND	PNEU NOVO 8.25.15, (VIBRO ACABORADORA) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 8.25.15, (Vibro acaboradora) com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	2	-	-	4	-	-	6
37	UND	PNEU NOVO 90/90 R19 LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo 90/90 R19 Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	2	-	-	-	2
38	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LONAS MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO LARGURA MÍNIMA	10	-	-	48	-	-	58

		215/75 R 17.5, BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima 12 Lonas misto 50% terra e 50% asfalto largura mínima 215/75 R 17.5, Borrachudo Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.								
39	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, 750X16 LISO COMUM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE F ABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 10 lonas, 750x16 Liso Comum, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	6	-	-	-	-	-	6
40	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS 1400- 24 G2, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 1400- 24 G2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	61	-	-	-	-	-	61
41	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 11L-16SL F-3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 0 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 11L-16SL F-3, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	8	-	-	-	-	-	8
42	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 18.4/34-R-1, COM GARANTIA MÍNIMA DE 0 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 18.4/34-R-1, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	6	-	-	-	-	-	6
43	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 19.5 L 24 R 4 TRASEIRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 19.5 L 24 R 4 traseiro, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	6	-	2	-	-	-	8
44	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, 1000X20 BORRACHUDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas, 1000x20 Borrachudo, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	40	-	-	40
45	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, 1000X20 LISO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas, 1000x20 Liso, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	20	-	-	20
46	UND	PNEU NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, 17.5 - 25 L -2, COM GARANTIA MÍNIMA DE 0 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo com capacidade mínima de 16 Lonas, 17.5 - 25 L -2, com Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	18	-	-	10	-	-	28
47	UND	PNEU NOVO DIANTEIRO 12 -16,5, BORRACHUDO,COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo dianteiro 12 -16,5, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	6	-	-	-	-	-	6
48	UND	PNEU NOVO MISTO 235/50 R15, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo misto 235/50 R15, Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
49	UND	PNEU NOVO MISTO 265/70 R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (C INCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo Misto 265/70 R15, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
50	UND	PNEU NOVO MISTO 265/70 R16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo Misto 265/70 R16, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	4	-	4	8
51	UND	PNEU NOVO TRASEIRO 80/100-14 MOTOCICLETA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTI A MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneu novo traseiro 80/100-14 motocicleta, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
52	UND	PNEU NOVO 12-16.5 TL PN16, 10 LONAS Pneu novo 12-16.5 TL PN16, 10 Lonas , com certificação do INMETRO, com câmera, aplicação: mini carregadeira. Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	16	-	-	-	-	-	16
53	UND	4 PNEU NOVO 285/70 R17 T/A, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Pneu novo 285/70 R17 T/A, Borrachudo, com certificação do INMETRO, sem câmera, aplicação: caminhonete Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	15	-	-	-	-	-	15
54	UND	PNEU NOVO 295/80 R 22.5, BORRACHUDO 18 LONAS Pneu novo 295/80 R 22.5, Borrachudo 18 Lonas, com certificação do INMETRO, durabilidade mínima de 80.000 km, sem câmara, Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	28	-	-	32	-	-	60
55	UND	PNEUS NOVO 275/80 R 22.5, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 275/80 R 22.5, Liso Radial, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	25	-	4	50	-	-	79
56	UND	PNEUS NOVO 750/16, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 750/16, Borrachudo, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	16	-	-	16
57	UND	PNEUS NOVO 750/16, LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 750/16, Liso, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	8	-	-	8
58	UND	PNEUS NOVO 900/20, BORRACHUDO COMUM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 900/20, Borrachudo Comum, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	100	-	-	100
59	UND	PNEUS NOVO 900/20, LISO RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Pneus novo 900/20, Liso Radial,com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	-	-	-	50	-	-	50

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II -Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 Oatraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 053/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º6221/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 053/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DE924CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 11761/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 11761/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de**Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Aventais, Conjunto de Anestesia, Fios, Fraldas, Luvas, Máscaras, Prongas, Sondas, Tubos etc.**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item:34,em favor da empresa:**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ: 11.145.401/0001-56, referente ao processo n.º 11761/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 050/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 082/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
34	PAR	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL 7,50 Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 7,50 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica CATMAT 269838	R$1,15	R$ 1,25	TARGA

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B0BDD125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Processo Administrativo: 0000230.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
12	**CREME DE AÇAÍ** – Polpa de açaí, congelada com leite em pó, açúcar, emulsificantes, saborizante, chantily, liga neutra, embalagem com data de embalagem e validade, peso de 5 ou 10 kg.	KG	700	R$ 16,42	R$ 11.494,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.494,00**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 11.494,00 (onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 11.494,00 (onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3CC98FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Processo Administrativo: 0000246.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

_
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
12	**CREME DE AÇAÍ** – Polpa de açaí, congelada com leite em pó, açúcar, emulsificantes, saborizante, chantily, liga neutra, embalagem com data de embalagem e validade, peso de 5 ou 10 kg.	KG	700	R$ 16,42	R$ 11.494,00
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
16	**MAMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, fungos, sujidades, amassados ou muito verdes.	KG	100	R$ 5,71	R$ 571,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.351,20**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 12.351,20 (doze mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 12.351,20 (doze mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5515EFD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 051/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Processo Administrativo: 0000230.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 051/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 051/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
12	**CREME DE AÇAÍ** – Polpa de açaí, congelada com leite em pó, açúcar, emulsificantes, saborizante, chantily, liga neutra, embalagem com data de embalagem e validade, peso de 5 ou 10 kg.	KG	700	R$ 16,42	R$ 11.494,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.494,00**

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Contratada

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF9C3800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 055/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Processo Administrativo: 0000246.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 055/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 055/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
12	**CREME DE AÇAÍ** – Polpa de açaí, congelada com leite em pó, açúcar, emulsificantes, saborizante, chantily, liga neutra, embalagem com data de embalagem e validade, peso de 5 ou 10 kg.	KG	700	R$ 16,42	R$ 11.494,00
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
16	**MAMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, fungos, sujidades, amassados ou muito verdes.	KG	100	R$ 5,71	R$ 571,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.351,20**

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96237D11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 782/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
782/SRP/2024
No dia 31 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 32.732.355/0001-61
Representante: GLORIA MENDES ALEXANDRE
Telefone: (69) 9203-2870
Email: gloria.ladolce@gmail.com

Endereço: Rua Rosangela de Andrade Martins, 76 - ARACA, Ji-Paraná - RO - 76906-446						
Item: 1	**Quantidade:** 168,00	**Unidade:** CENTO	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** BOLINHA	**Preço Unitário:** R$ 104,00	**Valor Total:** R$17.472,00
Descrição: SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: BOLINHA,RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.						
Item: 2	**Quantidade:** 168,00	**Unidade:** CENTO	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** COXINHA	**Preço Unitário:** R$ 104,00	**Valor Total:** R$17.472,00
Descrição: SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: coxinha, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequadavisando a proteção e a qualidade do produto						
Item: 3	**Quantidade:** 168,00	**Unidade:** CENTO	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** ESFIRRA	**Preço Unitário:** R$ 113,27	**Valor Total:** R$19.029,36
Descrição: SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA,RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: esfirra, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto						
Item: 4	**Quantidade:** 168,00	**Unidade:** CENTO	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** PASTELZINHO	**Preço Unitário:** R$ 103,40	**Valor Total:** R$17.371,20
Descrição: SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: pastelzinho, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto						
Item: 5	**Quantidade:** 167,00	**Unidade:** CENTO	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** QUIBE SALGADINHO	**Preço Unitário:** R$ 105,00	**Valor Total:** R$17.535,00
Descrição: SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: quibe, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto						
Item: 6	**Quantidade:** 167,00	**Unidade:** CENTO	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** RISÓLIS	**Preço Unitário:** R$ 104,00	**Valor Total:** R$17.368,00
Total:						**R$ 189.193,81**
Descrição: SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO:CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: risólis, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto						
Item: 7	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** BOLO COMUM	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$3.828,00
Descrição: BOLO COMUM DE TABULEIRO O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.						
Item: 8	**Quantidade:** 136,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** BOLO SIMPLES	**Preço Unitário:** R$ 34,30	**Valor Total:** R$4.664,80
Descrição: BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR CHOCOLATE O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.						
Item: 9	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** BOLO SIMPLES	**Preço Unitário:** R$ 35,50	**Valor Total:** R$5.041,00
Descrição: BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.						
Item: 10	**Quantidade:** 259,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA	**Modelo:** BOLO CONFEITADO	**Preço Unitário:** R$ 82,50	**Valor Total:** R$21.367,50
Descrição: BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO(DOCE DE LEITE E ABACAXI)						
Item: 11	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓRPIA	**Modelo:** TORTA SALGADA	**Preço Unitário:** R$ 77,74	**Valor Total:** R$26.431,60
Descrição: TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E FRANGO						
Item: 12	**Quantidade:** 272,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FABRICAÇÃO PRÓRPIA	**Modelo:** PÃO DE QUEIJO	**Preço Unitário:** R$ 49,49	**Valor Total:** R$13.461,28
Descrição: PÃO DE QUEIJO, tipo tradicional, tamanho normal						
Item: 14	**Quantidade:** 353,00	**Unidade:** Und	**Marca:** DEL VALLE	**Modelo:** DEL VALLE	**Preço Unitário:** R$ 14,83	**Valor Total:** R$5.234,99
Descrição: SUCO INTEGRAL, adoçado, sabor Laranja, 01 Litro, Embalagem Longa Vida.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** Und	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** LEITE	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
15	333,00			INTEGRAL	8,76	R$2.917,08
Descrição: LEITE INTEGRAL, 01 Litro, Embalagem Longa Vida. **Total: R$ 189.193,81** As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/07/2025** , a contar do dia **31/07/2024** .						

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo do tipo Coffee Break (alimentos prontos), para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 020/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **02 (duas) horas** antes do início do evento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e**

Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA
32.732.355/0001-61

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C9F01C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0000779.09.01-2024

No dia 26 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA			**CNPJ: 52.611.889/0001-47**			
Representante: ROMARIO COSTA SANTOS						
Telefone: (69) 9927-8878						
Email: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM						
Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - SETOR 06, Ariquemes - RO - 76873-616						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CESTA	**Modelo:** KIT CESTA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	430,00	KIT	BASICA	BÁSICA	160,00	R$68.800,00
Descrição: KIT CESTA BÁSICA EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES E RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 PCT ARROZ, GRUPO BENE?CIADO, CLASSE LONGO ?NO, TIPO I, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO I, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTI?CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 01 LT ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE RE?NADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTI?CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 01 PCT FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 14% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTI?CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ ?NO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. 01 PCT FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 01 PCT AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 01 PCT BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTI?CADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTI?CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECI?CAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 01 PCT FUBÁ DE MILHO, MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO ?NO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO IDENTI?CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG CONTENDO IDENTI?CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. 01 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECI?CAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 01 SAL RE?NADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODAÇÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECI?CA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTI?CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE 01 LT LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALADO EM LATAS DE ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTI?CAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECI?CAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA. EMBALAGEM 400G. 01 LT SARDINHAAO ÓLEO, EMBALAGEM COM 200GR, ONTENDO IDENTI?CAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 01 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500G						
Total:						**R$ 68.800,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2025** , a contar do dia **26/07/2024** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS) – MONTE NEGRO**

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe as SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1 A entrega deverá ser feita conforme Termo de Referência a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante das Secretarias Municipais;

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 A Secretaria poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Orçamentária: 08.2440025.2073
Elemento de Despesa: 3.3.90.32, (Material, bem ou serviço/ Beneficios Eventuais Municipal)
Ficha: 304
Dotação Orçamentária: 08.2440026.2074
Elemento de Despesa: 3.3.90.32, (Material, bem ou serviço/ Beneficios Eventuais Estadual)
Ficha: 306

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
9.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
9.2.2. multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
b. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

c. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
d. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
e. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
f. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
10.2. Dos limites para as adesões:
a. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
b. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.3. Vedação a acréscimo de quantitativos
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERV

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
a. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
b. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
c. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
d. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.3.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
11.3.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.3.5. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
11.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
a. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
c. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
a. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

b. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
d. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a. Por razão de interesse público;
b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
g. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
h. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
i. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
j. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
k. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1. São obrigações da Contratante:
a. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963** Dados: 01/08/2024 09:42:51

R COSTA SANTOS LTDA
52.611.889/0001-47

Assinado de forma digital por: **ROMARIO COSTA SANTOS 02556743255** Dados: 31/07/2024 18:11:41

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9BF516F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.833.609,34	38.833.609,34	13.257.505,40	34,14	30.781.931,04	79,27	8.051.678,30
RECEITAS CORRENTES	38.833.609,34	38.833.609,34	12.687.882,06	32,67	28.683.393,24	73,86	10.150.216,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.968.440,13	2.968.440,13	554.933,02	18,69	1.484.844,95	50,02	1.483.595,18
Impostos	2.919.042,15	2.919.042,15	474.032,26	16,24	1.214.405,41	41,60	1.704.636,74
Taxas	49.397,98	49.397,98	80.900,76	163,77	270.439,54	547,47	-221.041,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.837.417,42	2.837.417,42	1.397.092,93	49,24	4.284.044,78	150,98	-1.446.627,36
Contribuições Sociais	2.757.359,57	2.757.359,57	1.363.167,82	49,44	4.154.675,83	150,68	-1.397.316,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.057,85	80.057,85	33.925,11	42,38	129.368,95	161,59	-49.311,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.983.086,18	1.983.086,18	658.679,42	33,21	1.556.332,63	78,48	426.753,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.983.086,18	1.983.086,18	649.757,85	32,76	1.529.404,76	77,12	453.681,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	8.921,57	0,00	26.927,87	0,00	-26.927,87
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.044.665,61	31.044.665,61	10.077.594,41	32,46	21.357.846,82	68,80	9.686.818,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.970.659,39	11.970.659,39	5.726.385,12	47,84	10.855.895,07	90,69	1.114.764,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.971.000,00	12.971.000,00	3.137.582,77	24,19	7.080.311,23	54,59	5.890.688,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.103.006,22	6.103.006,22	1.213.626,52	19,89	3.421.640,52	56,06	2.681.365,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-417,72	0,00	324,06	0,00	-324,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	80,00	0,00	594,50	0,00	-594,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-497,72	0,00	-270,44	0,00	270,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	569.623,34	0,00	2.098.537,80	0,00	-2.098.537,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	569.623,34	0,00	2.098.537,80	0,00	-2.098.537,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-128.759,38	0,00	1.105.155,08	0,00	-1.105.155,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	698.382,72	0,00	993.382,72	0,00	-993.382,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.976.609,34	38.976.609,34	13.257.505,40	34,01	30.781.931,04	78,98	8.194.678,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.976.609,34	38.976.609,34	13.257.505,40	34,01	30.781.931,04	78,98	8.194.678,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.976.609,34	38.976.609,34	13.257.505,40	34,01	30.781.931,04	78,98	8.194.678,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.093.492,51			6.093.492,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.093.492,51			6.093.492,51		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.163.391,27	49.861.188,82	7.451.387,32	22.875.576,57	26.985.612,25	6.921.199,08	18.682.297,39	31.178.891,43	17.896.433,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.480.607,95	40.619.890,85	6.337.688,65	19.944.642,81	20.675.248,04	6.182.153,60	17.206.736,51	23.413.154,34	16.768.188,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.244.548,11	24.613.255,68	3.649.800,28	11.681.964,53	12.931.291,15	3.638.034,42	11.588.906,56	13.024.349,12	11.522.467,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.235.059,84	16.005.635,17	2.687.888,37	8.262.678,28	7.742.956,89	2.544.119,18	5.617.829,95	10.387.805,22	5.245.720,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.235.059,84	16.005.635,17	2.687.888,37	8.262.678,28	7.742.956,89	2.544.119,18	5.617.829,95	10.387.805,22	5.245.720,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.234.783,32	9.231.297,97	1.113.698,67	2.930.933,76	6.300.364,21	739.045,48	1.475.560,88	7.755.737,09	1.128.244,88	0,00
INVESTIMENTOS	864.783,32	7.611.297,97	976.601,26	1.614.122,12	5.997.175,85	583.544,98	619.090,86	6.992.207,11	271.774,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.620.000,00	137.097,41	1.316.811,64	303.188,36	155.500,50	856.470,02	763.529,98	856.470,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	2.239.754,48	570.353,02	1.704.452,11	535.302,37	572.753,96	1.704.452,11	535.302,37	1.432.287,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.959.080,22	52.100.943,30	8.021.740,34	24.580.028,68	27.520.914,62	7.493.953,04	20.386.749,50	31.714.193,80	19.328.720,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.959.080,22	52.100.943,30	8.021.740,34	24.580.028,68	27.520.914,62	7.493.953,04	20.386.749,50	31.714.193,80	19.328.720,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.201.902,36			10.395.181,54		11.453.210,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.959.080,22	52.100.943,30	8.021.740,34	30.781.931,04		7.493.953,04	30.781.931,04		30.781.931,04	0,00
RESERVA DO RPPS	1.017.529,12	1.017.529,12			1.017.529,12			1.017.529,12		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	2.239.754,48	570.353,02	1.704.452,11	535.302,37	572.753,96	1.704.452,11	535.302,37	1.432.287,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.795.688,95	2.239.754,48	570.353,02	1.704.452,11	535.302,37	572.753,96	1.704.452,11	535.302,37	1.432.287,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.675.688,95	2.239.754,48	570.353,02	1.704.452,11	535.302,37	572.753,96	1.704.452,11	535.302,37	1.432.287,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:00386018

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.163.391,27	49.861.188,82	7.451.387,32	22.875.576,57	93,07	26.985.612,25	6.921.199,08	18.682.297,39	91,64	31.178.891,43	0,00
LEGISLATIVA	1.805.984,56	1.955.984,56	214.299,45	834.781,64	3,40	1.121.202,92	244.879,84	705.619,04	3,46	1.250.365,52	0,00
Ação Legislativa	1.805.984,56	1.955.984,56	214.299,45	834.781,64	3,40	1.121.202,92	244.879,84	705.619,04	3,46	1.250.365,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.478.116,18	15.329.408,60	2.283.340,48	7.431.494,51	30,23	7.897.914,09	2.022.797,40	5.470.891,37	26,84	9.858.517,23	0,00
Administração Geral	12.478.116,18	13.073.644,43	1.421.526,54	5.922.329,65	24,09	7.151.314,78	1.545.344,82	4.777.011,47	23,43	8.296.632,96	0,00
Demais Subfunções	0,00	2.255.764,17	861.813,94	1.509.164,86	6,14	746.599,31	477.452,58	693.879,90	3,40	1.561.884,27	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.186.183,85	1.457.083,85	200.923,36	666.207,89	2,71	790.875,96	191.420,03	596.942,22	2,93	860.141,63	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	679.000,00	879.000,00	75.352,74	222.205,66	0,90	656.794,34	66.417,55	157.773,13	0,77	721.226,87	0,00
Administração Geral	477.183,85	548.083,85	125.570,62	444.002,23	1,81	104.081,62	125.002,48	439.169,09	2,15	108.914,76	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.860.000,00	2.860.000,00	266.728,08	953.041,39	3,88	1.906.958,61	282.956,45	852.629,58	4,18	2.007.370,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.525.000,00	2.525.000,00	266.728,08	765.190,44	3,11	1.759.809,56	266.728,08	765.190,44	3,75	1.759.809,56	0,00
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	0,00	187.850,95	0,76	147.149,05	16.228,37	87.439,14	0,43	247.560,86	0,00
SAÚDE	6.392.424,38	12.935.492,02	2.232.757,44	6.669.346,16	27,13	6.266.145,86	2.073.133,90	5.763.675,82	28,27	7.171.816,20	0,00
Atenção Básica	2.302.231,33	4.143.189,16	849.189,90	2.103.037,68	8,56	2.040.151,48	747.194,62	1.924.373,21	9,44	2.218.815,95	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.489.592,05	7.947.571,86	1.198.144,58	4.072.516,66	16,57	3.875.055,20	1.162.405,60	3.387.428,61	16,62	4.560.143,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	242.080,99	47.145,00	101.957,04	0,41	140.123,95	10.200,00	65.012,04	0,32	177.068,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	168.227,14	16.920,24	80.910,74	0,33	87.316,40	18.720,24	80.910,74	0,40	87.316,40	0,00
Administração Geral	350.001,00	434.422,87	121.357,72	310.924,04	1,26	123.498,83	134.613,44	305.951,22	1,50	128.471,65	0,00
EDUCAÇÃO	9.926.916,13	13.241.453,62	2.197.597,66	5.869.212,41	23,88	7.372.241,21	1.989.496,89	5.049.516,14	24,77	8.191.937,48	0,00
Ensino Fundamental	8.406.191,13	10.110.228,62	1.801.488,49	4.806.216,99	19,55	5.304.011,63	1.700.278,61	4.125.991,39	20,24	5.984.237,23	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	3.131.225,00	396.109,17	1.062.995,42	4,32	2.068.229,58	289.218,28	923.524,75	4,53	2.207.700,25	0,00
URBANISMO	80.057,85	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00
Serviços Urbanos	80.057,85	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00
AGRICULTURA	948.958,32	1.954.958,32	55.740,85	437.501,07	1,78	1.517.457,25	110.846,57	232.181,72	1,14	1.722.776,60	0,00
Extensão Rural	948.958,32	797.498,32	55.740,85	437.501,07	1,78	359.997,25	110.846,57	232.181,72	1,14	565.316,60	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.157.460,00	0,00	0,00	0,00	1.157.460,00	0,00	0,00	0,00	1.157.460,00	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	36.750,00	0,00	13.991,50	0,06	22.758,50	5.668,00	10.841,50	0,05	25.908,50	0,00
Lazer	36.750,00	36.750,00	0,00	13.991,50	0,06	22.758,50	5.668,00	10.841,50	0,05	25.908,50	0,00
Reserva de Contingência	448.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	448.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.688,95	2.239.754,48	570.353,02	1.704.452,11	6,93	535.302,37	572.753,96	1.704.452,11	8,36	535.302,37	0,00
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	7.553,04	21.102,29	0,09	26.897,71	7.553,04	21.102,29	0,10	26.897,71	0,00
Ação Legislativa	48.000,00	48.000,00	7.553,04	21.102,29	0,09	26.897,71	7.553,04	21.102,29	0,10	26.897,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	553.000,00	433.000,00	100.969,65	294.065,39	1,20	138.934,61	103.370,59	294.065,39	1,44	138.934,61	0,00
Administração Geral	553.000,00	433.000,00	100.969,65	294.065,39	1,20	138.934,61	103.370,59	294.065,39	1,44	138.934,61	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	51.100,00	15.494,09	45.090,94	0,18	6.009,06	15.494,09	45.090,94	0,22	6.009,06	0,00
Assistênia Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	45.100,00	15.494,09	45.090,94	0,18	9,06	15.494,09	45.090,94	0,22	9,06	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	824.153,53	195.805,53	608.317,20	2,47	215.836,33	195.805,53	608.317,20	2,98	215.836,33	0,00
Atenção Básica	221.038,00	449.503,53	100.245,58	287.095,36	1,17	162.408,17	100.245,58	287.095,36	1,41	162.408,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	358.650,00	91.938,45	310.767,21	1,26	47.882,79	91.938,45	310.767,21	1,52	47.882,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	2.532,10	7.294,54	0,03	705,46	2.532,10	7.294,54	0,04	705,46	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.089,40	3.160,09	0,01	4.839,91	1.089,40	3.160,09	0,02	4.839,91	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	878.500,95	250.530,71	735.876,29	2,99	142.624,66	250.530,71	735.876,29	3,61	142.624,66	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	653.000,95	194.119,23	564.794,60	2,30	88.206,35	194.119,23	564.794,60	2,77	88.206,35	0,00
Educação Infantil	188.000,00	225.500,00	56.411,48	171.081,69	0,70	54.418,31	56.411,48	171.081,69	0,84	54.418,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.959.080,22	52.100.943,30	8.021.740,34	24.580.028,68	100,00	27.520.914,62	7.493.953,04	20.386.749,50	100,00	31.714.193,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2756F657

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.235.249,77	23.371.280,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.968.440,13	1.484.844,95
IPTU	266.600,00	123.026,17
ISS	1.049.942,15	353.900,18
ITBI	602.500,00	151.626,82
IRRF	0,00	566.573,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.049.397,98	289.718,18
Contribuições	80.057,85	129.368,95
Receita Patrimonial	1.142.086,18	398.896,02
Aplicações Financeiras (II)	1.142.086,18	371.968,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	26.927,87
Transferências Correntes	31.044.665,61	21.357.846,82
Cota Parte do FPM	9.108.522,58	5.331.545,20
Cota Parte do ICMS	10.199.000,00	4.937.658,05
Cota Parte do IPVA	1.150.000,00	662.346,82
Cota Parte do ITR	54.400,00	52.518,26
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	20.032,42
Transferencias do FUNDEB	6.103.006,22	3.396.852,93
Outras Transferências Correntes	4.397.736,81	6.956.893,14
Demais Receitas Correntes	0,00	324,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	324,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.093.163,59	22.999.312,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.900.359,57	4.154.675,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	841.000,00	1.157.436,61

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.098.537,80
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.098.537,80
Convênios	0,00	698.382,72
Outras Transferências de Capital	0,00	1.400.155,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.098.537,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.993.523,16	29.252.526,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.093.163,59	25.097.850,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.104.645,33	20.697.339,79	18.059.845,30	17.349.132,64	1.387.098,80	179.026,75	178.844,61
Pessoal e Encargos Sociais	24.408.010,16	12.622.512,46	12.529.454,49	12.190.851,20	995.442,72	1.900,00	1.900,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.695.635,17	8.074.827,33	5.530.390,81	5.158.281,44	391.656,08	177.126,75	176.944,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.695.635,17	8.074.827,33	5.530.390,81	5.158.281,44	391.656,08	177.126,75	176.944,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.103.645,33	20.697.339,79	18.059.845,30	17.349.132,64	1.387.098,80	179.026,75	178.844,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.755.000,00	951.755,13	851.343,32	851.343,32	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.121.297,97	2.929.647,50	1.474.274,62	1.126.958,62	56.624,34	1.069.839,58	1.069.839,58
Investimentos	7.571.297,97	1.614.122,12	619.090,86	271.774,86	56.624,34	1.069.839,58	1.069.839,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.550.000,00	1.315.525,38	855.183,76	855.183,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.571.297,97	1.614.122,12	619.090,86	271.774,86	56.624,34	1.069.839,58	1.069.839,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	70.000,00	1.286,26	1.286,26	1.286,26	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.479.943,30	23.263.217,04	19.530.279,48	18.472.250,82	1.443.873,14	1.248.866,33	1.248.684,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.684.943,30	22.311.461,91	18.678.936,16	17.620.907,50	1.443.723,14	1.248.866,33	1.248.684,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.087.718,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.784.535,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.500.121,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.784.535,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.710.461,21

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.457.325,36	13.784,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.500,86	348.697,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.443.541,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.443.541,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.443.541,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.093.492,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.093.492,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.017.529,12

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:06A2FFD0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.919.042,15	1.195.126,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.600,00	123.026,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	602.500,00	151.626,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.049.942,15	353.900,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	566.573,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.546.415,78	13.834.432,03
2.1- Cota-Parte FPM	11.343.415,78	6.677.649,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.596.993,78	6.677.649,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	6.172.072,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	25.040,55
2.4- Cota-Parte ITR	64.000,00	65.647,76
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	894.022,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.465.457,93	15.029.558,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.002.493,20	2.830.331,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.856.365,73	990.503,29

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.103.006,22	3.364.330,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.103.006,22	3.364.330,84
6.1.1- Principal	6.103.006,22	3.351.538,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.792,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.100.513,02	521.206,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.364.330,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.267.484,67	3.272.083,62	3.174.009,01	3.070.435,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.013.301,05	2.348.168,95	2.311.942,34	2.237.138,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.110.500,00	744.282,24	708.055,63	685.091,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.902.801,05	1.603.886,71	1.603.886,71	1.552.047,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.254.183,62	923.914,67	862.066,67	833.297,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	388.050,00	281.082,84	281.082,84	270.472,92	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	866.133,62	642.831,83	580.983,83	562.824,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.210.235,62	3.174.009,01	3.070.435,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.210.235,62	3.174.009,01	3.070.435,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.348.168,95	2.311.942,34	2.237.138,20	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.355.031,59	2.311.942,34	2.311.942,34	68,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	336.433,08	190.321,83	190.321,83	0,00	5,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.454.910,86	2.153.226,23	1.768.978,77	1.704.168,45	0,00
20.1- Educação Infantil	408.175,00	208.712,03	105.467,97	102.709,54	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.046.735,86	1.944.514,20	1.663.510,80	1.601.458,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.723.395,53	5.425.309,85	4.942.987,78	4.774.604,02	0,00
21.1- Educação Infantil	1.906.725,00	1.234.077,11	1.094.606,44	1.058.273,47	0,00
21.1.1- Creche	474.500,00	339.677,10	303.450,49	295.323,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.432.225,00	894.400,01	791.155,95	762.950,21	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.816.670,53	4.191.232,74	3.848.381,34	3.716.330,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.768.978,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.830.331,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.599.310,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.757.389,70	4.599.310,05	30,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	538.349,32	530.124,52	528.224,28	0,00	10.125,04
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.013,49	213.788,69	213.252,02	0,00	8.761,47
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.335,83	316.335,83	314.972,26	0,00	1.363,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.755.000,00	2.441.801,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	355.000,00	1.368.174,10
31.1.1- Salário-Educação	120.000,00	174.027,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	140.000,00	81.508,84
31.1.4- PNATE	95.000,00	32.753,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.079.884,82
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	1.073.627,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.396.559,04	1.179.778,85	842.404,65	799.421,85	0,00
32.1- Educação Infantil	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.946.559,04	1.179.778,85	842.404,65	799.421,85	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.118.954,57	6.605.088,70	5.785.392,43	5.574.025,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.468.449,84	6.543.240,70	5.785.392,43	5.574.025,87	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	8.369.506,22	4.438.778,81	4.389.802,20	4.246.454,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.096.943,62	2.104.461,89	1.395.590,23	1.327.571,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.651.504,73	61.848,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.651.504,73	61.848,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	90.482,41	48.625,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.364.330,84	174.027,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.385.407,83	48.538,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	69.405,42	174.114,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-91.835,53	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	86.496,47	230,88
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-108.926,58	173.884,05
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E0D75CAA

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.231.297,97	2.930.933,76	6.300.364,21
Investimentos	7.611.297,97	1.614.122,12	5.997.175,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.620.000,00	1.316.811,64	303.188,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.231.297,97	2.930.933,76	6.300.364,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.231.297,97	2.930.933,76	6.300.364,21
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:257108B3

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C1C6A917

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.042,15	1.919.042,15	1.195.126,77	62,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.600,00	266.600,00	123.026,17	46,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.500,00	602.500,00	151.626,82	25,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.049.942,15	1.049.942,15	353.900,18	33,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	566.573,60	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.799.993,78	23.799.993,78	13.834.432,03	58,13
Cota-Parte FPM	10.596.993,78	10.596.993,78	6.677.649,01	63,01
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	65.647,76	102,57
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	894.022,28	68,77
Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	11.799.000,00	6.172.072,43	52,31
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	25.040,55	62,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.719.035,93	25.719.035,93	15.029.558,80	58,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.291.718,32	1.291.718,32	716.517,03	55,47	716.517,03	55,47	698.585,87	54,08	0,00
Despesas Correntes	1.291.718,32	1.291.718,32	716.517,03	55,47	716.517,03	55,47	698.585,87	54,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.276.506,25	3.206.274,26	2.188.581,45	68,26	2.129.480,59	66,42	2.079.228,12	64,85	0,00
Despesas Correntes	3.276.506,25	3.206.274,26	2.188.581,45	68,26	2.129.480,59	66,42	2.079.228,12	64,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	323.001,00	323.001,00	215.607,83	66,75	210.635,01	65,21	202.771,91	62,78	0,00
Despesas Correntes	323.001,00	323.001,00	215.607,83	66,75	210.635,01	65,21	202.771,91	62,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.923.375,57	4.853.143,58	3.120.706,31	64,30	3.056.632,63	62,98	2.980.585,90	61,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.120.706,31	3.056.632,63	2.980.585,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.120.706,31	3.056.632,63	2.980.585,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.254.433,82	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	802.198,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,76	20,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	5.738.301,20	305,76
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	5.123.931,26	278,36
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	614.369,94	1.706,58

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	1.714,59	57,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.879.736,81	1.879.736,81	5.740.015,79	305,36

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	3.300.974,37	1.673.616,01	50,70	1.494.951,54	45,29	1.297.809,79	39,32	0,00
Despesas Correntes	1.231.549,01	2.931.972,37	1.673.616,01	57,08	1.494.951,54	50,99	1.297.809,79	44,26	0,00
Despesas de Capital	2,00	369.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	5.099.947,60	2.194.702,42	43,03	1.568.715,23	30,76	1.194.304,00	23,42	0,00
Despesas Correntes	421.733,80	3.211.478,66	1.671.840,42	52,06	1.196.721,23	37,26	1.168.622,00	36,39	0,00
Despesas de Capital	2,00	1.888.468,94	522.862,00	27,69	371.994,00	19,70	25.682,00	1,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	209.930,99	101.957,04	48,57	65.012,04	30,97	54.812,04	26,11	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	180.838,35	101.957,04	56,38	65.012,04	35,95	54.812,04	30,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	176.227,14	88.205,28	50,05	88.205,28	50,05	86.456,23	49,06	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	176.227,14	88.205,28	50,05	88.205,28	50,05	86.456,23	49,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.000,00	119.421,87	98.476,30	82,46	98.476,30	82,46	97.396,30	81,56	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	119.421,87	98.476,30	82,46	98.476,30	82,46	97.396,30	81,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.736,81	8.906.501,97	4.156.957,05	46,67	3.315.360,39	37,22	2.730.778,36	30,66	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.523.269,33	4.592.692,69	2.390.133,04	52,04	2.211.468,57	48,15	1.996.395,66	43,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.698.242,05	8.306.221,86	4.383.283,87	52,77	3.698.195,82	44,52	3.273.532,12	39,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.600,00	242.080,99	101.957,04	42,12	65.012,04	26,86	54.812,04	22,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	176.227,14	88.205,28	50,05	88.205,28	50,05	86.456,23	49,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	358.001,00	442.422,87	314.084,13	70,99	309.111,31	69,87	300.168,21	67,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.838.112,38	13.759.645,55	7.277.663,36	52,89	6.371.993,02	46,31	5.711.364,26	41,51	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:AC566130

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E06CB0C4

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.976.609,34
Previsão Atualizada	38.976.609,34
Receitas Realizadas	24.997.891,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.324.655,63
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.094.296,90
Créditos Adicionais	7.395.348,43
Dotação Atualizada	44.489.645,33
Despesas Empenhadas	22.869.843,90
Despesas Liquidadas	19.282.308,88
Despesas Pagas	16.493.053,47
Superávit Orçamentário	5.715.582,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.483.966,02
Despesas Liquidadas	19.901.399,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.312.112,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	940.325,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	839.913,32
Despesas Previdenciárias Pagas	839.913,32
Resultado Previdenciário	4.472.199,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.500.121,21	8.631.502,39	16,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.710.461,21	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.457.475,36	0,00	1.443.873,14	13.602,22
Poder Executivo	1.457.475,36	0,00	1.443.873,14	13.602,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.310.241,69	0,00	1.248.684,19	2.061.557,50
Poder Executivo	3.310.241,69	0,00	1.248.684,19	2.061.557,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.767.717,05	0,00	2.692.557,33	2.075.159,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.599.310,05	25,00	30,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.311.942,34	70,00	68,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.930.933,76	6.300.364,21
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.056.632,63	15,00	20,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3D3B4896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00023172/2024-69

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na Análise n° 361/2024/C.I./EMDUR, emitida em 31 de julho de 2024.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS				TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
235	Plinio Jefferson Bentes dos Santos	Gerente de Tecnologia da Informação	03 a 06 de junho de 2024.	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo
271	Bruna Meneghelli	Assessora Especial	03 a 06 de junho de 2024.	3 e ½	R$ 1.000,00	R$500,00	R$ 4.000,00	Aéreo

Valor Total Concedido: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Objetivo da Viagem: Participação do evento: Smart Gov 2024 Sudeste – São Paulo/SP, evento da Anciti para líderes municipais e empresários do setor de tecnologia focados no desenvolvimento econômico sustentável das cidades.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 064/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 17/05/2024, edição nº 3728.

Porto Velho – RO, 31 de julho de 2024

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA94B66

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 034/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00023172/2024-69-E.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e *Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na Análise n° 361/2024/C.I./EMDUR, emitida em 31 de julho de 2024.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
234	**Gustavo Beltrame**	Diretor Presidente	03/06/2024 a 06/06/2024	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-

Valor Total Concedido: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Objetivo da Viagem: Participação do evento: Smart Gov 2024 Sudeste – São Paulo/SP, evento da Anciti para líderes municipais e empresários do setor de tecnologia focados no desenvolvimento econômico sustentável das cidades.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 065/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 17/05/2024, edição nº 3728.

Porto Velho – RO, 31 de julho de 2024

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE79596

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº084/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00037194/2024-14-e

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: Alan David Santos Rocha,1007433, Gerente de Divisão e Renato Barbato de Sousa: 1004488, Assessor E. de C. Setorial. Que se deslocarão até o Município de Vilhena–RO para assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Porto Velho, por ocasião de compromissos de reuniões. A viagem será realizada por via terrestre, e o veículo utilizado será o NISSAN VERSA, placa QZF8F20 (oficial). **No período de 02/08/2024 à 06/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alan David Santos Rocha	1007433	117.XXX	Gerente de Divisão	04 e ½	R$ 400,00	R$ 1.800,00
Renato Barbato de Souza	1004488	100. XXX SSP/RO	Assessor E. de C. Setorial	04 e ½	R$ 400,00	R$ 1.800,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54832FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº207/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00036728/2024-87-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo realizar os primeiros atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, no dia de 23 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa NEG-3807. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº142/MSEMA/SEMASF/2024 de 19/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	246232	Psicóloga	Distrito de Jaci Paraná.	½ (meia)	R$ 300,00	**R$150,00**
REGINALDO ALVES DA SILVA	881450	Motorista			R$ 150,00	**R$75,00**
Total						**R$ 225,00**

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B551FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/SEMDESTUR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/SEMDESTUR

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00018370/2024-19	
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR	Projeto/ Atividade:17.01.04.695.351.2.855 – Apoio as ações do Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Contratação de empresa para prestação de serviços de Guia de Turismo, visando atender alunos, turistas e comunidade para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR.

ITEM	CATMAT	Descrição	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9920	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Guias De Turismo, Para Atender A Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – Semdestur, Notadamente O Departamento De	SERV.	105	NA	R$ 490,00	R$ 51.450,00

		Fomento Ao Turismo– Defotur, O (Projeto Turismo Pedagógico) Desenvolvimento dos guiamentos junto a escolas públicas municipais, Estaduais e para turistas e comunidade.					
TOTAL							**R$ 51.450,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A população da cidade de Porto Velho (RO) chegou a 460.413 pessoas no Censo de 2022, o que representa um aumento de 7,44% em comparação com o Censo de 2010. está localizado na região norte do Brasil, no estado de Rondônia. Tendo como principais pontos turísticos: Parque Natural, Memorial Rondon, As Três Caixas D'Água, Espaço Alternativo, Mercado Cultural, Catedral Sagrado Coração de Jesus, Estrada De Ferro Madeira Mamoré, Museu Internacional Presépio da Igreja de São Tiago, dentre outros atrativos históricos e naturais.
Considerando que o Departamento de Fomento ao Turismo– DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos na capital de Porto Velho. Tem como proposta realização de ações e eventos para fomentar os Circuitos e Rotas: Circuito Gastronômico, Circuito Religioso, Circuito Verde, Circuito das Artes, Circuito Beradeiro, Circuito Pesca Esportiva, Fora de Rota, Circuito Rural, Circuito Ecológico, Circuito Destemidos Pioneiros, Circuito HistóricoCultural, Circuito Aventura, Circuito dos Monumentos e Rotas Turísticas: Rota Cultural, Rota dos Arigós, Rota Ferroviária, Rota das Águas, elaboradas por este departamento.
Com a proposta de valorizar a história da cidade, os atrativos turísticos e incentivar a atividade turística, o presente projeto tem como propósito principal promover e divulgar roteiros históricos do município de Porto Velho, sensibilizando, informando alunos da rede municipal, turistas e comunidades.
A realização dos city tours sensibilizará alunos, turistas e comunidade quando a importância do turismo para a formação de uma cidade mais humana aproximando-os da cidade, despertando a valorização de espaços turísticos que passam despercebidos.
Os city tours para turistas são uma prática usual em cidades que são referência em receptivo como Curitiba, Brasília e Recife sendo a gratuidade um elemento inovador do projeto.
Os city-tours vão gerar aumento de turista na cidade, surgem novas oportunidades de negócios como, restaurantes, lojas, hotéis, entre outros. Além disso moradores locais que possuem atividades relacionadas ao turismo, como artesãos, guias turísticos e músicos também podem se beneficiar da atividade, aumentando a sua renda.
Dessa forma o presente projeto tem como propósito principal promover e divulgar roteiros históricos do município de Porto Velho.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.808.153/0001-71**
ITEM: 1

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 270/SPACC/PGM/2024, (e-DOC: FD87BE1D) – PEÇA Nº 21
DATA: 19 DE JUNHO DE 2024 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75 DA LEI 14.133/21.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2024

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FF8B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.270, DE 1° DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando a Lei Complementar n.° 992, de 18 de julho de 2024, que altera a Lei Complementar n.° 985, de 04 de abril de 2024, cujo objetivo é a nova estruturação conferida a Tarifa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF e o esclarecimento no qual as receitas ordinárias não serão destinadas ao Conselho Gestor do Fundo de Regulação da Outorga de Serviços, bem como, os contratos vigentes firmados entre o Município de Porto Velho e as Concessionarias, disposto no Decreto Municipal n.° 19.701, de 23 de janeiro de 2024, que "estabelece a delegação dos serviços de regulação e fiscalização, derivados de concessões vigentes no Município de Porto Velho à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV";

Considerando o Ofício n.º 077/2024/DAF/ARPV, de 24 de julho de 2024, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas referente aos Contratos firmados entre o Município de Porto Velho e as Concessionarias;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.289.001,05 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, um real e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.753 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.61 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO - ARPV					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.61.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.753.0000.0000	585.000,00
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.753.0000.0000	704.001,15
SUBTOTAL					**1.289.001,05**
TOTAL					**1.289.001,05**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B24D517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.271, DE 1° DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8°, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n.° 626/2024/ASGOV/SGG, de 10 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício 84/CTEAEP/2024, de 04 de julho de 2024, referente a movimentação de recursos das Emendas Parlamentares n.° 070/2023 e n.° 071/2023 do Vereador Aleksander Allen Nina Palitot,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.0001	30.000,00	-
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.0001	30.000,00	-
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.0001	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55F79EC5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 689 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, A QUAL ALTERA E ACRESCENTA COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS A ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 652 DE 03 DE MARÇO DE 2017, E CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – ANO XV, Nº 3771 DE 17.07.2024, TORNA PÚBLICO O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 008/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - UASG: Nº 925172 – PROCESSO N° 00600.00040235/2023- 61**, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "**INJETÁVEIS I",** CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ONDE SE LÊ:

(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML.	AMPOLA 2,5 ML	30.125	HYPOFARMA GENÉRICO	**R$ 1.250,00**	R$ 37.656,25	**VERO MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.683.262/0001-85 END. RUA QUINTINO PINTO NASCIMENTO, S/N, ALVORADA. QUADRA 48, LOTE 22 CEP: 29.117-520 VILA VELHO/ES RESPONSÁVEL: FELIPE PIRES MIRANDA CPF:055.116.037- 32

LEIA - SE:

(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML.	AMPOLA 2,5 ML	30.125	HYPOFARMA GENÉRICO	**R$ 1,25**	R$ 37.656,25	**VERO MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.683.262/0001-85 END. RUA QUINTINO PINTO NASCIMENTO, S/N, ALVORADA. QUADRA 48, LOTE 22 CEP: 29.117-520 VILA VELHO/ES RESPONSÁVEL: FELIPE PIRES MIRANDA CPF:055.116.037- 32

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9579B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023, que se origina do PROCESSO N° 1969/GLOBAL/2023

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 019/2024, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti Saviero e DIEGO RENAN NUNES DA SILVA – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.500.157/0001-16, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata do Fornecedor, dos itens e valores dos objetos do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme desclassificação da empresa SHOPING DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 50.434.923/0001-20, constante no processo administrativo n° 1969/GLOBAL/2023, os itens n. 12,45, e 129 referente ao pregão eletrônico 054/2023 pertencentes a Ata de Registro de Preço 022/2024 passam a serem registrados na ata de registro de preço 019/2024 mantendo as especificações dos materiais, os quantitativos, e valores, conforme quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
DIEGO RENAN NUNES DA SILVA – ME			**16.500.157/0001-16**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS

				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	09	PADRAO	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR EM RASPAS DE COURO MED 100 X 60	46,00	414,00
UND	08	GEDORE RED	CHAVE CABO T CANHÃO ESPECIAL 10 MM, MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO	38,67	309,36
UND	4.340	CIPLAN	SACO DE CIMENTO EMBALAGEM COM 25 KILOS	27,80	120.652,00
VALOR TOTAL R$: 121.375,36			Cento e vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos		
Representante legal : Diego Renan Nunes da Silva					
Telefone de (69) 3446-1170 – E-MAIL: pradoprimavera@gmail.com					

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Primavera de Rondônia, 31 de Julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

DIEGO RENAN NUNES DA SILVA – ME
CNPJ N° 16.500.157/0001-16

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:42E04700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I
DADOS DA VIAGEM

Destino Espigão DOeste	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/08/2024	**Data de Retorno** 02/08/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTA PARTICIPANDO DO CURSO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES QUE ESTÁ SENDO REALIZADO NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:F2DA3F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.161.558,89	4.223.091,79	3.547.546,27	4.334.558,52	4.616.475,84	6.241.702,79	4.768.056,61	5.313.394,46	2.943.919,49	4.878.212,75	8.020.201,84	5.589.939,37	58.638.658,62	42.836.102,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.303,03	354.040,50	315.869,33	445.375,52	364.751,42	404.527,38	145.713,41	264.531,71	259.082,45	260.584,36	287.845,76	267.087,26	3.690.712,13	2.968.440,13
IPTU	30.913,74	36.132,01	22.266,89	75.797,02	34.739,13	19.861,61	18.147,18	12.259,89	23.721,19	19.132,18	31.999,27	17.766,46	342.736,57	266.600,00
ISS	76.118,70	101.766,00	76.299,97	50.449,01	67.487,10	65.521,74	52.645,67	53.843,85	66.948,81	57.372,08	52.044,92	71.044,85	791.542,70	1.049.942,15
ITBI	26.932,14	22.972,86	59.793,72	135.356,39	78.571,05	10.803,72	23.314,54	24.025,07	18.763,97	11.928,56	45.972,67	27.622,01	486.056,70	602.500,00
IRRF	125.360,18	139.258,86	110.460,45	94.254,63	125.090,39	279.130,37	7.822,28	136.060,52	100.090,38	102.529,22	105.715,09	114.356,11	1.440.128,48	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.978,27	53.910,77	47.048,30	89.518,47	58.863,75	29.209,94	43.783,74	38.342,38	49.558,10	69.622,32	52.113,81	36.297,83	630.247,68	1.049.397,98
Contribuições	386.931,26	316.470,96	424.410,00	666.599,97	388.318,55	188.799,28	1.036.825,30	1.070.494,81	4.502,51	775.129,23	531.822,45	865.270,48	6.655.574,80	2.837.417,42
Receita Patrimonial	401.599,59	244.884,51	65.941,90	76.004,36	775.913,82	670.574,62	259.714,06	357.214,21	56.632,13	224.092,81	420.474,45	238.204,97	3.791.251,43	1.983.086,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	401.599,59	244.884,51	65.941,90	76.004,36	775.913,82	670.574,62	259.714,06	339.207,91	56.632,13	224.092,81	411.552,88	238.204,97	3.764.323,56	1.983.086,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.006,30	0,00	0,00	8.921,57	0,00	26.927,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.051.012,64	3.303.597,82	2.740.398,16	3.145.931,61	3.086.356,28	4.977.318,59	3.319.820,34	3.627.282,95	2.622.996,90	3.618.224,35	6.780.476,90	4.219.376,66	44.492.793,20	35.047.158,81
Cota-Parte do FPM	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	12.438.594,29	11.343.415,78
Cota-Parte do ICMS	1.095.364,56	1.127.918,79	1.097.303,75	885.978,04	698.501,00	1.274.169,96	1.142.229,45	1.006.598,07	622.728,82	1.535.631,65	765.990,44	1.098.894,00	12.351.308,53	11.799.000,00
Cota-Parte do IPVA	163.265,28	151.371,76	98.609,79	79.846,68	31.112,66	37.060,99	159.469,56	121.305,35	149.567,18	144.607,79	148.338,00	170.734,40	1.455.289,44	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	8.274,09	29.746,84	56.590,93	135.583,36	25.930,30	7.035,72	9.643,82	0,00	11.996,00	25.475,05	12.012,85	6.520,04	328.809,00	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	726,59	7.672,61	4.524,49	5.333,43	0,00	9.324,24	3.892,29	3.680,76	3.958,60	5.419,70	4.035,81	4.053,39	52.621,91	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	429.936,82	436.687,38	409.395,48	360.550,01	495.134,51	611.018,83	547.560,40	691.812,77	463.942,50	486.983,38	661.745,84	544.808,04	6.139.575,96	6.103.006,22
Outras Transferências Correntes	285.691,63	786.508,12	295.466,79	955.591,98	897.548,59	1.548.893,82	387.199,66	349.190,18	463.880,76	468.877,11	4.081.719,52	1.206.025,91	11.726.594,07	4.397.736,81
Outras Receitas Correntes	712,37	4.098,00	926,88	647,06	1.135,77	482,92	5.983,50	-6.129,22	705,50	182,00	-417,72	0,00	8.327,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.099.379,86	769.311,11	834.995,93	1.038.880,43	1.466.747,42	1.289.813,88	1.691.238,85	1.859.102,98	339.034,68	1.447.120,55	1.271.648,16	1.534.298,50	14.641.572,35	7.600.852,77
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	385.830,12	183.565,72	404.319,80	642.406,61	366.311,59	168.123,02	1.014.822,33	1.059.732,58	0,00	716.953,10	505.593,10	857.574,72	6.305.232,69	2.757.359,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	332.685,19	169.665,00	14.567,13	19.941,74	728.337,79	567.220,89	188.830,33	282.114,45	0,00	165.972,14	348.078,59	172.441,10	2.989.854,35	841.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	380.864,55	416.080,39	416.109,00	376.532,08	372.098,04	554.469,97	487.586,19	517.255,95	339.034,68	564.195,31	417.976,47	504.282,68	5.346.485,31	4.002.493,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.951.888,91	3.076.817,76	3.454.291,48	2.604.884,81	3.431.092,20	6.748.553,68	4.055.640,87	43.997.086,27	35.235.249,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	500.000,00	3.093.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.558.400,91	3.076.817,76	3.454.291,48	2.604.884,81	3.431.092,20	4.548.553,68	3.555.640,87	40.903.598,27	35.235.249,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.896,00	81.896,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	87.544,00	505.496,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.558.400,91	2.994.921,76	3.372.395,48	2.520.164,81	3.346.372,20	4.143.833,68	3.468.096,87	40.078.102,27	35.235.249,77

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:36666CEA

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2.922,29	462.086,24	451.407,14	0,00	13.601,39	2.508.227,70	802.013,99	1.248.866,33	1.248.684,19	0,00	2.061.557,50	2.075.158,89
02	PODER EXECUTIVO	2.922,29	462.086,24	451.407,14	0,00	13.601,39	2.508.227,70	802.013,99	1.248.866,33	1.248.684,19	0,00	2.061.557,50	2.075.158,89
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.508,50	3.508,50	0,00	0,00	0,00	28.207,97	1.793,86	1.793,86	0,00	26.414,11	26.414,11
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	63.849,33	58.099,99	0,00	5.749,34	0,00	27.302,32	13.246,62	13.246,62	0,00	14.055,70	19.805,04
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	74.434,00	74.434,00	0,00	0,00	0,00	37.191,61	17.716,30	17.716,30	0,00	19.475,31	19.475,31
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	132.985,97	132.649,67	0,00	336,30	0,00	326.256,17	253.849,43	253.667,29	0,00	72.588,88	72.925,18
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	395,00	18.267,87	16.367,63	0,00	2.295,24	2.495.048,08	175.970,82	863.631,15	863.631,15	0,00	1.807.387,75	1.809.682,99
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.527,29	164.013,85	161.900,63	0,00	4.640,51	419,11	96.481,23	75.553,05	75.553,05	0,00	21.347,29	25.987,80
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.876,72	4.296,72	0,00	580,00	12.760,51	57.269,98	23.075,92	23.075,92	0,00	46.954,57	47.534,57
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	53.333,89	0,00	0,00	0,00	53.333,89	53.333,89
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	992.466,83	992.466,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
02	PODER EXECUTIVO	0,00	992.466,83	992.466,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
	TOTAL (III) = (I + II)	2.922,29	1.454.553,07	1.443.873,14	0,00	13.602,22	2.508.227,70	802.013,99	1.248.866,33	1.248.684,19	0,00	2.061.557,50	2.075.159,72

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:09DEBC76

